

REVISTA BRASILEIRA DE
ESTUDOS EM POLÍTICAS PENAIS

Libertas

Expediente

Libertas – Revista Brasileira de Estudos em Políticas Penais Volume 5 – Número 1 – Janeiro / Junho de 2026

Realização



Universidade Católica de Pelotas
José Carlos Pereira Bachettini Júnior (Reitor)
Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários – GITEP
Luiz Antônio Bogo Chies (Coordenador)
Laboratório de Gestão de Políticas Penais (LabGEPEN)
Fernanda Natasha Bravo Cruz (Líder do LabGEPEN)
Valdirene Daufemback (Vice-Líder do LabGEPEN)

Comissão Editorial

Julia Estela Heling – UCPEL /GITEP
João Vitor Rodrigues Loureiro – UnB / LabGEPEN
Luiz Antônio Bogo Chies - UCPEL /GITEP
Marina Nogueira Madruga - UCPEL /GITEP
Paula Pereira Gonçalves Alves – UFMT / LabGEPEN
Walkíria Zambrzycki Dutra – UnB / LabGEPEN

Apoio Editorial



Editora Adentro e Através: <https://www.adentroeatraves.com.br/>

Produção Editorial: Luiz Antônio Bogo Chies

Conselho Editorial

- Analia Laura Soria Batista** - Universidade de Brasília, Brasil
Arthur Trindade Maranhão Costa - Universidade de Brasília, Brasil
Beatriz Vargas Ramos Gonçalves de Rezende - Universidade de Brasília, Brasil
Camila Cardoso de Mello Prando - Universidade de Brasília, Brasil
David Sánchez Rubio - Universidad Pablo de Olavide, Espanha
Elenice Maria Cammarosano Onofre - Universidade Federal de São Carlos, Brasil
Enedina do Amparo Alves - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, Brasil
Fábio Costa Moraes de Sá e Silva - University of Oklahoma, Estados Unidos
Felipe da Silva Freitas - Instituto Brasiliense de Direito Público, Brasil
Fernanda Natasha Bravo Cruz - Universidade de Brasília, Brasil
Franco de Matos - Universidade de Brasília, Brasil
Jose Ignacio Rivera Beiras - Universitat de Barcelona, Espanha
Luciana Boiteux de Figueiredo Rodrigues - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil
Luís Carlos Honório de Valois Coelho - Universität Hamburg, Alemanha
Luiz Antônio Bogo Chies - Universidade Católica de Pelotas, Brasil
Marcos Cesar Alvarez - Universidade de São Paulo, Brasil
Maria Palma Wolff - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Brasil
Pedro Paulo Gastalho de Bicalho - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Brasil
Suzann Flavia Cordeiro de Lima - Universidade Federal de Alagoas, Brasil
Sacha Darke - University of Westminster, Inglaterra
Valmor Schiochet - Fundação Universidade Regional de Blumenau, Brasil
Vera Regina Pereira Andrade - Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil

Apresentação

A “Libertas – Revista Brasileira de Estudos em Políticas Penais” está, através desse número, inaugurando uma nova fase editorial. Nesta, em conjunto com o compromisso de qualidade e contributividade dos artigos, entrevistas, resenhas e demais elementos textuais, o foco está orientado para a maior agilidade no fluxo e processo de publicação, bem como em parcerias que favoreçam consistência temática e diversidade nas edições.

Neste número, a seção de entrevistas traz um diálogo com Felipe Athayde Lins de Melo e Valdirene Daufemback, cujas trajetórias e produções têm sido significativas para o desenvolvimento da Política Penal e dos Serviços Penais no Brasil. A entrevista recupera o impacto de marcos históricos recentes — como o Plano Pena Justa e a consolidação do LabGEPEN — para avaliar os avanços institucionais e os nós operacionais no campo da execução penal. Ao longo da conversa, os entrevistados articulam referenciais da criminologia crítica e das políticas públicas para debater a coexistência de discursos punitivistas, as complexidades do arranjo federativo e a inclusão dos municípios na rede de atendimento. A entrevista também lança luz sobre o papel do controle social exercido pela sociedade civil e propõe uma agenda de pesquisa acadêmica, tensionando o uso de novas tecnologias e defendendo uma mudança de paradigma que substitua a lógica histórica da vingança pública por formas democráticas de responsabilização e emancipação dos sujeitos.

Na sequência, o artigo “Ministros da Justiça e o Sistema Penitenciário Federal: imbricamentos de atuação e reflexos na gestão penitenciária nacional”, de Mayara de Souza Gomes, analisa o papel central e a performance política dos Ministros da Justiça na consolidação do Sistema Penitenciário Federal (SPF) ao longo de suas duas décadas de existência. Partindo de uma abordagem documental e de entrevistas

com atores-chave do campo de execução penal, o texto investiga como a influência e a articulação dessas lideranças governamentais foram determinantes para a estruturação das unidades de segurança máxima e para o posterior recrudescimento de medidas sancionatórias, como as restrições impostas pelo Pacote Anticrime. O estudo contextualiza a imagem de "inexpugnabilidade" do sistema frente a marcos recentes — como a inédita fuga ocorrida na Penitenciária Federal de Mossoró — e discute os impactos das novas propostas legislativas, a exemplo do Marco Legal do Combate ao Crime Organizado, mapeando os limites e os desafios do Governo Federal na condução da agenda punitiva nacional face à dinamicidade das facções criminosas.

Já no texto “Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional: as representações de usuários/as sobre o funcionamento dos serviços” a implementação da Política é investigada sob a ótica, frequentemente invisibilizada, de seus próprios destinatários. Apoiando-se em um *survey* de alcance nacional aplicado a usuários de Escritórios Sociais e em uma análise da gestão desse serviço em Palmas/TO, o estudo tensiona os limites entre os parâmetros normativos e as práticas institucionais cotidianas no pós-cárcere. Os autores - Felipe Athayde Lins de Melo e Leandro Bezerra de Sousa - discutem o período crítico dos três primeiros meses após a soltura, o desafio de romper com o estigma e o receio do controle penal, e a urgência de respostas intersetoriais voltadas à qualificação e à subsistência. Ao incorporar as vozes e as múltiplas vulnerabilidades dos egressos como elementos estruturantes, o trabalho oferece subsídios para qualificar as redes de acolhimento e consolidar uma Política Penal efetivamente comprometida com a cidadania e a inclusão social.

O terceiro artigo – “Prisão de plataforma: trabalho por plataformas digitais, segurança pública e novos contornos da economia informal na cidade”, de Thalita Lopes Rêgo - analisa o fenômeno da plataformização do trabalho na cidade de São Paulo a partir de sua intersecção com o sistema prisional e os dispositivos de segurança pública. Por meio dos relatos de experiência de trabalhadoras da economia informal, o trabalho descortina como os mecanismos de controle penal e a privação de direitos operam para além dos muros dos presídios. O estudo demonstra que, embora o trabalho plataformizado surja como uma alternativa urgente de subsistência e geração de renda rápida diante do estigma social e das barreiras do mercado formal,

ele acaba por reproduzir e amplificar a vulnerabilização social e a desproteção do trabalhador sob as novas narrativas do espaço urbano.

Por fim, nessa edição, o artigo “Semeando Liberdade: a experiência do Projeto Tekojoja com o povo Guarani Kaiowá em contexto prisional”, de Gesilane de Oliveira Maciel José e Fernando Silveira Alves, analisa o processo de implementação de projeto fruto de uma parceria entre o Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) e o Ministério dos Povos Indígenas (MPI). Adotando uma metodologia qualitativa de cunho descritivo apoiada em relatos de experiência da própria equipe executora, a investigação examina de que maneira as ações estruturadas em eixos educacionais, psicossociais e de assessoria jurídica conseguem confrontar os ritos de despersonalização e a lógica disciplinar tradicionalmente impostos pelo sistema carcerário brasileiro. Os resultados empíricos demonstram impactos positivos na autoestima e no comportamento dos custodiados, evidenciando que o resgate de saberes ancestrais e a incorporação da cosmovisão do *Teko Porã* (Bem Viver) atuam como ferramentas fundamentais de resistência, cura coletiva e reinserção social ativa para além da mera remição de pena.

Comissão Editorial

Junho de 2026

Sumário

Libertas – Revista Brasileira de Estudos em Políticas Penais Volume 5 – Número 1 – Janeiro / Junho de 2026

Entrevista

Política Penal: avaliação, desafios e perspectivas. **7**
Entrevista com Felipe Athayde Lins de Melo e Valdirene Daufemback

*Luiz Antônio Bogo Chies / Walkiria Zambrzycki Dutra
Felipe Athayde Lins de Melo / Valdirene Daufemback*

Artigos

Ministros da Justiça e o Sistema Penitenciário Federal: imbricamentos de atuação e reflexos na gestão penitenciária nacional **31**

Mayara de Souza Gomes

Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional: as representações de usuários/as sobre o funcionamento dos serviços **56**

*Felipe Athayde Lins de Melo
Leandro Bezerra de Sousa*

Prisão de plataforma: trabalho por plataformas digitais, segurança pública e novos contornos da economia informal na cidade **81**

Thalita Lopes Rêgo

Semeando Liberdade: a experiência do Projeto Tekojoja com o povo Guarani Kaiowá em contexto prisional **112**

*Gesilane de Oliveira Maciel José
Fernando Silveira Alves*

Entrevista

Política Penal: avaliação, desafios e perspectivas. Entrevista com Felipe Athayde Lins de Melo e Valdirene Daufemback

Luiz Antônio Bogo Chies¹

Walkiria Zambrzycki Dutra²

Felipe Athayde Lins de Melo³

Valdirene Daufemback⁴

Para a compreensão das perspectivas e possibilidades da Política Penal e dos Serviços Penais o texto “*Modelo de Gestão para a Política Penal: começando com uma conversa*”⁵, de autoria de Felipe Athayde Lins de Melo e Valdirene Daufemback, publicado em 2018, tornou-se fundante e fundamental.

Nele, não só a Política Penal e os Serviços Penais são apresentados através de noções que, posteriormente, foram utilizadas em documentos elaborados pelo Departamento Penitenciário Nacional (Depen), atual Secretaria Nacional de Políticas

¹ Doutor em Sociologia. Coordenador do GITEP/UCPel (Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários / Universidade Católica de Pelotas). Colaborador do LabGEPEN/UnB (Laboratório de Gestão de Políticas Penais / Universidade de Brasília).

² Doutora em Ciência Política. Pesquisadora e Professora Colaboradora do CRISP/UFMG (Centro de Estudos de Criminalidade e Segurança Pública / Universidade Federal de Minas Gerais) e do LabGEPEN/UnB (Laboratório de Gestão de Políticas Penais / Universidade de Brasília).

³ Doutor em Sociologia. Pesquisador e Colaborador do GEVAC/UFSCar (Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos / Universidade Federal de São Carlos) e do LabGEPEN/UnB (Laboratório de Gestão de Políticas Penais / Universidade de Brasília).

⁴ Doutora em Direito. Pesquisadora e coordenadora do LabGEPEN/UnB (Laboratório de Gestão de Políticas Penais / Universidade de Brasília).

⁵ *In*: DE VITTO, Renato C. P.; DAUFEMBACK, Valdirene (ed.). **Para além da prisão: reflexões e propostas para uma nova política penal no Brasil**. Belo Horizonte: Letramento, 2018, p. 11-30.

Penais (Senappen), e oficializadas em documentos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), como, também, são tratados temas que incluem as diferenciações entre a Política Penal e as Políticas de Segurança Pública e Criminal, os problemas estruturais das configurações prisionais, a inexistência de um modelo de governança consolidado para a gestão prisional, o superencarceramento, a classificação e individualização dos presos, além da violência. Igualmente: a necessidade de participação e controle social, de protagonismo municipal, da prevenção e de políticas intersetoriais, numa mudança paradigmática na responsabilização penal para fins de uma gestão mais justa, eficiente e centrada nos direitos humanos e na cidadania.

Buscando valorizar uma mesma lógica de diálogo e debate acerca da Política Penal e dos Serviços Penais, esta entrevista ouviu Felipe Athayde Lins de Melo e Valdirene Daufemback na expectativa não só de avaliar a trajetória desse emergente paradigma no transcurso de oito anos, mas, também, esclarecer aspectos e reforçar sentidos e noções que se vinculam ao exercício do *Jus Puniendi*⁶.

Mas cabe, antes de registrar a entrevista, recordar a posição que ocupavam e ocupam Valdirene e Felipe no contexto desse campo:

Valdirene Daufemback é Psicóloga, Mestre em Psicologia (UFSC) e Doutora em Direito (UnB) Foi Psicóloga no Presídio Regional de Joinville, pelo Projeto de Humanização do Conselho da Carcerário de Joinville, onde permaneceu vinculada por 13 anos. Foi Conselheira do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) entre 2008 e 2012, Ouvidora Nacional do Sistema Penitenciário e Diretora de Políticas Penitenciárias do Depen (atual Senappen), entre 2012 e 2016); e Perita do Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) em 2019. Atualmente é Coordenadora Geral do Programa Fazendo Justiça, parceria entre o CNJ e o PNUD, professora convidada no Programa de Pós-graduação de Mudança Social e Participação Política da Universidade de São Paulo (USP), vice-líder do Laboratório de Gestão de Políticas Penais (LabGEPEN) do Departamento de Gestão de Políticas Públicas da Universidade de Brasília (UnB).

⁶ Direito (poder/dever) exclusivo do Estado de impor sanções penais a quem infringe as normas jurídicas. Fundamenta a legitimidade do sistema de justiça penal e deve ser exercido dentro dos limites da lei.

Felipe Athayde Lins de Melo é Pós-doutorando, Doutor e Mestre em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), onde integra o Grupo de Estudos sobre Violência e Administração de Conflitos (GEVAC) e coordena o curso de pós-graduação *lato-sensu* em Gestão de Políticas Penais. É membro fundador do LabGEPEN. Profissional do campo das Políticas Penais desde 2004, foi gerente (2004 a 2009) e superintendente (2010 a 2012) da Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel, órgão vinculado à Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo e responsável, à época, pelas políticas de educação, trabalho, cultura e esportes no sistema prisional paulista. Como consultor do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, atuou junto ao Depen na elaboração de proposta de Modelo de Gestão da Política Prisional (2015 a 2016) e da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (2016 – 2017). No período de 2009 a 2023 foi coordenador do Eixo Cidadania, no Programa Fazendo Justiça, atuando nas temáticas da promoção de direitos para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional e da participação social na execução penal e entre 2024 e 2025 apoiou a Diretoria de Políticas Penitenciárias da Senappen em ações relacionadas ao Plano Pena Justa.

1 – Após oito anos da publicação do texto “Modelo de Gestão para a Política Penal: começando com uma conversa”, e um conjunto de documentos já produzidos (entre manuais, guias etc.), como vocês percebem e avaliam a acolhida da Política Penal e dos Serviços Penais por parte de atores, setores e órgãos da execução penal?

Valdirene Daufemback: Entendo que existem dimensões diferentes para serem consideradas nessa avaliação. Uma, que é a visibilidade nacional que essa perspectiva alcançou, inclusive dos seus fundamentos. Os próprios termos – Serviços Penais, Políticas Penais – essa retórica discursiva, conseguiu ter uma visibilidade e um uso nacional interessante, mesmo que não homogêneo. Considero que o alcance que o assunto atingiu em oito anos, num país do tamanho do Brasil, é uma projeção exitosa, inclusive temos esse tema circulando de uma maneira frequente nos espaços públicos e acadêmicos. Essa é a primeira dimensão.

A segunda dimensão é a efetiva transformação disso em serviços públicos. Nesse sentido, avalio que o alcance é mais limitado, pois houve mais repercussão com pessoas que já se colocavam de maneira crítica ao funcionamento do sistema penal e buscavam, tentavam, de alguma maneira, traduzir esses princípios e esses objetivos nas suas atividades e encontram uma guarida agora, uma formulação para se apoiarem. Temos um conjunto de pessoas adotando essa terminologia, essa literatura, esses manuais pois já tinham uma propensão, uma abertura e que vão traduzindo isso em realidade.

Mas [a Política Penal] é uma perspectiva em disputa, porque ela coexiste com outras visões: a mais tradicional, que é aquela da política do encarceramento, da prisão como lugar privilegiado da punição e outra, um nível mais hostil de negação de direitos e de vingança pública. A vingança pública sempre esteve presente na sociedade e, nos últimos anos, por conta do avanço da extrema-direita, acabou tendo mais espaço. Então, continuam coexistindo essas realidades, nos diferentes lugares.

Olhando o país, não consigo identificar (e é curioso) que seja algo que tem mais apropriação em uma ou outra região. Diferente de algumas inovações que são vocalizadas nacionalmente pelo Sudeste, por certa liderança discursiva no cenário nacional, o fomento da visão sobre Políticas Penais e Serviços acontece nas diferentes regiões do país. Acho que tem a ver com o fato de termos pessoas desse grupo que, desde a sua origem – que antecede a fundação do LabGEPEN, no ano de 2017 – até hoje, se conectam e seguem, nos diferentes âmbitos, formulando esse trabalho. Ele tem sido levado para diferentes regiões.

Felipe Athayde Lins de Melo: Bom, retomando a partir desta perspectiva das dimensões, penso haver uma diferença entre o campo da institucionalidade e o campo, vamos dizer assim, da operacionalidade do conceito. No campo da institucionalidade a gente avançou bastante pois, como vocês trazem na própria pergunta, hoje existe uma série de documentos, de normativas, resoluções que afirmam uma concepção de Política e Serviços Penais. Tem-se, por exemplo, na atenção às pessoas egressas, um decreto que instituiu uma política nacional, o que significa um avanço⁷. A própria criação da Secretaria Nacional de Políticas Penais

⁷ Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta a assistência à pessoa egressa, nos artigos definidos na Lei de Execução Penal, e institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa (PNAPE).

representa o reconhecimento desta concepção que vimos defendendo. Então, no campo da institucionalidade a gente tem um avanço que vai, de certa forma, fazendo com que ao menos a terminologia da Política Penal se torne algo mais cotidiano, algo mais presente.

Outra coisa é o campo da operacionalidade, ou seja, como é que a incorporação dessa perspectiva se dá na vida vivida, na prática, seja dos órgãos, seja dos profissionais. Nesse aspecto eu resgato uma pesquisa que eu fiz com profissionais dos serviços para pessoas egressas⁸ e na qual havia uma pergunta que era assim: “Qual das tipologias abaixo melhor define o serviço com o qual você atua?” E a resposta mais frequente foi “o equipamento público vinculado à política penitenciária”. Então, no campo da transformação das práticas, de entender o que se fala quando se está defendendo esse conceito, essa perspectiva das Políticas Penais, ainda exige um caminho muito longo a percorrer.

Então, nesses oito anos, acho que a gente tem isso que a Valdirene já abordou, e há esse avanço de institucionalidade, mas com um avanço ainda muito incipiente no que diz respeito a transformações de práticas que operam numa perspectiva que a gente pretende superar para aquilo que, de fato, está sendo proposto. Entendo que é uma coisa muito nova ainda.

Valdirene Daufemback: Têm duas intercorrências – e a gente pode falar mais nas próximas perguntas – que valem a pena destacar nesse percurso, que impactam a trajetória de consolidar a perspectiva de Política Penal: uma é a aprovação da PEC que institui a polícia penal⁹, que tem potencial de revisar a organização da política no país, porque, para além de aprovar uma carreira, da forma como está sendo pautada apresenta uma pretensão de construção de um órgão que concorre com essa expectativa multidisciplinar, civil e com foco na reintegração social que a Política Penal traz; mas a outra, de forma distinta, é a aprovação do Plano Pena Justa¹⁰, que

⁸ MELO, Felipe Athayde Lins de. Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas: representações de profissionais sobre a tipificação dos serviços. *In*: STRACHICINI, Douglas Lingardi [et. all.] (org). **Execução Penal**: Uma visão integrada da justiça criminal. Curitiba: Casa Editorial, 2025.

⁹ Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019, alterando o inciso XIV do art. 21, o §4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal para criar as polícias penais federal, estaduais e distrital.

¹⁰ Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras: Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 347, disponível em <<https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2025/02/2025-02-07-pena-justa-plano-e-matriz.pdf>>. Acesso em 11 de março de 2026.

reafirma, de uma maneira ampla, transversal, interinstitucional, os preceitos da Política Penal. Nesse sentido, creio que estamos em um momento peculiar e que teremos muitas cenas nos próximos capítulos para assistir e construir.

2 – É interessante que vocês dois tocaram num ponto que é a coexistência de discursos e narrativas, perspectivas. A próxima pergunta vai ao encontro disso, pois um aspecto importante também nos documentos sobre Política Penal e Serviços Penais é a abordagem sobre o punir/responsabilizar em um Estado Democrático de Direito. O que a gente deve entender por essa expressão do punir/responsabilizar em um Estado Democrático de Direito?

Felipe Athayde Lins de Melo: É importante partir da própria abordagem que foi dada no texto que a gente está comentando [*Modelo de Gestão para a Política Penal: começando com uma conversa*] de oito anos atrás. Naquela conversa, a Valdirene traz não só uma aproximação, mas uma identificação que se estabelece entre justiça = punição = prisão, e isso é o consolidado que a gente tem ao longo de toda a nossa história. Por outro lado, e aí é interessante quando a Valdirene fala no final da primeira pergunta a questão do Pena Justa, que é o reconhecimento de que esse modelo em que justiça se faz por meio da punição e que punição se faz por meio da prisão, ele representa aquilo que historicamente é a construção do aparato punitivo brasileiro, que é da própria violação dos direitos. Então, essa nova abordagem que a gente provoca, ela vem muito da perspectiva de que é possível pensar formas de responsabilização muito mais voltadas para um reposicionamento da própria máquina estatal e também como é que essa máquina estatal se relaciona com os sujeitos que são alvo dessa responsabilização, numa perspectiva de que é preciso transformar o Estado brasileiro num Estado que cumpra com suas obrigações também, que respeite os direitos constituídos na própria Constituição Federal, e não mais na reprodução dessa máquina histórica de punição por meio da própria violação de direitos.

O conceito e, também, o que se propõe em termos de instrumentos, equipamentos, serviços, enfim, paradigma mesmo, normas, tudo isso que vai constituindo o campo da Política Penal têm dois pressupostos, pelo menos: um é fazer com que o Estado brasileiro seja um Estado cumpridor dos seus deveres e da própria legislação que o regula; outro, é uma nova perspectiva sobre os sujeitos que são alcançados por esse sistema. E aí não mais numa perspectiva de que contra esses

sujeitos “inimigos da sociedade”, bem entre aspas, tudo vale, mas sim uma responsabilização que se dá exatamente quando a gente trabalha de forma que o aparato jurídico legal também reconheça as responsabilidades de ambos os lados. Responsabilizar como uma outra perspectiva, que não é da punição como vingança, mas responsabilizar na perspectiva que o próprio Estado brasileiro tem que ser responsável também por aquilo que faz com os sujeitos que essa máquina punitiva alcança.

Valdirene Daufemback: Complemento, nesse ponto, falando que o responsabilizar no Estado Democrático de Direito tem a ver com uma perspectiva de futuro para o sujeito, não só estanque no momento da punição. Então, se há a expectativa que ele se responsabilize pelo que foi a trajetória dele até então, ou aquele ato cometido, que ele ressignifique aquele encontro entre o ato e a lei e que a partir disso ele possa também redesenhar essa trajetória, o responsabilizar no Estado Democrático de Direito tem a ver com pensar nessa trajetória e pensar na sociedade como um espaço que possa ter relações mais justas, que possa integrar essa pessoa e que essa pessoa possa se sentir responsável também por essa sociedade. É uma visão mais ampla em termos de metodologia e de essência do sujeito que integra a comunidade, avança no tempo da punição, avança na perspectiva de sociedade e de Estado e corresponde melhor à expectativa da Constituição Cidadã, traduzindo-a na prática dos Serviços Penais.

3 – Nos textos e documentos da Política Penal e Serviços Penais é possível identificar alguns referenciais teóricos. Vocês poderiam expor sobre eles e por quê dessas escolhas?

Valdirene Daufemback: Na base, a discussão que a gente vem fazendo tem a ver com localizar a atividade estatal da execução penal em termos de políticas públicas e, assim, é fundamental ter um espaço de Política Penal dentro do Estado. Então, como referenciais, têm duas vertentes: uma é da criminologia crítica; a outra, dos teóricos, autores, que discutem Estado e políticas públicas.

Essas vertentes permitem que a gente faça uma discussão mais atualizada de uma prática rudimentar, segmentada, escanteada, vista só numa lógica de tarefas, e não de política pública, e que alcance o *status* de uma política pública. Aí os teóricos

que tratam Estado e políticas públicas, nos apoiam. Mas não é qualquer política pública, é uma política pública que traduz uma criminologia crítica, uma discussão de desencarceramento. Nesse âmbito, temos Iñaki Rivera Beiras, Eugenio Raúl Zaffaroni, Alessandro Baratta, Alvaro Pires como sendo alguns daqueles que inspiram esse modelo.

Uma outra perspectiva é a atuação dos profissionais, eles também precisam ser reposicionados. Perceber a intencionalidade das suas atribuições e desenvolvê-las com coerência, preservando-se das pressões populistas e das distorções corporativas, gerar mais resultado para a sociedade e mais satisfação para os servidores. Toda atuação profissional, mais ainda em atividades públicas complexas, é mais do que uma tarefa, pode contribuir para resolver problemas sociais. Há um conjunto de autores que discutem a atuação profissional. Faço referência ao professor Silvio Paulo Botomé, meu orientador de Mestrado, que me trouxe o conhecimento sobre classes de comportamentos profissionais a partir de diferentes problemas aos quais se defrontam a sociedade e como essa análise é fundante para efetividade no campo das políticas públicas. É possível verificar ao longo da produção do LabGEPEN uma preocupação constante com a formação e atuação profissional, decorrente dessa preocupação de avaliar e rever a trajetória do fazer profissional e das carreiras envolvidas nos Serviços Penais, desde a audiência de custódia até o serviço para egressos.

Felipe Athayde Lins de Melo: Vou retomar um pouco, inclusive, porque acho que o processo de escrita daquele texto foi legal. Em princípio, a gente ia escrever um texto juntos e, então, começamos nessa coisa de troca mesmo, de pensamentos. Aí, começamos a fazer um diálogo que foi virando o texto, até que a gente falou: Ah, então vamos fazer o texto desse jeito e fizemos como um diálogo. Ainda que, claro, cada um parta de um referencial daquilo que vem na sua trajetória de pesquisa, de estudos, as coisas foram se encontrando.

O princípio de igual dignidade, por exemplo, que a gente utiliza no modelo de gestão, é um princípio muito trazido por leituras de autores e autoras dos estudos culturais. Nessa perspectiva da dignidade, a prisão pode ser até uma prisão que cuida bem dos presos, mas tem uma distinção de lugar em relação aos policiais, porque um sempre vai estar subjugado pelo outro à medida em que o modelo administrativo, a

gestão da prisão, coloca essa distinção de lugares. Então quando a gente traz um princípio de igual dignidade, a gente está dizendo o seguinte: a pessoa pode estar sob a tutela do Estado, mas ela também pode ter certas responsabilidades e autonomia sobre a forma como ela organiza o seu dia a dia. Por essa razão a gente incorpora no modelo de gestão a ideia da participação ativa das pessoas presas, como, por exemplo, pensar comissões responsáveis por aspectos do convívio para que elas possam organizar etapas do cotidiano, a fim de superar um modelo de gestão em que toda a tutela do dia a dia da pessoa está sob responsabilidade do Estado. Esse princípio de igual dignidade dialoga com essa perspectiva que a gente está pondo da Política Penal como uma política produtora de autonomia, como a Valdirene falou: olhar para o futuro e não só para aquele momento estanque das pessoas.

Outra concepção, que eu trabalhei ao longo do meu Mestrado e do Doutorado, e continuo utilizando bastante, é o conceito de dispositivo. Quando a gente está falando dessa questão das coexistências – tem modelos que coexistem, práticas que coexistem – entendo que traz muito essa noção, que é trabalhada pelo Michel Foucault e que faz pensar que a dinâmica dos dispositivos comporta forças que são contrárias e que, sempre que elas estão interagindo, hora elas vão se acomodar, hora se chocam. Também nesse sentido eu gosto muito da imagem que vem a partir do Nietzsche de que a verdade é a faísca que sobra de um embate entre espadas, porque não necessariamente há uma racionalidade, ou uma intencionalidade naquilo que resulta desse choque de forças.

Então olhar para isso que se propõe como Política Penal, essa outra forma de responsabilização penal, tem um pouco também dessa perspectiva, que há forças nesse jogo, nesses embates que se dão dentro de um dispositivo, o dispositivo punitivo, que envolve todas as normas, instituições e atores que o produzem. Envolve, por exemplo, a coexistência de forças no Poder Legislativo, que ao mesmo tempo aprova uma legislação para fortalecer as alternativas penais e aprova leis de endurecimento penal. Ou seja, essas forças coexistem e o que resulta desse choque de forças não possui uma racionalidade prévia. Então, penso que a ideia de dispositivo nos permite provocar isso conceitualmente e tentar fazer com que uma força não punitivista prevaleça sobre aquela outra.

4 – Hoje podemos vislumbrar e analisar a Política Penal através de documentos oficiais, o que indica o posicionamento desses atores na construção de normativas, serviços e até mesmo diretrizes. Como vocês observam a posição dos atores sociais e políticos na construção da Política e Serviços Penais?

Valdirene Daufemback: Essa é uma análise relevante. Entendo que nós temos mais trajetória de discussão no campo dos atores institucionais e, de certa maneira, até alguma incidência acadêmica e midiática. Porém, com os atores sociais e políticos, há pouco friccionamento direto, estivemos, até agora, com interfaces mediadas por algum assunto urgente ou tema colateral. Pensando nos atores políticos legislativos eu diria que eles não respondem a esse estímulo de jeito nenhum, que eles estão num percurso contínuo de populismo penal, portanto, a estruturação da política pública não interessa. São poucos os parlamentares e governadores que poderiam ter mais sensibilidade. Já os Secretários de Estado, que é um segundo escalão, tem sido possível implicá-los por uma questão mais técnica. Alguns secretários que aderiram, tentam equilibrar as forças corporativas e políticas punitivistas com questões técnicas e adotam esses propósitos parcialmente.

Quanto aos atores sociais, eu consigo identificar talvez dois grupos: as ONGs que discutem justiça criminal, que tem uma visibilidade nacional, e que tem pautas nas cortes internacionais, elas estão numa discussão misturada de segurança pública com prisão, a partir da crítica à prisão fazem uma discussão sobre a dignidade humana, as condições, não tem foco no funcionamento burocrático e profissional da política pública. Nesse sentido, entendo que essas ONGs passam a margem do debate, não é que elas discordam, mas elas não veem isso como uma questão central, elas veem como questão central a recuperação de direitos básicos. No entanto, é possível observar o interesse de algumas organizações em temas que tocam a formulação da Política Penal como política pública, como: o “Instituto Sou da Paz”, “Instituto Igarapé” e “Porticus” com a política de egresso e atenção às famílias; O “Justa” – Plataforma Justa – que realizou análises orçamentárias comparativas entre prisão e serviços para egressos¹¹. Dessa forma, eu diria que eles estão se

¹¹ O funil de investimentos da segurança pública e prisional no Brasil, que analisou o Orçamento Geral de oito (08) governos estaduais, com dados do ano de 2021. Disponível em

interessando em discutir algumas temáticas de reestruturação dos serviços, mas não consideram que a questão essencial é uma mudança de paradigma de uma política prisional para uma Política Penal. Eles estão trabalhando no enfrentamento das violações de direitos e atuam pelo desencarceramento, mas de outra forma.

Há outro grupo que, em termos de atores sociais, também vale destacar, que tem uma rede, tem uma repercussão, são o grupo dos familiares. Aqui também as lutas estão voltadas a questões mais urgentes e imediatas, que são violações relacionadas à visita, à tortura, à alimentação, à saúde, à não criminalização dos familiares. Mais uma vez, nesse âmbito não há grandes avanços na discussão de uma Política Penal, e não há discordância, é apenas que o foco deles está em outro ponto.

Falando especificamente do que nós temos de produção nesses últimos oito anos, o próprio LabGEPEN elaborou uma publicação relacionada à incidência da sociedade civil nas Políticas Penais¹² (que a Walkíria também coordenou) e que foi uma contribuição importante para que a sociedade civil se visse nesse espaço, com um outro papel menos imediatista. No âmbito do Conselho Nacional de Justiça, ocorreu o esforço de apoio para a constituição da RAESP [Redes de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional] e, também, dos Comitês de Políticas Penais¹³, que deveriam contar com a sociedade civil.

Entendo que há esforços bem encaminhados, mas que precisam trilhar ainda muita organização, muita adesão, para que se veja uma contribuição efetiva nessa construção de um outro paradigma.

Felipe Athayde Lins de Melo: Eu vou começar minha resposta marcando algo que considero importante, que é a criação do LabGEPEN, como o LabGEPEN mudou desde seu surgimento para cá e o que foi impulsionado a partir dele. Se a gente olhar a composição de quem estava no primeiro momento, quando a gente criou o Laboratório, e quem, de certa forma, estava impulsionando o que o Laboratório

<https://www.justa.org.br/wp-content/uploads/2022/12/FUNIL-DE-INVESTIMENTOS_2021.pdf>. Acesso em 11 março, 2026.

¹² DUTRA, Walkiria Zambrzycki; DAUFEMBACK, Valdirene; CRUZ, Fernanda Natasha Bravo. **A sociedade civil nas políticas penais:** estratégias de incidência. Belo Horizonte: Casa do Direito, 2021.

¹³ BRASIL. CNJ (Conselho Nacional de Justiça). **Comitês de políticas penais:** guia prático para implantação. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2022. Disponível em < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/comites-de-politicas-penais-final-digital.pdf> >. Acesso em 11 março, 2026.

pretendia fazer, era um grupo que tinha se articulado a partir da atuação no Departamento Penitenciário Nacional.

Mas vou falar um pouco de mim: eu chego ao LabGEPEN junto com boa parte de seus fundadores após período de trabalho no Depen. E esse trabalho me permitiu mudar muitas coisas que eu entendia sobre a gestão prisional a partir da trajetória que eu tinha tido em São Paulo. Eu fui selecionado para ser consultor e fui aprendendo essas outras coisas inicialmente com a Valdirene e com outra pessoa que era central naquele momento, que era o Vitor. Estou resgatando pessoas para dizer desse movimento, desse encontro entre pessoas que permitiu que surgisse o Laboratório como um coletivo, uma rede. E isso tem relevância no contexto porque a perspectiva das Políticas Penais muda dentro das instituições a partir do momento em que é levada por um grupo de pessoas. Se a gente olhar o cenário mais amplo, e pensar em institucionalidade estatal, tem um deslocamento entre o Depen, a criação do LabGEPEN e os órgãos que vão incorporando essa perspectiva. Vamos lembrar que naquele momento estávamos vivenciando um momento político bastante importante, porque a gente tem o golpe e todo aquele grupo que estava no Depen sai e se realoca, inicialmente, no Laboratório e depois, de certa forma, aquele grupo inicial se dispersa. Boa parte vai para o CNJ, porque tem também um contexto político em que o CNJ assume o protagonismo da pauta frente ao Executivo e, então, a discussão sobre as Políticas Penais é incorporada no âmbito do DMF/CNJ. Se a gente olhar para esse momento, a gente tem ali um enfraquecimento, não sei se é o termo mais correto, mas o Depen passa a ocupar um lugar secundário, e o CNPCP muito menor ainda. Então o que passa a ser produzido no CNJ passa a ganhar maior relevância frente ao que se fez, naquele momento, no Executivo. Ao mesmo tempo, o que vai ganhando força nesse período em termos de Poder Executivo? O Conselho de Secretários, que está trabalhando numa perspectiva, talvez, muito distinta daquilo que a gente estava propondo a partir do LabGEPEN e que estava sendo incorporado no CNJ.

Então, esse resumo mostra que ocorre um deslocamento da pauta dentro da institucionalidade estatal, ou seja, uma pauta encabeçada pelo Depen é deslocada, depois, para o Conselho Nacional de Justiça por conta da atuação desse grupo que se articulou, principalmente sob a liderança da Valdirene, na criação do LabGEPEN. Por isso digo que há uma centralidade do Laboratório. Mas hoje, se a gente olhar para a composição de quem está mais envolvido com o LabGEPEN, vai perceber que

houve um ganho porque já não é mais aquele grupo inicial; pelo contrário, a proposta que existia desde o início de que o LabGEPEN fosse uma rede, que fosse articulando pessoas, permitiu juntar muita gente que não passou por aquele momento, nem no Depen, e nem passou pelo CNJ, e que é hoje que está encabeçando essa discussão. E esse deslocamento é importante da gente marcar porque sinaliza que a perspectiva disseminada a partir do LabGEPEN alcançou outros espaços e instituições.

Com relação a esses diálogos que a Valdirene já trouxe um pouco com outros atores, de fato eu vejo que, por exemplo, os Conselhos da Comunidade, a FECOMPAR no Paraná, esse grupo, de certa forma, incorporou aquilo que a gente propôs em termos de perspectiva do que devem ser as Políticas Penais. A gente tem alguns efeitos interessantes, muito pulverizados, mas que acontecem, tipo, quando o CNJ publica a Resolução dos Conselhos da Comunidade [Resolução 488/2023]. Havia toda uma discussão já posta pela Federação do Paraná, também pela Federação que surgiu no Mato Grosso, de pensar qual é, de fato, o papel desses conselhos. E aí, também numa perspectiva de tentar superar aquela lógica assistencialista que caracteriza muitos dos conselhos até hoje. Mas esse debate está posto. E isso vem também muito em decorrência de discutir que o papel da sociedade civil é, de fato, fazer fiscalização, o controle social sobre a política estatal.

Então, mesmo que sejam ganhos ainda incipientes, mas são trazidos a partir desse debate e do deslocamento que o debate vai fazendo por esses órgãos nacionais da política. E isso é importante para a gente marcar também.

5 – Podemos pensar que há um contexto/conjuntura que impulsiona ou, ao menos, tensiona o desencadeamento de uma perspectiva diferenciada de Política Pública em relação à punição/responsabilização?

Felipe Athayde Lins de Melo: Eu avalio que mais tensiona do que impulsiona. Entendo que a gente tem que pensar em alguns recortes. Por exemplo, olhando para os Serviços Penais, tem um impulsionamento. O Painel das Alternativas Penais e Cidadania da Senappen¹⁴ registra que temos 144 Centrais de Alternativas Penais,

¹⁴ Trata-se de ferramentas de georreferenciamento que reúne dados sobre serviços, equipamentos públicos das Políticas Penais extramuros, além dos indicadores de pessoas em políticas de alternativas penais. Disponível em <<https://www.gov.br/senappen/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e>

temos outras tantas Centrais de Monitoração, temos Serviços para egressos. Ou seja, em termos de Serviços, há um impulsionamento. Mas, mesmo nessa perspectiva, eu avalio que mais tensiona, porque isso ao mesmo tempo é feito em paralelo ao crescimento do número de pessoas encarceradas, ou seja, a coexistência com o número gigantesco de pessoas em monitoração não representou desencarceramento. Então, mais tensiona do que impulsiona, porque a expansão da Política e dos Serviços Penais não necessariamente resulta na superação do modelo punitivo.

Por outro lado, ainda que, talvez, haja um contexto político favorável no escopo da política judiciária, o mesmo não ocorre no Congresso Nacional. Eu sempre brinco que ao longo de todo o processo de discussão do Plano Pena Justa faltou combinar com o Congresso Nacional. Porque aí, de fato, a gente tem um desencaixe total entre propostas que passam a ganhar força no campo. Enquanto linhas de força, a gente tem um desencontro entre o que surge no Plano Pena Justa a partir de uma decisão judicial e aquilo que avança no Legislativo, com projetos que caminham em sentido muito contrário àquilo que é proposto em termos de mudança das formas de responsabilização. Mas é isso, é um debate que tensiona. A proposição feita a partir do que a gente defende em termos de Política Penal tensiona aquilo também que vai sendo feito em outros espaços.

Valdirene Daufemback: É uma grande pretensão a mudança de um paradigma. E mesmo que seja uma pretensão consistente, para que possa ser assimilada minimamente, não é algo rápido, envolve muitas instituições e um país de extensão territorial enorme. Mas é possível dizer que, em alguma medida, existem práticas de indução e experiências que refletem esses novos parâmetros. No âmbito do Executivo local, verifica-se, por exemplo, que os estados de Rondônia e do Maranhão apresentam evidências que correspondem a esse novo paradigma. Elas são expressas pela estrutura organizacional da administração penitenciária, na vocalização de ações de ciclo completo da Política Penal, no investimento em formação e na prática profissional interdisciplinar, na estruturação de políticas de educação, trabalho e saúde, entre outros indícios.

[programas/politicas-nacionais-penais/paineis-das-alternativas-penais-e-cidadania>](#). Acesso em 11 março, 2026.

Por sua vez, a Senappen, além de ter assumido a terminologia no seu próprio nome, criou uma diretoria para tratar de maneira sistemática e propositiva as políticas de alternativa penal, monitoração eletrônica e para egressos do sistema prisional. É a primeira vez que essas políticas ganham tal estatura no governo federal. No entanto, organicamente, concordo com o Felipe, há mais indução no Poder Judiciário, nas diferentes instâncias federativas.

Na Defensoria Pública há certa adesão, especialmente por esses parâmetros de Política Penal serem um bom recurso argumentativo de atuação e alinhados com a visão institucional de dignidade com um estatuto para todas as pessoas, mas é um processo gradual. Do contrário, talvez pudesse ser uma ruptura que não se sustentasse. É difícil pensar em subsistemas do Estado que rapidamente viraram a página. Nós ainda estamos construindo o Estado Democrático de Direito pretendido em 1988, sob novas ameaças globais de autoritarismo e fascismo.

6 – Como a Política Penal se relaciona com as peculiaridades da questão federativa no campo da execução penal?

Valdirene Daufemback: Qualquer política pública no Brasil é parte dessa realidade federativa. Não existe uma uniformidade, seja pela realidade de arranjos institucionais que cada unidade da federação tem, seja pelo financiamento que cada uma provê. Assim, do ponto de vista de uma política nacional, o desafio é ter, pelo menos, parâmetros comuns: serviços que comportem a existência programática e funcional de uma porta de entrada, da execução, da porta de saída, pensando na Política Penal; no caso do serviço de saúde, por exemplo, ter atenção de baixa, média e alta complexidade organizada ou referenciada para esse público; e isso se replica para as demais demandas públicas. O governo federal consegue instituir esses parâmetros e um arranjo que envolve conceitos, objetivos, financiamento, sistemáticas de dados, entre outros, e a partir disso cada estado vai implementando conforme as suas dinâmicas e estruturas. Avalio que não vai ser diferente com relação à Política Penal.

O que complica um pouco mais é a falta de uma estrutura federativa da Política Penal que dê conta dessa conexão entre municípios, estados e União. Assim como

na deficiência do organismo de participação e controle social, visto que o Conselho de Comunidade, o Conselho Penitenciário e o CNPCP não cumprem essa tarefa.

Essa fragmentação e essa fragilidade dos arranjos institucionais dificultam a indução nacional, de fato. Nesse cenário, o único estímulo para que as orientações e projetos nacionais sejam adotados pelos estados é o financiamento federal, o que não consegue ser significativamente impactante para estados com alta arrecadação própria.

Estou falando de coisas que se aplicam em geral à política nacional do Estado brasileiro, por conta das unidades da federação e seus arranjos. As complicações que se dão para a Política Penal são dificuldades acrescidas para o controle e a indução das políticas.

Outro fator importante na questão federativa para Política Penal tem sido o gestor ou a gestora da pasta responsável pela Política Penal. Diferentes origens partidárias do governador não são tão determinantes quanto o discurso técnico-político do gestor da Secretaria responsável pelos Serviços Penais. A mediação do gestor dos Serviços Penais com o governador produz efeitos inesperados, tanto em governos progressistas, quanto reacionários. Não desconsidero que em matéria de sistema penal, não há muita diferença no pensamento de governos de esquerda e de direita, ao contrário, ressalto a importância da figura desse burocrata de alto escalão para esta política pública.

Só para terminar, tem uma outra mediação de relevância para definição das Políticas Penais nas unidades da federação que são a das carreiras. Essas carreiras fazem os seus lobbies com governadores e secretários e, a depender também da sua trajetória no estado, elas podem determinar a adoção ou não de práticas e protocolos dentro das prisões, a instituição ou não de serviços de porta de entrada, de porta de saída, a diversidade ou não da formação profissional.

Estou lembrando agora do estado de Santa Catarina. Como resposta à crise prisional ocorrida em 2013 e 2014, fundada na violência institucional, a Secretaria de estado adotou ferramentas interessantes do ponto de vista das rotinas e protocolos prisionais, políticas de trabalho e educação, e, passados 10 anos, com mudança de governo e de gestores, se mantiveram políticas de trabalho e projetos de reintegração social que os servidores aderiram e, nesse sentido, passaram a ser força de defesa e

manutenção dessas iniciativas. Com isso quero ilustrar como as carreiras e como os servidores podem também induzir algumas práticas. Esses fatores de influência regional, que são determinantes, tem um cenário bem distinto de estado para estado. Daria para montar em um ranking, conforme o critério X, tais estados estão em posição avançada, conforme outro critério, outros estados.

Felipe Athayde Lins de Melo: A questão é delicada, porque também existem riscos em se ter uma Política Penal que seja mais centralizada na União, que consiga ter maior ingerência sobre os entes federativos. Uma coisa é falar de política de saúde, pois aí existe todo o papel que o Ministério da Saúde tem na indução da política, no financiamento etc. Porque, embora você tenha várias perspectivas do que pode ser uma política de saúde, ela sempre vai ser, genericamente, uma política voltada para salvar a vida das pessoas. Outra coisa se dá no nosso campo: a execução penal.

Por exemplo: eu acabei de fazer um levantamento sobre a situação de transferências [de pessoas privadas de liberdade] no país, de um estado para o outro. É um cenário terrível, porque muitas vezes o estado não faz a transferência para o outro estado porque não consegue ter uma unidade [prisional] que a pessoa possa ir e que tenha o mesmo perfil, mais ou menos, de onde ela está. Então, transferir a pessoa pode ser um fator de risco também. E essa multiplicidade de formas de gestão que representa cada estado, dentro de cada estado, cada unidade [prisional], vira uma outra coisa terrível. Eu não sei o que é pior, ter maior centralidade na União ou essa pulverização que a gente vê no país. Eu sei que nenhuma das duas parece funcionar. O próprio debate que tem hoje dentro da Senappen sobre o modelo de gestão do Sistema Penitenciário Federal é muito forte, e como isso pode ser reproduzido nos estados, pois a Secretaria tem uma política de incentivar que todos os estados tenham uma unidade que funcione nos moldes do Sistema Penitenciário Federal. Uma coisa assustadora.

Então, contrapondo um pouco esses dilemas, eu fico pensando que quando se começou a disseminar os Escritórios Sociais a primeira preocupação foi tentar construir modelagens que permitissem adaptações aos cenários dos estados, mas que garantissem o alicerce de funcionamento desse serviço. Então foram construídos os cadernos metodológicos, foi aprovada a Resolução. Agora, se o modelo implantado vai ser pelo município, pelo governo do estado, vai ser centralizado na capital, vai

capilarizar para o interior, aí tem essa flexibilidade que o cenário vai trazer, desde que respeitado aquilo que é o alicerce, estabelecido normativamente e nas metodologias (para que também se possa pensar em carreiras, formação etc.). É a importância de um princípio orientador, quando a gente está falando da Política e dos Serviços Penais. É que existam diretrizes, o alicerce, aquilo que aparece, por exemplo, lá no Modelo de Gestão como os três postulados¹⁵. Ou seja: princípios dos quais a gente não pode abrir mão. E quando se têm esses princípios, dos quais não se abre mão, aí sim você pode flexibilizar para adequações ao cenário de diversidade nacional.

Essas relações envolvem discussões que ainda precisam ser aprofundadas quando se está falando da Política e dos Serviços: como, de fato, se assegura essa perspectiva? Ou seja, que a Política Penal vai trabalhar nessa linguagem da autonomia do sujeito, da afirmação, positivamente dos direitos. Isso tem que estar garantido.

Mas também flexibilização e inovações podem ser trazidas a partir dessa discussão, pois é quando se começa a colocar os municípios que se multiplica a necessidade de ter flexibilidade. Contudo, a flexibilização precisa se dar sem que se abra mão de algumas coisas, para que se possa garantir que, de fato, a gente esteja trabalhando nesse modelo de Política Penal e não reproduzindo outras perspectivas.

Então, permanece o dilema de discutir qual é o papel de cada um dos entes federados, para que a gente não corra o risco de construir algo que se torne mais perverso futuramente.

7 – E em relação ao papel dos Municípios?

Felipe Athayde Lins de Melo: O ponto principal de falar da inclusão dos municípios é pensar a política de proximidade. Pensar que esses Serviços têm muito mais possibilidade de criar vínculos, laços com as pessoas que passam por eles, entendendo de uma forma mais próxima as demandas, as potencialidades dos sujeitos e como criar estratégias de responsabilização que permitam essas pessoas

¹⁵ “1. ao reconhecimento e igual dignidade entre todos os atores que interagem com o sistema penitenciário; 2. ao empoderamento e protagonismo dos sujeitos encarcerados; 3. a uma perspectiva de desencarceramento”. In: BRASIL. **Modelo de gestão da política prisional: Caderno I - fundamentos conceituais e principiológicos**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020, p. 19.

estarem no seu ambiente de vida e não dissociado daquilo que ocorre no contato com a comunidade, com a família.

Agora, resta também um outro problema, que é o financiamento. Porque é isso, cada vez mais se responsabiliza os municípios por implementar um conjunto maior de políticas, mas não se tem, ainda, um arranjo federativo para as Políticas Penais que, de fato, permita dar sustentabilidade a esses Serviços que são implantados nos municípios. E, também, diz muito respeito que o município, não só para o usuário dos Serviços, mas também para os profissionais que trabalham nesses Serviços, se envolve numa política de proximidade, que pode garantir maior qualidade do funcionamento.

Valdirene Daufemback: A dimensão do município ultrapassa, inclusive, as pessoas privadas de liberdade, atingindo seus familiares e os servidores. Em alguns casos, não há necessidade de recorte específico nas políticas sociais para esses públicos, porém, outros, sim. Como é o caso da política de moradia e trabalho. Por fim, também é necessário pensar nos Serviços Penais específicos no âmbito do município: o Escritório Social ou outro serviço para pessoas egressas do sistema prisional, a APEC [Serviço de Atendimento à Pessoa Custodiada] no âmbito da audiência de custódia, as residências terapêuticas como passo seguinte para alguns casos de desinstitucionalização das pessoas em medida de segurança, a Central Integrada de Alternativas Penais ou Central de Monitoração Eletrônica. Nesses diferentes Serviços, podemos ter financiamentos advindos do governo federal, estadual e/ou municipal, mas o fator comum é que operação se dá no município.

8 – A participação da sociedade civil é, também, destacada em documentos da Política Penal e Serviços. Qual a relevância dela e da noção de cidadania nesse campo de políticas públicas?

Felipe Athayde Lins de Melo: É o reconhecimento da importância do controle sobre as ações do Estado, sobretudo porque se está falando de políticas de responsabilização, com todo o risco que existe de como essa política pode ser ordenada, induzida e operacionalizada a depender do cenário político. Se não tem sociedade civil forte para, de fato, fazer controle sobre as ações estatais, o risco de se ter políticas perversas é muito grande. Então, como fundamento, a gente tem que

defender a Política Penal como política pública e isso exige, de fato, participação da sociedade civil, desde a sua concepção, até todas as estratégias de controle.

Também exige pensar lugares de execução da Política que a sociedade civil possa ocupar. E tem várias formas de se pensar a participação social. Significa que a gente tem um patamar adequado de participação na sociedade civil? Não! E existe muito receio, inclusive, dos órgãos produtores dessa política com relação à participação social. Então, se a gente pegar o próprio Plano Pena Justa, por mais que tenha havido audiência e a consulta pública e essas duas estratégias tenham gerado resultados significativos no que diz respeito à composição das metas, das medidas do plano, eu avalio que foi uma participação ainda muito tímida. Em vários lugares, inclusive, a participação social foi impedida e foi tida como problemática porque não daria tempo de cumprir os prazos. E não houve uma estratégia oficial de escuta e participação das pessoas privadas de liberdade. Então, tem um problema aí, que é um problema também de cultura política, de ver a sociedade civil sempre como um empecilho, algo que gera morosidade. Logo, trazer esse destaque para a sociedade civil nos documentos que são produzidos significa muita coisa.

Primeiro, significa reconhecer que há muito lugar, muito espaço em várias instâncias, desde a formulação até o controle da Política, que precisa ser ocupado pela participação social. Significa reconhecer essa necessidade de que o Estado, no que diz respeito à Política Penal, pode ser perverso, pode ser um Estado totalitário, se não houver controle da sociedade civil. Significa enfrentar essas resistências que existem nos aparelhos estatais com relação à participação social. Mas significa reconhecer, também, que a participação é muito incipiente e muitas vezes destoa daquilo que poderia ou deveria ser.

Em segundo lugar, tomemos o exemplo dos Conselhos da Comunidade, que, como se sabe, ainda há muitos Conselhos da Comunidade (a maioria) que atuam numa perspectiva mais assistencialista do que, de fato, de controle social sobre a política. Esse também é outro campo enorme para ser explorado. E aí, pensando como é que isso se relaciona com o conceito de cidadania, é isso: entender que cidadania num Estado Democrático é a possibilidade de você incidir em todas as etapas da vida pública, da política pública.

Valdirene Daufemback: É improvável construir essa mudança de paradigma se não houver o envolvimento da sociedade. A Constituição, em si, prevê o controle social como uma parte relevante das políticas públicas, fomentar isso é essencial.

Felipe Athayde Lins de Melo: Só um último complemento, até pegando por essa fala da Valdirene, pois aqui tem um olhar que procura inovar. Porque por mais que a LEP preveja o Conselho da Comunidade e por mais que a Constituição traga a sociedade civil como um dos atores estruturantes de todas as políticas, na política penitenciária, e da forma como também muitos atores discutem isso que a gente está trazendo como Política Penal, a participação social é um problema. Então, a mudança também paradigmática está aí, de colocar centralidade para a participação e o controle social. Não ver isso como um problema, pelo contrário. Quando a gente fala que as prisões precisam deixar de querer ser esse lugar hermético, fechado, para se abrir para a sociedade, aí tem uma mudança também, a provocação de uma mudança de como se compreende a gestão daqueles espaços e de como a sociedade incide nesse aspecto.

9 – Quais são os principais desafios para a consolidação da Política Penal e dos Serviços Penais?

Felipe Athayde Lins de Melo: O grande desafio é fazer com que essa concepção sobre o que significa responsabilização penal numa sociedade democrática se torne hegemônica. Bom, como é que a gente consegue fazê-la hegemônica? Eu entendo que através do percurso que a gente está seguindo: conseguir criar normas para isso, conseguir criar metodologias para o funcionamento dos Serviços que executam essas Políticas, avançar na formação de quadros profissionais que executam essas Políticas, avançar na participação social, nos parâmetros de controle do funcionamento desses Serviços. Mas tem uma outra questão que é de fato cultural e comunicacional: como fazer com que a perspectiva de uma responsabilização supere a vingança e a punição que historicamente foi construída em nosso país?

Valdirene Daufemback: Dou ênfase, também, à questão dos profissionais: desde a forma de ingresso, formação e formas de premiação em termos de atuação. Eu considero que é muito importante, nesse processo de mudança, ter uma visão

diferente sobre o perfil profissional, as carreiras, a forma de conviver com os diferentes saberes, a interdisciplinaridade. Isso é chave, se alinha com uma mudança institucional maior e com uma mudança cultural. Terá que ser um trabalho simultâneo aos enfrentamentos dos demais desafios, demanda um investimento longo e complexo.

10 – Vocês poderiam sugerir tópicos de uma agenda de pesquisas a ser desenvolvida, em especial pela Academia, para fins de contribuir com a trajetória da Política Penal e Serviços?

Felipe Athayde Lins de Melo: Com o que a gente já conversou, várias coisas surgem. Mas, pensar como se discute e opera o arranjo federativo, para mim, é um dos pontos muito importantes. Porque, por exemplo, estamos falando, cada vez mais, de um envolvimento dos municípios e não dá para simplesmente querer que os municípios, em termos de Serviço, participem da Política sem pensar qual que é a relação que se estabelece com o estado e com a União. Esse é um ponto. E pensar o próprio lugar e os limites também, porque a União tem que ter mais força indutiva, mas quais são os limites que se põe para isso, para evitar que num eventual governo autoritário a gente não deixe a Política Penal na mão de um ministério que seja fascista. Então pensar a questão federativa é importante.

Avançar, também, em como se desenvolvem modelos, programas de grande abrangência e com continuidade para a formação de servidores. Não dá para achar, por exemplo, que somente a ESPEN [Escola Nacional de Serviços Penais], que tem limitações em termos de que os recursos do Fundo Penitenciário sejam investidos em formação só para servidores efetivos, vai dar conta. Então, como se consegue, também, formular outros programas de formação e colocar isso em outras escolas que não seja somente dependendo da ESPEN e trazer isso para a agenda das universidades?

Valdirene Daufemback: Vale a pena também continuar investigando sobre as distinções entre a Política de Segurança Pública e a Política Penal, pois essa mistura tem prejudicado a delimitação de um objeto, de uma metodologia, de uma institucionalidade que tem diferentes perspectivas. O sistema penal é marcado pelas disputas corporativas e políticas populistas, essa mistura colabora para que não se

consiga avançar de maneira adequada na organização, desenvolvimento institucional e na implementação de programas e fluxos que possam ir ao encontro da missão de responsabilizar e reintegrar socialmente.

Outra temática importante são os estudos internacionais de Políticas Penais. O “Instituto Veredas” fez um levantamento das institucionalidades, carreiras e serviços que são oferecidos¹⁶. Então, ampliar e aprofundar a análise dessas diferentes questões que foram ali tratadas, parece uma boa forma de conhecer e propor novas formas de funcionamento ao sistema penal. Ainda, estudar os movimentos que têm ocorrido no Brasil e quais são as influências que os permeiam, analisar o papel da ONU, do UNODC [Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime] nessa agenda; outros modelos adotados por países de grande visibilidade (por exemplo: os Estados Unidos, no passado, apresentou o modelo de segurança máxima que teve influência nos países aqui da região). Enfim, compreender o histórico, as teorias, os modelos e as práticas internacionais para identificar quais movimentos estão influenciando o Brasil e, eventualmente, o que o país possa estar influenciando outros lugares.

Por fim, tenho uma curiosidade que acho mais difícil de avaliar com precisão, considerando seu alcance distópico e futurista, são as novas ferramentas de monitoração eletrônica ou digital. Atualmente, é possível observar que a monitoração eletrônica tem modificado até o conceito do que é um regime previsto na legislação, porque o regime semiaberto tinha determinadas condições, mas ele está sendo substituído pela monitoração eletrônica, que era um mecanismo de vigilância, e passou, sem grandes discussões teóricas ou legislativas, a ser uma forma de cumprimento de regime. Que outras tecnologias podem vir nesse sentido? Pensando em tudo que está sendo ofertado atualmente para o controle das pessoas, coisas que no passado, inclusive, tinham restrições éticas consensuadas, parece que é possível que tenhamos muitas novidades e com efeitos inesperados. Nesse sentido, acho que atentar para esses temas mais futuristas de como a punição vai se dar com essas ferramentas é importante, inclusive para termos leitura sobre as institucionalidades, quais profissionais envolvidos e quais debates têm que ser feitos.

¹⁶ Resposta Rápida: Mapeamento de experiências internacionais em Políticas Penais. Disponível em <https://www.veredas.org/wordpress/wp-content/uploads/2023/11/AF_PoliticPenais_Web.pdf>. Acesso em 11 março, 2026.

Felipe Athayde Lins de Melo: Eu ia mencionar esse ponto também: como é que a gente pensa um diálogo entre a agenda das Políticas Penais com ciência e tecnologia. Porque o que está posto é muito nessa perspectiva de desenvolver novos aparatos para monitoração eletrônica que sejam menos ostensivos, mas é na perspectiva do controle ainda. Reconhecimento facial... pois toda a tecnologia tem sido muito direcionada para o controle penal, para novas formas não só do controle penal, mas, inclusive, da investigação. A pessoa entrando num estádio de futebol, reconhecimento facial, e a polícia vai lá e prende. Como é que a tecnologia pode ser utilizada por uma outra perspectiva também?

Por exemplo, a gente poderia pensar coisas de realidade virtual para fazer oficinas com pré-egressos. Reproduzir o mundo aqui de fora e ele lá dentro da unidade, na oficina. Ele estaria vivenciando isso para ir trabalhando em relações. Seria um uso legal da tecnologia para a gente promover a saída da pessoa. Então, como é que a gente faz esses diálogos, ciência e tecnologia e Política Penal? Tem um campo bom aí também.

Artigo

**Ministros da Justiça e o Sistema Penitenciário Federal:
imbricamentos de atuação
e reflexos na gestão penitenciária nacional**

***Ministers of Justice and the Federal Penitentiary System:
interconnected functions and impact on national penitentiary management***

Mayara de Souza Gomes¹

Resumo: Este artigo discute, ainda que de forma preliminar, a atuação dos Ministros da Justiça e suas interações com o Sistema Penitenciário Federal. Os presídios federais constituem um modelo de aprisionamento criado há cerca de duas décadas pelo Governo Federal, com o propósito de custodiar lideranças criminosas e/ou indivíduos envolvidos em distúrbios na segurança pública e no sistema prisional nos estados da federação. O texto analisa de que modo a influência e a articulação dos Ministros da Justiça foram determinantes para a constituição dos presídios federais, a manutenção de suas atividades e execução da sua missão institucional. Destaca-se o recrudescimento de medidas sancionatórias e punitivas, cujos efeitos extrapolam os limites dos presídios federais, aspectos que teriam contribuído para consolidar o Sistema Penitenciário Federal no circuito punitivo nacional. A análise baseia-se na sistematização de normativas produzidas no âmbito do Ministério da Justiça e de legislações federais, sendo complementada por entrevistas realizadas no contexto de uma pesquisa de doutorado já concluída.

Palavras-chave: Sistema Penitenciário Federal; Ministro da Justiça; Políticas penitenciárias; atores governamentais; punição.

Abstract: This article discusses, albeit in a preliminary manner, the role of Ministers of Justice and their interactions with the Federal Penitentiary System. Federal prisons constitute a model of incarceration created approximately two decades ago by the Federal Government, with the purpose of holding individuals identified as criminal leaders and/or those involved in disturbances affecting public security and state prison systems. The article analyzes how the influence and articulation of Ministers of Justice have been decisive in the establishment of federal prisons, the continuity of their operations, and the implementation of their institutional mission. It also highlights the tightening of punitive and sanctioning measures, whose effects extend beyond the boundaries of federal prisons, contributing to the consolidation of the Federal Penitentiary System within the national punitive framework. The analysis is based on the systematization of regulations produced within the Ministry of Justice and federal legislation, complemented by interviews conducted as part of a completed doctoral research project.

Keywords: Federal Penitentiary System; Minister of Justice; Penitentiary policies; Government actors; punishment

¹ Doutora em Ciências Humanas e Sociais pela Universidade Federal do ABC (UFABC). UFABC, e-mail: mayara.desgomes@gmail.com. ORCID: [0000-0003-0488-6710](https://orcid.org/0000-0003-0488-6710). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2527853382197419>

1- Introdução

Lembro aqui que, em 2019, no meu período de gestão do Ministério da Justiça, nós, junto com outros agentes públicos, entre eles o Ministério Público do Estado de São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo, logramos transferir as lideranças do PCC, que é a maior organização criminosa do país, para os presídios federais, coisa que até então, Senador Weverton, se dizia que não era possível fazer porque, se fosse feito, eles virariam o país de cabeça para baixo, mas, tomando todas as cautelas necessárias, além de o transporte ser bem-sucedido, sem qualquer intercorrência, não houve qualquer espécie de "salve geral" no país, como ocorreu lá em 2006, em São Paulo, episódio de triste notícia, quando se aventou essa transferência desses líderes do PCC para os presídios federais. Infelizmente, fomos surpreendidos com esse acontecimento em que dois prisioneiros membros de outra organização criminosa, aparentemente do Comando Vermelho, fugiram do presídio federal de Mossoró, outro deles que foram inaugurados após o de Catanduvas. **Isso estabelece um perigoso precedente, porque tira um pouco a mística dos presídios federais, de que eram inexpugnáveis, de que era impossível deles escapar. Agora nós temos que enfrentar as consequências** (Senador Sérgio Fernandes Moro, 2024)².

O Senador Sérgio Moro expôs, em seu discurso perante a Sessão Deliberativa do Senado Federal, o fim de um ciclo iniciado em 2006, com a inauguração da primeira Penitenciária Federal, na cidade de Catanduvas, no Paraná, e que veio a se encerrar em 2024, com a primeira fuga de dois custodiados da Penitenciária Federal de Mossoró, no Rio Grande do Norte. A *mística* a que se referia estava associada à reputação construída, ao longo dos anos, pelo Governo Federal, quanto à gestão dos presídios federais. Esse sucesso considerava, dentre outros fatores, a ausência de fugas ou resgates no Sistema Penitenciário Federal em seus quase vinte anos de funcionamento.

O precedente destacado pelo Senador Sérgio Moro referiu-se não apenas à primeira fuga, mas, também, à crise pública que o Sistema Penitenciário Federal foi envolvido, contribuindo para a derrocada da mística de segurança máxima dos

Gostaria de registrar meu agradecimento às reflexões e sugestões que contribuíram para o aprimoramento desse texto. Inicialmente, apresentado e debatido no GT20: Políticas Penais em âmbito estadual: inovações, desafios e intersectorialidades, no IX Seminário Internacional de Pesquisa em Prisão, em 2025. Além dos pareceristas desse texto.

² Trecho de discurso proferido pelo Senador Sérgio Fernando Moro (União Brasil – PR), durante a 5ª Sessão Deliberativa Ordinária, no Senado Federal, realizada em 20 de fevereiro de 2024. Acesso na íntegra em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/pronunciamentos/-/p/pronunciamento/503905> último acesso: 16/11/2025

presídios federais. A fuga inédita tornou-se de conhecimento público no início do dia 14 de fevereiro de 2024 e se encerrou 50 dias depois, com a recaptura dos dois furtivos a pouco mais de 1000 km de distância da Penitenciária Federal de Mossoró³. Do ponto de vista oficial, o Governo Federal realizou diferentes pronunciamentos a fim de apresentar as ações e medidas adotadas em relação à fuga, em muitos deles, a liderança coube ao Ministro da Justiça Ricardo Lewandowski, recém empossado no cargo.

Embora a publicidade conferida ao Sistema Penitenciário Federal, nesse contexto, possa ter sido adversa ao Governo Federal, o episódio trouxe visibilidade aos presídios federais como parte de um modelo de aprisionamento ligado diretamente à gestão da União (Silva Jr, 2020; Gomes, 2024). A origem do Sistema Penitenciário Federal remonta a meados dos anos 2000 e se materializou com a inauguração de sua primeira penitenciária federal, em 2006. Em sua ideação, os presídios federais se destinariam à custódia, de forma excepcional e temporária⁴, de indivíduos imputados como lideranças de facções criminosas, de alta periculosidade ou, ainda, daqueles responsáveis por distúrbios e conflitos que levassem a instabilidade dos sistemas prisionais e de segurança pública nos estados da federação (DEPEN, 2017).

A primeira fuga do Sistema Penitenciário Federal produziu um dano à imagem dos presídios federais, em particular por enfraquecer um de seus pilares centrais - a narrativa institucional de segurança, vigilância e controle efetivos das populações ali confinadas. Embora esse revés represente um marco na trajetória institucional dos presídios federais trata-se, também, de um convite à reflexão sobre às práticas, ações e experiências produzidas a partir desses espaços.

Nesse sentido, entendemos que o Sistema Penitenciário Federal se tornou um ativo importante para o Governo Federal, sobretudo em razão de seu desempenho quanto a um tipo *particular* de gestão penitenciária e punitiva. Inclusive, como tal escolha foi fruto de uma decisão política e institucional voltada ao enfrentamento de

³ <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2024/04/04/policia-recaptura-foragidos-da-penitenciaria-federal-de-mossoro.ghtml> último acesso: 16/11/2025

⁴ Essa característica foi perdendo espaço ao longo dos anos, para se tornar espaço de cumprimento de pena, retomamos esse item mais à frente.

um problema público indissociável da cena pública: as facções criminosas (Rochefort e Cobb, 1993; Dias e Ribeiro, 2019; Gomes, 2024).

Para além das dinâmicas relativas às práticas e rotinas produzidas no Sistema Penitenciário Federal, é importante reconhecer o papel dos atores governamentais ou não, nas decisões e mudanças que envolvem o Sistema Penitenciário Federal (Secchi, Coelho e Pires, 2024). Desde sua constituição, a gestão dos presídios federais está submetida ao Ministério da Justiça⁵, que passou a assumir, de forma inédita, a gestão de atividades ligadas ao aprisionamento de indivíduos.

Nesse contexto, os Ministros da Justiça tornam-se atores centrais, não apenas por representar institucionalmente o Ministério da Justiça, mas, também, por assumirem atribuições relativas ao Sistema Penitenciário Federal. Partindo desse cenário, esse artigo busca discutir, ainda que de forma preliminar, a performance desses atores governamentais. Em particular, analisa-se de que maneira ajustes e mudanças produzidas no âmbito do Sistema Penitenciário Federal refletem, continuidades e/ou inflexões no curso de ação relativo à gestão dos presídios federais. Além disso, investiga-se de que maneira tais dimensões também ilustram o fortalecimento e/ou limitações do Governo Federal na agenda penitenciária⁶.

Nossas reflexões partem de um conjunto de documentos e normativas coletados especificamente para esse artigo, os quais estão publicizados em repositórios institucionais oficiais⁷. Além disso, adotam-se, de forma complementar, informações extraídas de um conjunto de 12 entrevistas realizadas no âmbito da

⁵ Através da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal submetida à Secretaria Nacional de Política Penal (SENAPPEN).

⁶ O artigo focaliza no Sistema Penitenciário Federal como parte de uma agenda de política pública penitenciária, destacando-o como um modelo de aprisionamento que exprime características de políticas públicas. No entanto, em termos de políticas penitenciárias consideramos que o debate sobre políticas públicas penitenciárias precisa de maior profundidade, especialmente, quando consideramos os limites da efetividade da Lei de Execuções Penais no país, cujo cenário é da sua completa falta de cumprimento dos direitos às pessoas privadas de liberdade. Dessa forma, apesar de ser possível identificar elementos formativos e operacionais enquadráveis no ciclo de política pública convencionado nas etapas de (i) construção de agenda; (ii) formação de política pública; (iii) processo decisório; (iv) implementação e (v) avaliação, consideramos que há limites para identificação das políticas penitenciárias como política pública.

⁷ Realizamos o levantamento das informações no site institucional do SENAPPEN, na seção “Atos Normativos”. A partir do campo de busca, foi possível inserir palavras-chave para a extração dos atos normativos disponíveis (portarias, regulamentos, resoluções, decretos e lei). Adotou-se como critério de busca o nome do Ministro da Justiça bem como leitura de todos os atos normativos elaborados. O site para acesso foi: <https://dspace.mj.gov.br/handle/1/7>. A coleta e a sistematização dos atos foram realizadas durante os meses de setembro e outubro de 2025.

pesquisa de doutorado da autora. Foram entrevistadas pessoas com diferentes trajetórias profissionais (ex-especialista penal federal, policiais penais federais, ex-gestores da SENAPPEN, juiz federal e defensor público federal) ligadas ao Sistema Penitenciário Federal. Utilizou-se um questionário semiestruturado, com temas específicos sobre o Sistema Penitenciário Federal (missão institucional, rotina, implementação de mudanças, entre outros), bem como reflexões mais gerais (facções criminosas e políticas penitenciárias). As entrevistas foram realizadas de modo remoto, via plataforma do ZOOM e posteriormente transcritas.

O artigo se divide em três partes. Na primeira, realizamos uma introdução sobre o Sistema Penitenciário Federal e seus elementos formativos; em seguida, uma seção dedicada à análise dos Ministros da Justiça; e, por fim, algumas reflexões sobre o papel desses atores e seus desdobramentos em relação ao Sistema Penitenciário Federal.

2 - “Não podemos repetir o Carandiru⁸”

A criação do Sistema Penitenciário Federal constitui um marco no que se refere ao aprisionamento e à punição de pessoas no país. A *distinção* estabelecida como elemento central desde sua concepção é reiteradamente defendida por diferentes atores e atrizes governamentais (Gomes, 2024). Destacam-se, como aspectos distintivos em relação aos demais espaços de privação de liberdade pelo país: (i) o cumprimento dos direitos previstos na Lei de Execuções Penais (Lei n. 7210/1984), especialmente no que se refere às assistências material, jurídica, à saúde (Silva Jr; 2020), (ii) características arquitetônicas, como a custódia em unidade celular e individual e a presença de dispositivos de vigilância e captação de som na unidade prisional (Duarte, 2022), (iii) aspectos procedimentais, como o confinamento solitário, as revistas periódicas e a maior proporção de policiais penais federais em relação a população custodiada, entre outros (Castro, 2019).

As configurações sociais que levaram à constituição do Sistema Penitenciário Federal estão associadas a uma multiplicidade de fatores que pouco se alteraram desde então. Destaca-se, especialmente, a emergência e a consolidação das facções criminosas, que desde os anos 1990 se afirmaram como atores centrais na segurança

⁸ Fala do entrevistado sobre o Sistema Penitenciário Federal, para mais, ver: Gomes (2024).

pública e no sistema prisional. A narrativa política e institucional, bem como a missão atribuída aos presídios federais definem como pressuposto fundamental o enfrentamento e a neutralização desses grupos⁹. Inserem-se, ainda, nesse contexto formativo, as flagrantes e recorrentes violações de direitos nas prisões brasileiras, marcadas pela (quase) permanente inobservância de direitos e garantias previstas na LEP, bem como ocorrência de rebeliões, motins e massacres. Somam-se a esse cenário as limitações dos estados da federação e/ou das instituições policiais, assim como as “crises” cíclicas enfrentadas no âmbito da segurança pública e dos sistemas penitenciários estaduais (Dias, 2017; Gomes, 2024).

Deve-se reconhecer que a decisão de constituição do Sistema Penitenciário Federal foi uma iniciativa política destinada a responder a uma demanda social crescente e complexa, que imputava às facções criminosas a condição de problema público (Rochefort e Cobb, 1993). Reconhecemos, ainda, que a priorização dessa agenda pelo Governo Federal levou à produção de ações e investimentos recorrentes que, de certo modo, vieram a consolidar o Governo Federal como um agente importante na produção de novas formas e modos de punição (Capella, 2020; Gomes, 2024).

A priorização da constituição e da execução de atividades penitenciárias próprias integrou um empreendimento político que envolveu escolhas, articulações e decisões destinadas a esse fim (Capella, 2020; p. 1499). Nesse sentido, a atuação do Ministro da Justiça responsável por levar adiante a idealização e inauguração da primeira penitenciária federal no país reflete, de certo modo, esse processo. Em 2003, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva indicou como Ministro da Justiça o então advogado e jurista paulista Márcio Thomaz Bastos. À frente do cargo, Márcio Thomaz Bastos propôs uma série de mudanças, incluindo a reforma do Poder Judiciário, fortalecimento da Polícia Federal e da política penitenciária, com a ampliação da oferta de vagas de cumprimento de penas em meio aberto, além da própria idealização e implementação de prisões federais. Destaca-se, ainda o aperfeiçoamento de legislações de diferentes matérias, dentre elas, de natureza penal e execução penal (Gomes, 2024).

⁹ Conforme descrição na página oficial do órgão <https://www.gov.br/senappen/pt-br/assuntos/PPF> último acesso 06/01/2026

A aposta em um modelo de aprisionamento como o Sistema Penitenciário Federal refletia o desejo de apresentar uma resposta estruturada ao problema das facções criminosas. Além disso, o compromisso com a LEP somava-se como medida indispensável ao funcionamento dos presídios federais, na medida em que a observância efetiva de suas disposições atendia a preceitos e garantias legais e contribuía para desmobilizar condições propícias à ocorrência de rebeliões e motins, comuns ao contexto de aprisionamento no país (Nunes, 2020). Ademais, a observância da legalidade também buscava mitigar questionamentos diante do rigoroso modelo de confinamento imposto no Sistema Penitenciário Federal (Gomes, 2024).

A criação do Sistema Penitenciário Federal projetou o Governo Federal como executor de políticas penitenciárias próprias. A fala de Márcio Thomaz Bastos é ilustrativa nesse sentido:

(...) O presídio, no sistema federal, é diferente dos já existentes, não só pelo alto investimento na construção do prédio, mas sobretudo pela prioridade que se deu à inteligência e à gestão penitenciárias. Os presídios já existentes, por mais altos que sejam os muros, tornam-se vulneráveis, em alguns momentos, em função de falhas internas. São comuns as cenas inaceitáveis de celulares dentro de presídios (Folha de São Paulo, junho, 2006).

A Diretoria do Sistema Penitenciário Federal (DSPF), subordinada à Secretaria Nacional de Políticas Penais¹⁰ (SENAPPEN), no âmbito do Ministério da Justiça, é o órgão responsável pela gestão das atividades do Sistema Penitenciário Federal. O investimento em um modelo orientado ao rigoroso controle, à vigilância e à segurança das populações aprisionadas, baseou-se no paradigma da *supermax* americana (Reishoffer, 2015). Nesse modelo, a segurança máxima, ampla vigilância, controle e padronização entre as unidades configuram diretrizes centrais. Nos presídios federais, as pessoas custodiadas permanecem em celas individuais por 22 horas diárias; as interações coletivas são restritas, limitando-se ao banho de sol e à assistência religiosa. Há sistema de captação de som e imagem na unidade prisional e as visitas não envolvem contato físico, sendo restritas ao parlatório. O controle sobre as

¹⁰ O Departamento Penitenciário Federal (DEPEN) era o órgão anterior responsável pela execução de políticas penitenciárias a nível nacional. Em 2023, houve alteração por meio do decreto 11.348/2023, que reestruturou os órgãos do poder executivo federal, dando o status de secretaria a esse órgão implementador de políticas penitenciárias. Em linhas gerais a SENAPPEN é responsável por monitorar e controlar a aplicação da LEP e diretrizes do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP). Além disso, é o órgão responsável pelo Sistema Penitenciário Federal.

diferentes dimensões da vida prisional estrutura sua operacionalidade e reforça as narrativas institucionais acerca de sua importância e singularidade no país (Silva Jr, 2020; Duarte, 2022; Gomes, 2023).

Deve-se reconhecer que a decisão do Governo Federal de instituir presídios sob sua gestão, com características particulares em contraste ao contexto nacional, aliada à oferta de apoio aos estados da federação em contextos de crise, constituiu uma “janela de oportunidade”. Esse processo conferiu ao Governo Federal um lugar ímpar na definição e implementação de um modelo de aprisionamento diferenciado e interventor em relação a um ator social incontornável: as facções criminosas (Marques, 2018; Gomes, 2024).

A vitória nas eleições de 2002 conduziu o Partido dos Trabalhadores (PT), pela primeira vez, à gestão do Poder Executivo Federal. Durante a gestão do partido, diferentes políticas públicas foram implementadas em diversas áreas, como saúde, educação e habitação¹¹. No que diz respeito às políticas penitenciárias nacionais, destacam-se duas prioridades durante o mandato Lula (I): (i) apoio e suporte aos estados da federação através do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) e (ii) criação do Sistema Penitenciário Nacional (Ferreira, 2021).

No bojo dessas dinâmicas, os Ministros da Justiça assumem um papel relevante, na medida em que configuram como pontos de conexão e interlocução com diferentes atores de destaque. De um lado, articulam-se com atores governamentais, como o Presidente da República, Ministros de Estado, Ministros das Cortes Superiores (Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal), além dos membros do Poder Judiciário e do Ministério Público. Por outro, com atores não governamentais, como: os meios de comunicação, sindicatos profissionais, especialistas (Secchi, Coelho e Pires, 2024). Os Ministros da Justiça exercem, portanto, um papel estratégico e de destaque para o avanço de agendas políticas e/ou políticas públicas.

¹¹ Como seria o caso do Programa Bolsa Família, o Programa Universidade para Todos (PROUNI), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), dentre outros.

3 - Ministros da Justiça - dilemas e escolhas

Como destacado, o papel dos Ministros da Justiça é relevante para compreender os processos e contextos que levaram à constituição e às transformações do Sistema Penitenciário Federal. Algumas análises têm identificado diferentes fatores que influenciam a escolha e composição dos cargos de Ministros de Estado pelo Poder Executivo Federal, tais como a proximidade com o Presidente da República e a capacidade técnica (Neiva e Hiroi, 2021); a possibilidade de interlocução e apoio legislativo *versus* influência no governo (Batista, 2013); e, ainda, a expansão e retração de ministérios em função da composição partidária no presidencialismo de coalizão (Borges e Barbosa, 2019).

Embora se reconheça a relevância de outros atores no desempenho das atividades nos presídios federais, como os policiais penais federais e especialistas federais de execução penal, entendidos como “burocratas a nível de rua” (Lotta, 2019), além de juízes federais e ministros das cortes superiores. Os Ministros da Justiça destacam-se por constituírem o elo entre a articulação política e a execução das políticas. Nesse sentido, atuam tanto na interlocução com o Congresso Nacional, o Sistema de Justiça e o Presidente da República quanto no direcionamento das atividades administrativas, incluindo a gestão de servidores, a colaboração na elaboração das peças orçamentárias (Plano Plurianual; Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual), a produção de atos normativos próprios e a influência no plano estratégico, além da representação institucional do Ministério que abriga o Sistema Penitenciário Federal perante a opinião pública e outros atores sociais.

Como destacado, Márcio Thomaz Bastos foi o Ministro da Justiça à frente da pasta ministerial no período de concepção e criação do Sistema Penitenciário Federal. Deve-se considerar que, diante da complexidade envolvida na implementação dos presídios federais, sua atuação foi bem-sucedida, especialmente quando se observa que o intervalo entre a concepção e instalação da primeira unidade federal foi inferior a 04 anos (2003 e 2006).

Eu prometi para o presidente fazer em seis meses, eu não sei onde eu estava com a cabeça, levou dois anos. Ele me cobrava toda semana: “você não falou...?” “Não falei bem isso”, porque era difícil. Quando a gente começou a construir a primeira que foi em Campo Grande, ainda faltava montar a Guarda

Ao longo do tempo, outras quatro penitenciárias federais foram instaladas, atendendo, em parte, ao projeto inicial que previa a constituição de uma unidade em cada região do país¹². Após a saída de Márcio Thomaz Bastos do cargo de Ministro da Justiça sucederam-se outros 11 (onze) Ministros da Justiça, cuja atuação apresentaram variações em relação ao Sistema Penitenciário Federal. Em alguns casos, observamos uma atuação de menor expressividade no que se refere à produção de atos normativos e à implementação de mudanças significativas nas atividades dos presídios federais, refletindo a continuidade de diretrizes previamente estabelecidas. Em outros casos, os Ministros desempenharam um papel de maior destaque, promovendo ajustes e mudanças que influenciaram no curso de ações no âmbito dos presídios federais.

Ressaltamos que não nos detemos, de forma detalhada, sobre a articulação desses atores com outros agentes governamentais e não governamentais, sobretudo porque os vestígios desses processos extrapolam as possibilidades de reconstituição propostas neste trabalho (Ginsburg, 2002). Ainda assim, reconhecemos que os Ministros da Justiça exprimem dimensões importantes das mudanças e permanências produzidas pelo Estado e por suas instituições, no que se refere, aos modelos e às práticas de punição contemporânea (Garland, 2020).

Na tabela a seguir, apresentamos os Ministros da Justiça que estiveram à frente da pasta no período de janeiro de 2003 à dezembro de 2025. Detalhamos o tempo de permanência no cargo, os principais atos normativos (quando existentes) e as mudanças mais significativas em suas gestões no que se refere ao Sistema Penitenciário Federal. A coleta de dados foi realizada no repositório oficial da Secretaria Nacional de Políticas Penais¹³. Priorizamos atos normativos como portarias

¹² São as unidades do SPF: PFCAT – Penitenciária Federal Catanduvas (2006); PFCG – Penitenciária Federal de Campo Grande (2006); PFMOS – Penitenciária Federal de Mossoró (2009); PFROD – Penitenciária Federal de Rondônia (2009); PFBRAS – Penitenciária Federal de Brasília (2018). A única região do país sem presídio federal é a região Sudeste, um dos argumentos para essa ausência seria a dificuldade de construir presídios federais em regiões tão densamente populosas, além dos arranjos e articulações políticas necessárias para esse fim.

¹³ https://dspace.mj.gov.br/simple-search?location=&query=sistema+penitenci%C3%A1rio+federal&rpp=60&sort_by=score&order=DESC&etal=0&submit_search=Atualizar último acesso: 13/11/2025. O critério de seleção e pesquisa foi o nome do Ministro da Justiça, seguido da leitura e análise das normas produzidas.

e decretos, que produziram maior impacto na gestão da atividade e reflexos na política penitenciária e/ou outros desdobramentos relativos à punição de pessoas custodiadas. Normativas e diretrizes de ordem interna não foram consideradas, uma vez, que a discussão aqui proposta se concentra no desempenho dos Ministros da Justiça e sua intersecção com o Sistema Penitenciário Federal.

Incluímos, ainda, uma breve descrição de cargos e da trajetória dos Ministros. Embora não constitua o enfoque deste trabalho, é perceptível que aqueles que ocuparam o cargo, em geral, provém de atividades profissionais ligadas à advocacia ou cargos vinculados ao sistema de justiça, o que sugere que a escolha para esse ministério tem considerado algum tipo de expertise ou conhecimento técnico em relação à atividade fim do Ministério. Em diferentes casos, também se verifica o exercício de mandatos políticos no âmbito dos poderes Executivo e Legislativo. Esses aspectos que podem ser aprofundados em outras análises.

Quadro 1 - Ministros da Justiça do Brasil - Anos 2003 a 2025

Nome	Período no cargo	Ações centrais	Trajectoria anterior
Márcio Thomaz Bastos	01/01/2003 16/03/2007	Criação do Sistema Penitenciário Aprova regulamento do SPF (Decreto nº 6049/2007)	Advogado criminalista
Tarso Genro	16/03/2007 10/02/2010	Aprova regimento interno do DEPEN (Portaria MJ nº 674, de 20/03/2008) Regulamenta visitas íntimas no SPF (Portaria MJ nº 1.190, de 19/06/2008) Transferência e inclusão de presos no SPF (Lei 11.671/2008)	Advogado e Ex-governador do Rio Grande do Sul
Luiz Paulo Barreto	10/02/2010 01/01/2011	Disciplina interna no SPF (Portaria nº 38, de 10 de março de 2008) Disciplina procedimentos administrativos para inclusão de presos nas penitenciárias federais (Portaria nº 1.191, de 19 de junho de 2008 (Ministério da Justiça)	Economista e advogado
José Eduardo Cardoso	01/01/2011 03/03/2016	Cria a Escola Nacional de Serviços Penais (Portaria nº 3123/2012)	Advogado, ex-deputado federal e ex-advogado Geral da União
Alexandre de Moraes	12/05/2016 22/02/2017	Criação da Força Tarefa de Intervenção Penitenciária (Portaria nº 93, 23 de janeiro de 2017)	Advogado, ex-secretário estadual de justiça e segurança pública por SP, ex promotor de justiça, atualmente Ministro do STF
Osmar Serraglio	07/03/2017 31/05/2017	Sem atos significativos	Advogado e ex-deputado federal

Torquato Jardim	31/05/2017 01/01/2019	Regimento do SPF (Portaria nº 05/2018) Regulamenta a visita íntima no SPF (Portaria nº 718/2017)	Advogado e ex Ministro do Tribunal Superior Eleitoral
Sérgio Moro	01/01/2019 24/04/2020	Pacote Anticrime (Lei federal: 13.964/2019) Regulamenta a Força Tarefa de Intervenção Penitenciária (Portaria nº 65/2019)	Juiz federal, atualmente Senador da República
André Mendonça	29/04/2020 29/03/2021	Suspensão das visitas no SPF em decorrência do Coronavírus (Portaria nº. 26/2020)	Advogado Geral da União, atualmente Ministro do STF
Anderson Torres	30/03/2021 31/12/2022.	Atualiza o manual de assistências no SPF (Portaria nº.06/2022)	Delegado da Polícia Federal, ex deputado federal
Flávio Dino	01/01/2023 01/02/2024.	Alteração DEPEN para SENAPPEN (Decreto: 11348/2025) Criação da Força Penal Nacional (FPN) (Portaria nº 526/23)	Ex-Governador do MA, ex juiz federal, atualmente Ministro do STF
Ricardo Lewandowski	01/02/2024 em exercício	PEC da Segurança Pública (Projeto de Emenda à Constituição nº 18/2024) Projeto de Lei Anti Facção (Projeto de Lei nº 5582/2025)	Ex Ministro do STF, advogado

Fonte: Elaborado pela autora

Em geral, durante suas gestões, quase todos os Ministros da Justiça editaram normativas relacionadas ao Sistema Penitenciário Federal. Destacam-se duas dimensões: (i) *internas*, com implicações e repercussões às rotinas e práticas dos presídios federais, como se observa nos regramentos na proibição de visitas, nos regulamentos e regimentos internos, nos procedimentos de inclusão, nas assistências e na capacitação dos profissionais do Sistema Penitenciário Federal; e (ii) *externas*, cujas medidas derivam de contexto e/ou subsídios produzidos no âmbito do Sistema Penitenciário Federal e que repercutiram para além desses espaços, como é o caso da Lei n. 13.964/2019 (Pacote Anticrime) e a Força Tarefa de Intervenção Penitenciária – atual Força Penal Nacional.

Ao longo dos anos, a consolidação do Sistema Penitenciário Federal como modelo de gestão e expertise contribuiu para que o Governo Federal se estabelecesse como agente relevante na agenda penitenciária. A atuação e o desempenho dos Ministros da Justiça foram distintos entre si, sendo, em alguns casos, mais tímido se comparada a outros. Embora não seja possível captar todos os elementos que tenham contribuído para mudanças e/ou maior projeção do Sistema Penitenciário Federal, é perceptível que alguns Ministros da Justiça tiveram maior êxito em impulsionar temas e agendas próprias associadas ou diretamente refletidas no Sistema Penitenciário Federal.

Vale pontuar que, ao longo das últimas duas décadas, os contextos e elementos associados à segurança pública e o sistema prisional nacional, de modo geral, tornaram-se cada vez mais complexos e multifacetados. Nesse sentido, ainda que o Sistema Penitenciário Federal tenha se inserido e se estabelecido no circuito punitivo legal como uma resposta às facções criminosas e como apoio aos demais entes federativos, é notório que os desafios e dilemas associados às facções criminosas permanecem como um ponto central. A presença e dinamicidade das facções criminosas em diferentes estados da federação, inclusive com alcance para outros países, somadas ao conjunto imbricado de redes, recursos e relações produzidos nessas dinâmicas continuam gerando repercussões sociais relevantes (Manso e Dias, 2018, Dias, 2024).

Por sua vez, as respostas legais, de modo geral, permanecem apostando no aprisionamento como uma das principais estratégias de enfrentamento às facções criminosas. Na maioria dos casos, essas ações concentram-se na prisão de indivíduos vinculados a dinâmicas criminais em posição de menor expressividade e significância. Além disso, a flagrante violação de direitos das pessoas privadas de liberdade, a eclosão de episódios de violência no âmbito das prisões pelo país, por vezes com desfechos dramáticos, além de uma sorte de violência praticadas por agentes do estado constituem igualmente parte desse cenário (Dias, 2017; Gomes, 2024)

Essas dimensões ajudam a compreender como o desempenho dos Ministros da Justiça está condicionado aos limites e às possibilidades dadas pelas conjunturas sociais e políticas de suas gestões. A articulação com outros agentes governamentais, a disponibilidade de recursos e a priorização de determinadas agendas relacionam-se às circunstâncias que favorecem ou não a tomada de decisão. No caso das pautas relativas à segurança pública e do sistema prisional observa-se, que ao longo das últimas duas décadas esse debate se tornou ainda mais controverso, embora, de modo geral, as medidas adotadas tenham se orientado pelo incremento de recursos e medidas de maior repressão e criminalização.

A seguir, destacamos aquelas iniciativas, que, a nosso ver, explicitam o desempenho de alguns Ministros da Justiça em relação à agenda do Sistema Penitenciário Federal. Não se deve perder de vista, que, por si só, o Sistema

Penitenciário Federal consolidou-se ao longo dos anos como uma vitrine política relevante, independentemente da gestão federal.

4 - Linhas gerais de análise

4.1 - Origens

Como destacado, o Ministro Márcio Thomaz Bastos impulsionou a criação do Sistema Penitenciário Federal. Os esforços empreendidos pelo Governo Federal à época buscavam responder a um problema concreto: garantir a custódia de indivíduos que protagonizavam episódios de fuga, “resgates” e violência nos sistemas penitenciários, além de dirimir a influência de “lideranças” criminais. A figura de “Fernandinho Beira-Mar” além de ser simbólica, personificava as dificuldades enfrentadas pelos estados da federação¹⁴.

Ao longo dos anos 1990 e início dos anos 2000, ocorreram diversos episódios de fuga, resgates e rebeliões em capitais brasileiras, como São Paulo e Rio de Janeiro que ganharam destaque na mídia local e nacional. Tais eventos não apenas evidenciavam a presença e a força das facções criminosas, como o Comando Vermelho (CV) e o Primeiro Comando da Capital (PCC), mas também, indicavam de forma incontornável a atuação desses atores nas dinâmicas sociais e criminais no âmbito local, à época, e atualmente, em nível nacional e supranacional (Caldeira, 2004; Dias, 2013; Manso e Dias, 2018)

As queixas endereçadas à União por parte dos estados da federação refletiam alguns dos limites dos entes federativos em garantir a custódia de indivíduos considerados “problemáticos”. As dificuldades dos estados variavam desde restrições de recursos disponíveis para lidar com episódios de fuga e resgates até desafios relacionados ao isolamento de lideranças criminais consideradas “relevantes”, além do acentuado processo de erosão dos universos intra e extramuros prisionais. Esses dilemas também expressavam, narrativas de responsabilização mútua entre os entes

¹⁴ Luiz Fernando da Costa, o “Fernandinho Beira-Mar”, foi o primeiro custodiado do Sistema Penitenciário Federal e permanece nessa condição desde então, somando, em breve, vinte anos de reclusão. Após sua captura na selva colombiana, Fernandinho Beira-Mar foi custodiado em diferentes estabelecimentos de privação de liberdade e em distintos estados da federação. A iminente possibilidade de fuga e/ou resgate passou a constituir um problema para o Estado do Rio de Janeiro, que alegava não dispor de meios para garantir uma custódia efetiva. Por sua vez, os demais estados que o receberam provisoriamente argumentavam não ser de sua responsabilidade custodiar um preso que não era de sua origem e que, além disso, representava elevado risco à segurança.

federativos quanto às “crises” e às medidas adotadas para intervir na segurança pública e prisional (Vasconcelos et al, 2018).

Nessa perspectiva, a constituição do Sistema Penitenciário Federal se revestia do propósito de apoiar os estados da federação, por meio da oferta de custódia temporária de indivíduos considerados de alta periculosidade, além da disponibilização de recursos financeiros via o Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN). Assim, um dos pontos ressaltados por interlocutores e também presentes em registros atribuídos ao Ministro Márcio Thomaz Bastos referia-se à importância da corresponsabilidade que os estados da federação deveriam assumir na agenda penitenciária (Gomes, 2024).

O fomento às ações e estruturação do DEPEN (atual SENAPPEN) contribuiu para viabilizar aos presídios federais. Essas descrições iniciais sinalizam o movimento político-institucional que conferiu concretude a determinações legais já existentes, conforme preconizavam a Lei de Execução Penal e a Lei dos Crimes Hediondos.

Outro exemplo relevante do desempenho do Ministro Márcio Thomaz Bastos refere-se ao respaldo normativo para a inclusão dos primeiros custodiados no Sistema Penitenciário Federal. Nunes (2020) destaca que, após a finalização da construção da Penitenciária de Catanduvás em 2006, às vésperas de sua inauguração e do efetivo início das atividades, não havia dispositivo legal que amparasse a transferência de presos estaduais para unidades prisionais federais. A ausência de legislação federal que disciplinasse essas transferências foi solucionada por meio de articulação do Ministério da Justiça junto ao Conselho da Justiça Federal.

O instrumento normativo que viabilizou as transferências iniciais foi a resolução n. 502, de 09 de maio de 2006, editada pelo Conselho da Justiça Federal. Sua publicação ocorreu pouco mais de um mês antes da inauguração do Presídio de Catanduvás realizada em 23 de junho de 2006. Em linhas gerais, a resolução n. 502 discriminava o perfil dos presos a serem acolhidos, bem como algumas das atribuições relativas aos procedimentos de solicitação de inclusão, aos atores, às instâncias competentes e procedimentos. Apesar da configuração normativa precária, a resolução teve vigência por um ano e foi substituída por nova resolução (n. 557/2007), que permaneceu em vigor mais um ano e cujo conteúdo se assemelhava ao da anterior (Nunes, 2020, p. 107). À época, a resolução deu respaldo para às ações

de custódia em presídio federal, ainda que tenha ferido o princípio da legalidade (Cacicedo, 2020). Apenas durante a gestão do Ministro Tarso Genro foi editada Lei federal (Lei n. 11.671/2008) que adequou, do ponto de vista normativo, a custódia em presídio federal.

4.2 - Ajustamentos e aperfeiçoamentos

As gestões subsequentes à do Ministro Márcio Thomaz Bastos produziram um rol normativas importantes relativas à organização funcional, procedimental e institucional do Sistema Penitenciário Federal. Esse período foi importante para consolidar os presídios federais no conjunto de aparatos penitenciários do país, servindo de apoio aos estados da federação em contextos de instabilidade local. Além disso, entre 2006 a 2009, ocorreu a inauguração de quatro das atuais cinco unidades do Sistema Penitenciário Federal.

Outro Ministro da Justiça que desempenhou papel relevante na trajetória do Sistema Penitenciário Federal, o atual Senador Sérgio Moro. Em 2019, tomou posse como Ministro da Justiça durante a gestão do presidente Jair Messias Bolsonaro. Sua passagem à frente da pasta ministerial foi breve, com pouco mais de um ano de permanência. Ao contrário dos Ministros que o antecederam e sucederam, Sérgio Moro possuía uma longa relação com o Sistema Penitenciário Federal, pois, o exercício do cargo de juiz federal teria sido responsável pela corregedoria da penitenciária federal de Catanduvas, no Paraná.

Ao contrário dos demais Ministros da Justiça, Sérgio Moro conhecia as dinâmicas e fluxos relativos ao Sistema Penitenciário Federal. Ao assumir o cargo de Ministro da Justiça, gozava de *status*, prestígio e conhecimento, cuja expressão mais evidente foi a aprovação do Pacote Anticrime (Lei n. 13.964/2019). A sanção da lei promoveu um conjunto de mudanças na legislação penal, processual penal e também de execução penal no país. No que diz respeito ao Sistema Penitenciário Federal, as medidas mais significativas decorrentes do Pacote Anticrime foram a consolidação da supressão das visitas com contato físico e íntimo em presídios federais, a ampliação do tempo máximo de cumprimento de pena no país de 30 para 40 anos e uma importante mudança nos critérios temporais que orientavam a inclusão e exclusão de pessoas no Sistema Penitenciário Federal.

Quanto às visitas sociais e íntimas dentro do Sistema Penitenciário Federal, sua garantia era cumprida por meio da Portaria MJ nº 1.190, de 19/06/2008. Essa portaria foi posteriormente suspensa, impondo-se a proibição dessas modalidades de visita durante a gestão do Ministro Torquato Jardim, que antecedeu Sérgio Moro no cargo de Ministro da Justiça. As visitas íntimas permaneceram garantidas apenas aos custodiados incluídos por delação premiada ou como réus colaboradores (perfil pouco submetido à custódia federal). Aos demais custodiados que não se enquadravam nesse critério, tal direito vedado.

§ 2º Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008, é vedada a concessão de visita íntima a presos que possuam, ao menos, uma das seguintes características, conforme disposições do Decreto nº 6.877, de 18 de junho de 2009: I - ter desempenhado função de liderança ou participado de forma relevante em organização criminosa; II - ter praticado crime que coloque em risco a sua integridade física no ambiente prisional de origem; III - estar submetido ao Regime Disciplinar Diferenciado (RDD); IV - ser membro de quadrilha ou bando, envolvido na prática reiterada de crimes com violência ou grave ameaça; V - estar envolvido em incidentes de fuga, de violência ou de grave indisciplina no sistema prisional de origem (Portaria MJ nº 1.190, de 19/06/2008)

Os motivos ensejadores da mudança estão associados a demandas e debates prévios sobre a pertinência das visitas íntimas e com contato nesses espaços. O incômodo e resistência à sua realização estão explícitos nos *workshops*¹⁵ realizados pela Justiça Federal, eventos destinados à discussão e deliberação de medidas relativas ao Sistema Penitenciário Federal. No entanto, o fator catalisador dessa alteração ocorreu após a execução de servidores públicos ligados ao Sistema Penitenciário Federal, nos anos de 2016 e 2017. A premissa central, institucionalmente mobilizada para a supressão das visitas, referia-se ao argumento de que as execuções seriam fruto de recados e/ou “salves” de indivíduos custodiados em presídios federais e que tais mensagens haviam (supostamente) sido determinadas a partir desses espaços (Gomes, 2023; 2024).

A proibição da visita íntima e com contato ganhou *status* de proibição por meio da Lei Federal n. 13.964/2019. O Pacote Anticrime, idealizado e defendido pelo

¹⁵ Os *workshops* são encontros periódicos em que o Sistema Penitenciário Federal é o centro da discussão, tais eventos são realizados desde o ano de 2010 e sua organização ocorre por conta do Conselho da Justiça Federal (CNJF) e a Secretaria Nacional de Política Penal (SENAPPEN). Considerado como um momento importante para refletir aspectos práticos da rotina prisional, atuação jurisdicional, perspectivas de “aperfeiçoamento” e construção de consensos, tais eventos tem produzido registros fundamentais (anais de eventos) para observar as transformações e orientações que se constituem em relação ao Sistema Penitenciário Federal.

Ministro Sérgio Moro, foi apresentado como uma resposta ao enfrentamento a uma série de problemas na segurança pública nacional¹⁶. Com a sanção da lei, a disciplina das visitas em presídio federal restringiu-se à modalidade virtual (fortemente incentivada) ou via parlatório (com a separação entre visitante e do custodiado por um vidro, sem qualquer tipo de contato físico ou íntimo). Inclusive, com monitoramento por meio de áudio e vídeo da visitação.

A mesma legislação também alterou os lapsos temporais definidos para custódia em presídio federal, que, a princípio, seguiam, a determinação estabelecida pelo artigo 10 da Lei n. 11.671/2008: “§ 1 - **O período de permanência não poderá ser superior a 360** (trezentos e sessenta dias), renovável, **excepcionalmente, motivado pelo juízo de origem, observado os requisitos da transferência**” (grifo nosso). No que se refere ao lapso temporal de custódia, tratava-se de outro dilema discutido nos *workshops*, com reflexos também nas instâncias judiciais, diante de questionamentos acerca do tempo de permanência dos indivíduos nesses espaços.

O cumprimento do prazo de 360 dias era apontado como inviável diante da série de trâmites burocráticos necessários à inclusão, à custódia e à exclusão de pessoas nos presídios federais. Em particular, os trâmites entre os estados da federação, junto à Justiça estadual e federal, arrastavam-se, descumprindo o prazo legalmente previsto, além de se prolongarem ainda mais quando os casos chegavam às cortes superiores, como o Superior Tribunal de Justiça (STJ). As divergências e dilemas em relação aos prazos produziam desgastes recorrentes entre diferentes atores governamentais (Silva Jr., 2020). A mudança promovida por meio do Pacote Anticrime, de certo modo, foi defendida como uma forma de corrigir esse problema.

Outra mudança importante em relação ao prazo foi a exclusão da palavra “excepcionalmente” do dispositivo legal. A atual redação passou a definir: “*O período de permanência será de até 3 (três) anos, renovável por iguais períodos, quando solicitado motivadamente pelo juízo de origem, observados os requisitos da transferência e se persistirem os motivos que a determinaram* (grifo nosso)”. Nesse aspecto, além da ampliação do tempo mínimo, a supressão da palavra excepcionalmente contribuiu para a reiteração da manutenção de pessoas em

¹⁶ <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/noticias/relembre-os-principais-pontos-do-pacote-anticrime-enviado-ao-congresso-nacional> último acesso: 19/01/2026.

presídios federais¹⁷. Ainda que os estados da federação precisem apresentar elementos informativos que justifiquem a manutenção da custódia, a exclusão desse termo acabou, na prática, por autorizar a renovação sucessiva da custódia, possibilitando a permanência de indivíduos por longos períodos em condições de efetivo cumprimento de pena (Cacicedo, 2020).

Pode-se notar que a relação estreita do ministro Sérgio Moro com o Sistema Penitenciário Federal levou a mudanças importantes a partir da aprovação do Pacote Anticrime.¹⁸ Em certa medida, as demandas discutidas nos *workshops* ao longo dos anos, espaços em que Sérgio Moro desempenhava o papel de juiz corregedor federal foram consolidadas na legislação federal aprovada. Consideramos que, além de sua trajetória associada ao Sistema Penitenciário Federal o que de certo modo, lhe conferia credibilidade em relação a essa pauta, houve condições políticas e institucionais que viabilizaram o avanço da agenda de mudanças nas legislações nacionais com impacto direto sobre o Sistema Penitenciário Federal.

4.3 - Tendências e legados

Como pontuado, o Sistema Penitenciário Federal tornou-se uma vitrine importante para o Governo Federal em termos de gestão e execução de atividades penitenciárias. O conhecimento produzido por meio das práticas e rotinas estabelecidas nos presídios federais contribuiu para a constituição da Força Penitenciária de Intervenção Penitenciária (FTPI), em 2017. A sua criação ocorreu em meio a um cenário marcado pela escalada de episódios de violência, com desfechos fatais e de grande repercussão em prisões brasileiras¹⁹.

¹⁷ Os presídios federais possuem restrições quanto ao número de pessoas que podem ser custodiadas nesses estabelecimentos. Cada unidade tem capacidade para até 208 pessoas e não deve operar com ocupação total, uma vez que o desenho do Sistema Penitenciário Federal prevê a existência de vagas ociosas para apoiar os estados sempre que necessário, especialmente em contextos de crises de segurança pública e penitenciária. Diante do crescimento do número de pessoas em cumprimento de pena nesses espaços, coloca-se como questão relevante a necessidade, ou não, de sua expansão, bem como a avaliação de sua efetividade na neutralização de indivíduos considerados lideranças de facções criminosas.

¹⁸ <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/12/26/pacote-anticrime-e-sancionado-com-vetos> último acesso: 15/11/2025.

¹⁹ Como foram os episódios de massacres no Complexo Penitenciário Anísio Jobim, no Amazonas, em 2017; Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, em Roraima, 2017, Complexo Penal de Alcaçuz, no Rio Grande do Norte, em 2016; Complexo Penitenciário de Pedrinhas, no Maranhão, em 2010. Outros episódios se sucederam nos anos seguintes, como novo episódio no Complexo Penitenciário Anísio Jobim, no Amazonas, em 2019; Centro de Recuperação Regional de Altamira, no Pará, em 2019.

Durante a gestão do Ministro Alexandre de Moraes, o Governo Federal passou a oferecer aos estados um modelo de intervenção em contextos de crise penitenciária, especialmente àqueles que enfrentavam situações agudas de instabilidade prisional. Em declarações públicas, o então Ministro afirmava haver pedidos de ajuda dos estados à União²⁰. A FTIP constituiu-se com base nos conhecimentos e nas práticas desenvolvidas no Sistema Penitenciário Federal e, ao mesmo tempo, tomou como referência a Força Nacional de Segurança Pública (FNSP).

A FTIP foi apresentada como uma medida assertiva de intervenção, uma vez que é composta por policiais penais capacitados para gerir e lidar com contextos de rebeliões e instabilidade nos sistemas prisionais estaduais. Essa iniciativa ampliou e difundiu o conhecimento produzido nos presídios federais para outros estados da federação, em particular porque a coordenação das atividades da FTIP é de atribuição de policiais penais federais.

O Massacre de Alcaçuz foi um evento importante para a constituição da FTIP. O trágico e notório episódio de violência ocorrido do Complexo Penal de Alcaçuz, decorrente de conflitos entre diferentes facções (Primeiro Comando da Capital e Sindicato do Crime) somado à omissão do Estado, teriam sido vetores para o desfecho que resultou na morte de 26 pessoas (Amarante e Melo, 2020). O governo do Rio Grande do Norte recorreu ao Governo Federal para obter auxílio e intervenção em seu sistema penitenciário, demanda que também seria adotada também por outros governadores em diferentes estados do país nos anos subsequentes (Almeida, 2025).

Em 2023, o Ministro Flávio Dino constituiu a Força Penal Nacional (FPN) por meio da portaria n. 526/2023 e revogou as normativas anteriores que disciplinavam a FTPI. A FPN passou a incorporar determinações previstas na FTPI, além de ampliar o rol de ações (Almeida, 2025). Em anos anteriores, a FTIP havia sido objeto de críticas devido à violação de direitos das pessoas aprisionadas, submetidas às intervenções. Órgãos como o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) e o Ministério Público Federal (MPF) constataram uma série de violações de direitos dessas populações, além do uso de tortura e maus-tratos em

²⁰ <https://g1.globo.com/politica/noticia/ministro-autoriza-forca-tarefa-de-agentes-penitenciarios-a-ir-para-o-rn-nesta-quarta.ghtml> último acesso: 10/12/2025

contextos de intervenção, como ocorreu no Pará, em 2019 (Gomes, 2024; Almeida, 2025).

Por fim, ainda que não estejam diretamente conectadas ao Sistema Penitenciário Federal, a gestão do Ministro Ricardo Lewandowski (2024 a 2025) apresentou duas propostas legislativas que estabelecem maior prevalência da União em relação à segurança pública e que perpassam o enfrentamento às facções criminosas. A Proposta de Emenda à Constituição, n. 18/2025, conhecida como PEC da Segurança Pública, foi apresentada pelo Governo Federal em 2025. Entre seus principais pressupostos a PEC n. 18/2025 visa constitucionalizar o Sistema Único de Segurança (SUSP), criado por meio de Lei federal n. 13.675/2018, além de restringir à União a competência de legislar sobre normas gerais de segurança pública, defesa social e sistema penitenciário. Essa previsão não busca suprimir as competências já atribuídas a estados e municípios na Constituição Federal, mas ampliar a participação da União na articulação e incidência sobre esses temas. Destaca-se, ainda, o reforço à polícia federal e polícia rodoviária federal, com a ampliação de suas atribuições, especialmente no enfrentamento às facções criminosas e às milícias. O debate legislativo em torno da PEC 18/2025 ainda está em discussão, apesar de ter sido aprovado na Câmara dos Deputados ainda aguarda votação no Senado Federal.

A outra proposta referia-se ao Projeto de Lei n. 5582/2025, conhecido como PL “Antifacção”, que tinha como premissa a alteração de legislações como a Lei das Organizações Criminosas (Lei n. 12.850/2013), além de dispositivos do Código Penal, Processo Penal e Lei de Execução Penal. No centro das mudanças estava a narrativa institucional da necessidade de instrumentos mais efetivos para o enfrentamento às facções criminosas. O termo “facção criminosa”, inclusive, passou a ser incorporado como léxico específico nos ajustes e mudanças sugeridos, ao passo que, até então, os dispositivos legais fazem uso do termo organização criminosas para se referir a agrupamento criminais²¹. A proposta foi recém sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, após uma tramitação marcada por uma série de divergências e

²¹ Define a Lei 12.850/2013. Art 1. § 1º Considera-se organização criminosa a associação de 4 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 4 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional.

tensionamentos no Congresso Nacional. A Lei. 15.358/2026²² está identificada como Marco Legal do Combate ao Crime Organizado no Brasil (Lei Raul Jungmann).

A repercussão da aprovação das duas medidas legislativas cabe a análises futuras. Convém apontar, por ora, que a Lei n. 15.358/2026 “Antifacção” tende a gerar mudanças no tempo de cumprimento de penas e progressões de regime, a exemplo do que ocorreu com o Pacote Anticrime. Considerando que o Sistema Penitenciário Federal tem, entre seus elementos cruciais, a custódia de pessoas imputadas como lideranças criminosas, a ampliação de dispositivos legais nesse sentido pode resultar no incremento do número de demandas e custódias efetivas nesses espaços. Isso implica novos desafios, haja vista que os presídios federais possuem limitações legais quanto ao contingente populacional, fixado em 208 pessoas por unidade, o que complexifica o cenário atual, no qual esses estabelecimentos vêm se consolidando como espaços de cumprimento de pena para um contingente populacional significativo. Tais questões colocam novos desafios à gestão federal no que se refere a missão institucional do Sistema Penitenciário Federal (Gomes, 2024).

5 - Considerações Finais

Neste texto, apresentamos reflexões iniciais sobre os Ministros da Justiça e sua relação com o Sistema Penitenciário Federal. Ao longo do tempo, identificou-se a produção de normativas e medidas legais que contribuíram para a estabilidade desse modelo de aprisionamento, sem a ocorrência de rupturas significativas. A ausência de mudanças que levassem à descontinuidade das atividades do Sistema Penitenciário Federal reflete o compromisso das gestões federais com a missão institucional dos presídios federais.

Além disso, verifica-se que as medidas que resultaram em mudanças mais expressivas possuem um viés mais repressivo, como foi o caso da supressão das visitas com contato e íntimas, a ampliação do tempo de custódia em presídio federal e as alterações na progressão de regime, consolidadas com a aprovação do Pacote Anticrime. Nesse sentido, a expertise desenvolvida nos presídios federais constitui, um elemento central, baseado na construção de uma racionalidade própria de gestão

²² Inteiro teor: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2026/lei/l15358.htm último acesso: 28/03/2026.

e punição nesses espaços. Esse processo ultrapassou os limites do Sistema Penitenciário Federal, como se nota com a criação da Força Penal Nacional.

Como destacado, os Ministros da Justiça desempenharam papel importante na produção e publicização de medidas relacionadas ao Sistema Penitenciário Federal. Neste artigo, enfatizamos as atuações dos Ministros Márcio Thomaz Bastos, Sérgio Moro, Alexandre de Moraes, Flávio Dino e Ricardo Lewandowski, com o propósito de ilustrar os processos que levaram à constituição e transformações no Sistema Penitenciário Federal. Ressaltamos que a atuação dos demais Ministros da Justiça, embora menos disruptivas e mais voltada às rotinas internas dos presídios federais, também foi fundamental para consolidar o Sistema Penitenciário Federal como estabelecimentos prisionais singulares no repertório punitivo nacional.

Vale destacar que as reflexões sobre a atuação de diferentes atores governamentais podem contribuir para a compreensão de mudanças e permanências em termos de práticas e rotinas penitenciárias. Neste texto, abordamos a interação entre Ministros da Justiça e o Sistema Penitenciário Federal, no entanto, outras reflexões seriam interessantes para identificar como têm sido incorporadas no âmbito estadual, a partir do repertório de ações produzido pelo SENAPPEN por meio do Sistema Penitenciário Federal.

Nesse sentido, colocam-se algumas questões: de que maneira policiais penais federais e as missões da FPN tem colaborado para a reprodução de práticas dos presídios federais? Cargos de médio escalão nas secretarias estaduais de segurança e penitenciárias têm identificado o Sistema Penitenciário Federal como um ethos de punição adequada aos desafios locais? Quais instrumentos devem ser considerados como critérios de “sucesso de ações penitenciárias”? Trata-se de questões que fogem ao escopo desse texto, mas que podem orientar investigações futuras. Por fim, cabe questionar quais instrumentos devem ser desenvolvidos para interpretar as ações e medidas punitivas legais adotadas tanto a nível estadual quanto a nível federal, quanto às pessoas privadas de liberdade pelo país. O ciclo convencional de políticas públicas faz sentido em um cenário estruturalmente marcado pela violação de direitos?

Referências

- ADORNO, Sérgio; SALLA, Fernando. Criminalidade organizada nas prisões e os ataques do PCC. **Estudos Avançados**, v. 21, n. 61, p. 7-29, 2007.
- ALMEIDA, Leonardo Sampaio de. **Sistema penitenciário federal, força-tarefa de intervenção penitenciária e força penal nacional: sobre arranjos institucionais, facções criminosas e a questão federativa na política penitenciária**. 2025. 470 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Centro Universitário de Brasília, Brasília, 2025.
- AMARANTE, Natalia F.; MELO, Juliana G. “O errado será cobrado”: ciclos de vingança e disputas entre coletivos criminosos em Natal/RN após o “Massacre de Alcaçuz”. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 7, n. 2, p. 69-87, jun. 2020.
- BATISTA, Mariana. O poder executivo: uma análise do papel da presidência e dos ministérios no presidencialismo de coalizão brasileiro (1995-2010). **Opinião Pública**, Campinas, v. 19, n. 2, p. 449-473, nov. 2013.
- BORGES, Jaqueline da Silva; BARBOSA, Sheila Cristina T. Ministérios como “barganha”, coalizão de governo e organização do Poder Executivo. **Revista do Serviço Público**, Brasília, v. 70, n. 2, p. 267-296, abr./jun. 2019.
- CACICEDO, Patrick. Lei “Anticrime” e o Sistema Penitenciário Federal: velhos rumos de uma política penitenciária de exceção. In: CAMARGO, Rodrigo de O.; FÉLIX, Yuri (org.). **Pacote anticrime: reformas penais. Reflexões críticas à luz da Lei 13.964/2019**. Florianópolis: Editora Emais, [s.d.].
- CALDEIRA, César. A política do Cárcere Duro - Bangu 1. **São Paulo em Perspectiva**, v. 18, n. 1, p. 87-102, 2004.
- CAPELLA, Ana Cláudia N. Estudos sobre formação da agenda de políticas públicas: um panorama das pesquisas no Brasil. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 54, n. 6, p. 1498-1512, nov./dez. 2020.
- CASTRO, Karolina A. P. **Sistema Penitenciário Federal: estudo sobre regimes disciplinares e confinamento solitário**. 2019. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania) – Universidade de Brasília, Brasília, 2019.
- DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL (DEPEN). **2º Anuário do Sistema Penitenciário Federal, 2016**. 2. ed. Brasília, 2017.
- DIAS, Camila C. N. **Hegemonia nas prisões e o monopólio da violência**. São Paulo: Saraiva, 2013. (Coleção Saberes Monográficos).
- DIAS, Camila C. N. Encarceramento, seletividade e opressão: a “crise carcerária” como projeto político. **Friedrich Ebert Stiftung**, n. 28, p. 1-29, 2017.
- DIAS, Camila C.N. ‘Não é só a economia, estúpido’: Uma abordagem analítica do PCC através do Eixo Prisional-Construtivo-Ideológico. **Revista do Sistema Único de Segurança Pública**, Brasília, Brasil, v. 3, n. 1, p. 11–35, 2024. DOI: [10.56081/revsusp.v3i1.595](https://doi.org/10.56081/revsusp.v3i1.595).
- DIAS, Camila C. N.; RIBEIRO, Natalia T. O deslocamento da prisão em três Comissões Parlamentares de Inquéritos (CPIs) e sua centralidade na conformação de redes criminais transnacionais. **Revista Brasileira de Sociologia**, v. 7, n. 17, set./dez. 2019.
- DUARTE, Thais L. Uma questão de força? Debates sobre prisões federais e expansão do Primeiro Comando da Capital. **Revista Direito GV**, São Paulo, v. 18, n. 1, jan./abr. 2022.
- FERREIRA, Carolina C. **Política Penitenciária Nacional (1976-2018): arranjos institucionais e instrumentos de produção estatística**. 2021. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo) – Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2021.
- GARLAND, David. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Revan; Instituto Carioca de Criminologia, 2008.
- GARLAND, David. Penalidade e Estado Penal: para além da cultura do controle? In: SOZZO, Máximo (org.). **Debates sobre delito, pena e ordem social com David Garland**. Porto Alegre: Aspas Editora, 2020. p. 414-465.

GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história**. Tradução de Federico Carotti. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GOMES, Mayara. de S. Da vulnerabilidade à supressão: Sobre visitas no Sistema Penitenciário Federal. **Revista de Ciências Sociais** — Fortaleza, v. 53, n. 3, nov. 2022/fev. 2023, p 131–165

GOMES, Mayara de S. **O Sistema Penitenciário Federal: sobre novas e velhas perspectivas da punição no Brasil contemporâneo**. Tese de Doutorado em Ciências Humanas e Sociais. Universidade Federal do ABC (UFABC), São Bernardo do Campo, 2024.

HOWLETT, Michael. A dialética da opinião pública: efeitos recíprocos da política pública em sociedades democráticas contemporâneas. **Opinião Pública**, Campinas, v. 6, n. 2, p. 167-186, 2000.

LOTTA, Gabriela. A política pública como ela é: contribuições dos estudos sobre implementação para análise de políticas públicas. In: LOTTA, Gabriela (org.). **Teorias e análises sobre implementação de políticas públicas no Brasil**. Brasília: ENAP, 2019. p. 11-38.

MARQUES, Eduardo. As políticas públicas na ciência política. In: MARQUES, Eduardo; FARIA, Carlos Aurélio P. (org.). **A política pública como campo multidisciplinar**. 2. ed. São Paulo: Editora UNESP; Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2018.

NEIVA, Pedro; HIROI, Taeko. O cálculo do presidente ao nomear ministros no Brasil. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 55, n. 5, p. 1232-1249, set./out. 2021.

NUNES, Walter. Sistema Penitenciário Federal: o regime prisional de líderes de organizações criminosas. **Revista Brasileira de Execução Penal**, Brasília, v. 1, n. 2, p. 101-134, jul./dez. 2020.

REISHOFFER, Jefferson C. **A psicologia no presídio federal: dos pareceres técnicos às produções de “alta periculosidade**. 2015. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2015.

ROCHEFORT, David, A. e COBB, Roger, Problem Definition, Agenda Access, and Policy Choice. **Policy Studies Journal**, Volume 21, número 1, março 1993

SECCHI, Leonardo; COELHO, Fernando de S.; PIRES, Valdemir. **Políticas públicas: conceitos, casos práticos e questões de concurso**. 3. ed. São Paulo: Cengage, 2024.

SILVA JÚNIOR, Walter N. **Execução penal no Sistema Penitenciário Federal**. Natal: OWL, 2020.

Data da submissão: 26/01/2026

Data da aprovação: 06/04/2026

Artigo

Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional: as representações de usuários/as sobre o funcionamento dos serviços

National Policy for the Care of People Released from the Prison System: User Perceptions of Service Functioning

Felipe Athayde Lins de Melo¹

Leandro Bezerra de Sousa²

Resumo: Este artigo analisa as representações de pessoas egressas do sistema prisional acerca dos serviços de atenção a elas destinados, à luz da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (PNAPE), instituída pelo Decreto nº 11.843/2023. A pesquisa baseia-se na aplicação de formulário eletrônico junto a usuários/as dos Escritórios Sociais, buscando verificar em que medida as experiências relatadas dialogam com princípios e diretrizes da Política. O texto retoma, de forma sintética, o percurso de construção da PNAPE e destaca a centralidade dos três primeiros meses após a saída do cárcere, período crítico para a reintegração social. Os dados do survey são cotejados com desafios da gestão do Escritório Social de Palmas/TO, especialmente quanto à escuta qualificada e à capacidade institucional de reconhecer e responder às múltiplas vulnerabilidades vivenciadas pelas pessoas egressas. O estudo evidencia a importância de incorporar suas vozes como elemento estruturante das ações, qualificando práticas institucionais.

Palavras-chave: Pessoas egressas; Escritórios Sociais; PNAPE.

Abstract: This article analyzes the representations of people released from the prison system regarding the services provided to them, in light of the National Policy for Attention to People Released from the Prison System (PNAPE), established by Decree No. 11,843/2023. The research is based on the application of an electronic questionnaire to users of the Social Offices, seeking to verify to what extent the reported experiences dialogue with the principles and guidelines of the Policy. The text summarizes the development of the PNAPE and highlights the centrality of the first three months after release from prison, a critical period for social reintegration. The survey data are compared with challenges in the management of the Social Office of Palmas/TO, especially regarding qualified listening and the institutional capacity to recognize and respond to the multiple vulnerabilities experienced by released individuals. The study highlights the importance of incorporating their voices as a structuring element of actions, improving institutional practices.

Keywords: Former inmates; Social Offices; PNAPE

¹ Doutor em Sociologia pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). GEVAC/UFSCar; LabGEPEN/UnB. E-mail: felipealmelo@yahoo.com.br . ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1409-0188>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0220359546520759>.

² Mestre em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos e Graduado em Serviço Social pela UFT/ESMAT; Agente Analista em Execução Penal do Sistema Penal do Tocantins. E-mail: bezerrasousacultura9@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8143-9415>. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6036850313444735>.

1- Introdução

Este artigo analisa as representações de pessoas egressas do sistema prisional sobre os serviços de atenção a elas destinados, à luz da Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (PNAPE), instituída pelo Decreto nº 11.843/2023. Tem-se como objetivo analisar em que medida os atendimentos realizados correspondem àquilo que está previsto nas normas e documentos orientadores para funcionamento dos serviços especializados de atenção às pessoas egressas, conforme as percepções dos/as usuários/as.

O percurso de construção normativa da Política, bem como os movimentos institucionais e a trajetória de participação de diferentes atores neles envolvidos são retomados como contextualização das transformações por que passaram, nos últimos vinte anos, a percepção e os conceitos sobre as pessoas egressas e os serviços que vêm sendo concebidos e implantados para seu atendimento, considerando os aspectos políticos, sociais e econômicos que demarcam a condição de vida da maioria das pessoas que vivenciam o encarceramento.

Tomado esse contexto, o trabalho apresenta a metodologia - e seus limites - empregada para a coleta de dados de percepção de pessoas egressas acerca dos atendimentos que recebem nos chamados *serviços especializados*, conceito em disputa no campo das políticas penais e cuja definição normativa contrasta, muitas vezes, com os procedimentos e métodos de funcionamento observáveis. A análise dos dados, portanto, debruça-se sobre seus aspectos quantitativos, em geral corroborando um suposto ajustamento entre a definição conceitual e as práticas registradas, e os aspectos qualitativos, dos quais advêm indicativos que colocam em xeque tal ajustamento.

Numa abordagem complementar, os dados quanti e qualitativos são contrapostos à experiência empírica dos autores no exercício de funções de concepção, implantação e gestão da Política e de seus serviços³, à experiência de

³ Felipe Athayde Lins de Melo atua há mais de duas décadas no campo das políticas penais, tendo ocupado cargos de liderança na formulação e implantação da política de atenção às pessoas egressas nos canários paulista e nacional, inicialmente como gerente e superintendente da Funap/SP, quando participou do Grupo de Trabalho que elaborou a proposta de política para pessoas egressas de São Paulo, e posteriormente como consultor do PNUD junto ao Departamento Penitenciário Nacional,

um dos autores na gestão do Escritório Social de Palmas, no Tocantins, região Norte do Brasil.

Ao articular a análise empírica às dimensões conceituais e operacionais da PNAPE, o artigo busca contribuir para o debate sobre a efetividade das políticas públicas voltadas à reintegração social, evidenciando os avanços, desafios e contradições que permeiam a implementação dos serviços de atenção às pessoas egressas. Dessa forma, pretende-se oferecer subsídios para o aprimoramento das práticas institucionais e para o fortalecimento de uma política nacional comprometida com a dignidade, a cidadania e a inclusão social das pessoas que vivenciam o pós-cárcere.

2 - A Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional: breve percurso de construção

A política pública é uma fábrica de portas na vida das pessoas. E de cadastros. A gente cria serviço para inventar nosso trabalho e o resultado é que as pessoas ficam pulando de porta em porta, fazendo centenas de cadastros para responder às mesmas perguntas e seus problemas não são resolvidos - A.Z, gestor de políticas penitenciárias (MELO, anotações de trabalho, 2005).

Corria o ano de 2004 e no interior de São Paulo lidávamos com o inacabável desafio de reformar um prédio público do final do século XIX para implantar uma Central de Atenção ao Egresso e Familiar - CAEF, equipamento público lançado pelo Departamento de Reintegração Social - DRS, da Secretaria de Administração Penitenciária/SAP de São Paulo. As CAEFs integravam o Programa de Atendimento ao Egresso e aquele diálogo se dera no bojo das discussões sobre o que seria, de fato, esse Programa, uma vez que seu anúncio, assim como a implantação das CAEFs, antecederam a própria definição quanto às diretrizes e métodos de

responsável pela elaboração da Proposta de Política Nacional de atenção às pessoas egressas, e como coordenador do eixo Cidadania no Programa Fazendo Justiça, do Conselho Nacional de Justiça, onde coordenou os processos de normatização, desenvolvimento metodológico e disseminação dos Escritórios Sociais. Leandro Bezerra de Sousa é servidor público efetivo do Sistema Prisional do Estado do Tocantins há mais de 10 (dez) anos, possuindo ampla experiência na gestão de políticas penais. Exerceu a função de Gerente da Política de Trabalho e Renda para Pessoas Presas e Egressas entre 2019 e 2021, bem como atuou, por mais de 05 (cinco) anos, como Coordenador Estadual da Política de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional. Além disso, foi responsável, por cerca de 02 (dois) anos, pela coordenação estadual das políticas de assistência educacional, material, social e religiosa no âmbito do sistema prisional.

funcionamento dos serviços.

A.Z., psicólogo de formação e então gestor de uma regional da Fundação Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel - Funap, órgão vinculado à SAP/SP, questionava a criação das CAEFs, compreendendo que o atendimento às pessoas egressas deveria ser realizado pelos serviços da rede de atenção psicossocial, sem necessidade de criação de um novo equipamento público.

Meses depois, entretanto, o documento oficial do Programa de Atenção ao Egresso do Sistema Prisional de São Paulo seria apresentado ao chefe do DRS e estabeleceria as CAEFs como serviço de atendimento, cabendo à Secretaria fomentar sua implantação em cidades prioritárias do território paulista. Naquele momento, a definição preliminar da gestão prisional paulista pela implantação das CAEFs prescindia de qualquer evidência empírica quanto à necessidade do serviço e atendia, principalmente, à perspectiva política da necessidade de implantar mecanismos de controle e vigilância sobre as pessoas egressas.

A perspectiva assumida pelas CAEFs, de comparecimento obrigatório para controle de condicionalidades das pessoas em cumprimento de livramento condicional ou regime aberto, seria contraposta, dois anos depois, pela implantação de outro serviço fomentado pela Funap em parceria com a Prefeitura Municipal de Mirandópolis, cidade de 30 mil habitantes situada na região oeste do estado. Diferentemente das CAEFs, o Centro de Desenvolvimento e Reintegração Social de Mirandópolis apostava na mobilização comunitária e na integração de serviços como estratégia para a adesão voluntária das pessoas egressas, servindo também como local de atendimento para seus familiares e, de forma genérica, para quaisquer outros/as cidadãos/as do município que demandassem algum tipo de atendimento (Melo, 2007).

As divergências entre os modelos em curso em São Paulo não eram exclusivas daquele estado. No cenário nacional, as ambiguidades quanto às finalidades do atendimento às pessoas egressas estavam manifestas na própria legislação. Por um lado, a previsão dos direitos das pessoas egressas havia sido estabelecida ainda no ocaso da ditadura militar, na Lei de Execução Penal de 1984, que em seu Art. 10 dispõe que: “a assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade. Parágrafo único. A assistência

estende-se ao egresso”.

Por outro lado, ainda que representando avanços no reconhecimento das pessoas egressas como sujeitos da atenção estatal, a mesma legislação reforçara uma antiga perspectiva centrada no controle penal, uma vez que, nos dizeres de Wolff⁴, “a preocupação com a assistência toma um lugar secundário frente à vigilância do liberado” (Brasil, 2020, p. 26), sendo o patronato o serviço estabelecido para prestar a assistência às pessoas egressas:

Uma reflexão necessária diz respeito à denominação, adotada pela legislação brasileira, de “patronato” e sua etimologia: “1 Antigo Qualidade ou direito do patrão em relação ao cliente, em Roma. 2 Autoridade ou qualidade de patrão. 3 Padroado, patrocínio. 4 Estabelecimento onde se abrigam e educam menores” (MICHAELIS, 2016, n/p). Esses significados revelam a ideia de uma autoridade (patrão) que cuida, concede algo ou abriga alguém hipossuficiente. Nessas definições, estão muitos aspectos presentes na organização das políticas públicas brasileiras, especialmente aquelas destinadas ao enfrentamento da questão social. Transitou-se da repressão à filantropia e ao assistencialismo, num processo não linear e pleno de contradições (BRASIL, 2020, p. 26).

Portanto, o contexto daquele momento era marcado por uma legislação ambígua - que assim permanece - e pela ausência de parâmetros, diretrizes ou metodologias capazes de orientar o funcionamento dos serviços de atendimento às pessoas egressas, ainda que, legalmente, fossem os patronatos, oriundos daquela perspectiva do controle, da vigilância e do assistencialismo, os órgãos oficialmente previstos para esse fim.

Por outro lado, se São Paulo criara, em 2004, o Programa de Atendimento ao Egresso, Minas Gerais o antecederia com a criação, um ano antes, do Programa de Inclusão Social dos Egressos do Sistema Prisional - PrEsp, o qual, anos depois, viria a se destacar pelo desenvolvimento de metodologias próprias para compreender e responder às demandas apresentadas pelas pessoas nele atendidas⁵.

⁴ Assistente Social de formação, Doutora em Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais pela Universidade de Salamanca e com extensa carreira na docência do ensino superior e no campo das políticas penais, tendo exercido, dentre outras funções, o cargo de Diretora Geral do Instituto Psiquiátrico Forense Maurício Cardoso, em Porto Alegre/RS, Maria Palma Wolff foi consultora do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento junto ao Departamento Penitenciário Nacional responsável pela elaboração dos Postulados, princípios e diretrizes para a Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (2015/2016), documento incorporado na publicação Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas do Sistema Prisional (Brasil, 2020).

⁵ O percurso aqui registrado decorre, sobretudo, da participação de um dos autores nos processos descritos. Tal histórico também pode ser compreendido por meio do artigo “Política de Atenção às pessoas egressas: construção e desafios” (Melo, 2024).

A partir daquele período outras iniciativas relevantes surgiram: em 2006, no Rio de Janeiro, por iniciativa de um grupo de organizações que realizavam atendimento ao público egresso, nasceu a Rede de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional do Rio de Janeiro -RAESP, iniciativa pioneira de mobilização social em torno do tema. Já em 2009, por meio da Resolução 96, o Conselho Nacional de Justiça viria a inserir o Poder Judiciário na formulação de estratégias de atendimento ao público egresso, instituindo o Projeto Começar de Novo, cuja finalidade era promover um conjunto de ações educativas, de capacitação profissional e de reinserção no mercado de trabalho, além de criar um portal de cadastro de empresas e vagas de trabalho para pessoas egressas.

A década seguinte daria andamento ao movimento de construção de uma Política Nacional destinada às pessoas egressas: em 2014, o Departamento Penitenciário Nacional –Depen, órgão do Ministério da Justiça⁶, realizaria o I Simpósio da Pessoa Egressa, cuja segunda edição viria a ser realizada uma década depois; data também desse ano o início do Projeto BRA 14/011, parceria do Depen com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento -PNUD, por meio do qual foi realizada a Consultoria Nacional Especializada que iria elaborar a proposta da Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa, apresentada, inicialmente, no ano de 2017 e precedida do documento Postulados, princípios e diretrizes para uma Política Nacional de Atenção às Pessoas Egressas (2016).

Embora a assistência a ser prestada pelos patronatos estivesse estabelecida na Lei de 1984, o cenário nacional encontrado em 2016 quanto aos serviços dedicados ao atendimento era bastante diverso:

Há diversas modalidades de serviços de atendimento ao egresso em funcionamento no país. Os de caráter público são tanto ligados ao Poder Executivo como ao Poder Judiciário, ainda que esta modalidade seja mais restrita. Junto ao Poder Executivo estão os patronatos, fundações ou serviços vinculados à administração penitenciária. Alguns estados alocam programas junto às Secretarias de Justiça ou outras instâncias diversas da Administração Penitenciária. Estes serviços possuem diferentes capilaridades no âmbito dos territórios, mas, normalmente, têm mais centralidade na capital ou região metropolitana. Exceção são os estados de São Paulo e Minas

⁶ Em 1º de janeiro de 2023, por força do artigo 59 da [Medida Provisória nº 1.154](#), o Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN foi transformado na Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN; para saber mais, ver [Institucional — Secretaria Nacional de Políticas Penais](#); acesso em 21/04/2026.

Gerais, cujos serviços têm uma estrutura regionalizada e atividades descentralizadas (BRASIL, 2020, p. 44).

Paralelamente à construção da proposta de Política Nacional levada a cabo pelo Depen e PNUD, no ano de 2016 surgiria, fruto de parceria entre a Secretaria de Justiça e o Conselho Nacional de Justiça, o primeiro Escritório Social, serviço que viria a ser regulamentado por meio da Resolução CNJ 307, de dezembro de 2019.

Tal Resolução, por seu turno, surgiria no bojo de um conjunto mais amplo de iniciativas do Conselho Nacional de Justiça, órgão que assumiria, naquele período, o protagonismo na indução das políticas penais brasileiras. Assim, no momento em que a cúpula do Poder Executivo esteve dedicada à crescente liberação do acesso às armas, ao negacionismo científico no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e a permanente conspiração para sua perpetuação no poder, o início do Programa Justiça Presente, em 2018, fruto de cooperação entre o CNJ e o PNUD e posteriormente rebatizado de Fazendo Justiça (2020), representaria um período de forte impulsionamento para a PNAPE, com a realização de encontros regionais que reuniram cerca de 350 profissionais das 27 unidades da federação afetos à temática e por meio do qual foram elaborados os Cadernos de Gestão do Escritório Social e a metodologia para sua disseminação, permitindo alcançar, ao longo de 5 anos, a marca de cerca de 50 Escritórios Sociais implantados nas cinco regiões do país.

Nos anos de 2019 e 2020, por sua vez, o Depen pactuaria os primeiros convênios destinados especificamente para a implantação de serviços de atendimento às pessoas egressas, alcançando, respectivamente, 14 e 24 unidades da federação nos dois anos.

Os desdobramentos desse processo resultariam na consolidação dos Escritórios Sociais como *serviços especializados de atenção às pessoas egressas do sistema prisional*, conceito que viria a ser incorporado no Decreto Presidencial 14.843/2023, instituindo, oficialmente, a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional. Da mesma forma, o Decreto Presidencial reafirmaria duas inovações que haviam sido apresentadas na Resolução CNJ 307/2019, quais sejam, os conceitos de pessoas egressas e pré-egressas, os quais expandem a compreensão contida na LEP para incorporar uma perspectiva de garantia de direitos e de distinção do controle penal característico dos patronatos.

2.1 - Os serviços de atenção às pessoas egressas e as representações dos usuários

No dia 01 de janeiro de 2023, após a posse do terceiro mandato do Presidente Lula à frente do Executivo Nacional, a Medida Provisória 1.154 (MP 1.154) estabeleceu a nova organização básica dos órgãos da Presidência da República e de seus Ministérios. Posteriormente convertida na Lei 14.600/23, a MP 1.154 trazia, para o campo das políticas penais, uma inovação, a saber, a transformação do antigo Departamento Penitenciário Nacional, criado em 1975, em Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN. Não se tratava de simples mudança de nomenclatura, mas do reconhecimento de que as medidas de responsabilização penal não se resumem ao encarceramento, ainda que a prisão e a privação de liberdade sejam, respectivamente, o principal serviço penal⁷ e a principal medida adotada pelo sistema de justiça criminal brasileiro.

A criação da SENAPPEN vinha ancorada em outra inovação: a separação das responsabilidades até então acumuladas na DIRPP - Diretoria de Políticas Penitenciárias com a recém-criada DICAP - Diretoria de Cidadania e Alternativas Penais. Se até então a DIRPP se caracterizava como a principal diretoria a lidar diretamente com as questões afetas às pessoas privadas de liberdade, em alternativas penais e egressas do sistema prisional - englobando as políticas de educação, trabalho, saúde, dentre outras -, a partir de então caberia à DICAP a responsabilidade pela condução das políticas de alternativas penais, de monitoração eletrônica, atenção às pessoas egressas e todas as demais iniciativas voltadas às medidas de responsabilização em meio aberto.

A criação da nova Diretoria representou não apenas uma divisão de atribuições internas no novo órgão, mas, sobretudo, o reconhecimento, ao menos no plano normativo e institucional, da urgência de implementar e de fazer avançar as políticas não-privativas de liberdade. É no bojo dos esforços realizados por esta Diretoria que se tornou possível a assinatura do Decreto 11.843/2023, cuja minuta circulava pelos arquivos e processos do antigo Depen desde aquela Consultoria Nacional.

⁷ Para uma reflexão sobre as políticas penais e os serviços penais, ver Melo e Daufemback, 2018.

Em termos propositivos, o decreto busca reposicionar a SENAPPEN no cenário de construção da Política para pessoas egressas, uma vez que lhe confere, no Art. 9 - II, a responsabilidade por “coordenar esforços para a institucionalização da PNAPE nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios, com a previsão de mecanismos de sustentabilidade por meio de convênios, repasses do Fundo Penitenciário Nacional e outras fontes de recursos” (Brasil, 2023).

Em trabalho anterior (Melo, 2024), demonstrou-se que embora a previsão legal confira o protagonismo quanto a PNAPE à SENAPPEN, no dia a dia das atividades dos profissionais observa-se que o CNJ mantém-se posicionado como principal ator nacional de fomento e indução da Política, em especial devido ao alcance obtido pelos Escritórios Sociais enquanto principal “marca” dos serviços especializados, sendo o CNJ o órgão responsável pela aprovação e reconhecimento formal sobre a criação e funcionamento destes serviços, ainda que aquele trabalho tenha registrado, também, a relevância da SENAPPEN no que diz respeito ao suporte financeiro e técnico.

O trabalho atual, portanto, busca aprofundar as análises em torno desse movimento de criação e consolidação da PNAPE, atentando-se agora para a percepção dos usuários dos serviços, ou seja, das pessoas egressas e seus familiares que procuram, por razões diversas, o atendimento⁸.

A inspiração para buscar compreender as representações dos usuários decorre do trabalho de Christiane Russomano Freire que buscou captar as representações sociais de policiais e servidores penais acerca dos sentidos da punição no Rio Grande do Sul. Segundo a autora, “o imaginário construído sobre o castigo pressupõe a existência de uma retórica amplamente distribuída que, ao mesmo tempo em que possibilita a comunicação entre as várias esferas do social, provoca oposições e distensões” (Freire, 2016, p. 208).

Compreendemos, seguindo a autora, que a condição de pessoa egressa se insere num imaginário de expectativas e estigmas, aos quais um *serviço especializado* deve dar respostas capazes de suprir ausências e romper barreiras de riscos. Por isso, no nosso estudo procuramos identificar qual o imaginário construído pelo/as

⁸ Este texto complementa uma tríade de artigos a respeito da PNAPE, somando-se ao relato acerca da construção recente da Política (Melo, 2024) e a um estudo realizado junto a profissionais dos serviços de atenção às pessoas egressas (Melo, 2025).

usuários/as acerca dos serviços para pessoas egressas, incluindo suas finalidades e a consecução de seus objetivos, em comparação com os aspectos normativos e operacionais de seu funcionamento destes serviços. Trata-se, portanto, de captar tanto os simbolismos que envolvem a condição de pessoa egressa, quanto o real vivenciado pelos/as usuários/as.

3 - Metodologia

A elaboração deste artigo decorre de diferentes estratégias metodológicas, uma vez que, para além da experiência empírica de seus autores enquanto profissionais do campo, com relatos etnográficos e registros de atuação profissional, inclui a análise documental e a realização de survey junto às pessoas atendidas pelos Escritórios Sociais.

No caso da análise documental, privilegiou-se a revisão das normas e Cadernos de Gestão dos Escritórios Sociais, uma vez que são estes os documentos que estabelecem os parâmetros legais e metodológicos para funcionamento dos *serviços especializados*. O recurso a este material teve como objetivo cotejar a experiência vivenciada pelas pessoas egressas e seus familiares durante os atendimentos recebidos nos Escritórios Sociais e os parâmetros de funcionamento estabelecidos naqueles documentos.

Por seu turno, o *survey* teve como objetivo captar e registrar as percepções e representações dos/as usuários/as, mediante um conjunto de questões quantitativas e estatísticas. Elaborado na plataforma *jotform*, o formulário foi disponibilizado em grupo de whatsapp que reúne gestores de serviços/as de todo o país, às/aos quais foi solicitado apoio para disseminação junto às/aos usuárias/os. O formulário ficou aberto para preenchimento entre os dias 16 e 25 de julho de 2025, tendo recebido 154 respostas de pessoas do Distrito Federal, Acre, Amazonas, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Rondônia e Tocantins.

Ainda que esta estratégia encontre limitação e possa conferir viés demasiadamente sensível ao processo de participação das pessoas egressas e seus familiares, em razão da filtragem que poderia ser realizada pelos/as gestores/as quanto ao perfil de pessoas que receberiam o link de acesso ao formulário, registrou-se, por meio de diálogos telefônicos e troca de mensagens com as pessoas contatadas

para disseminação do survey, que sua divulgação se deu por meio de informação genérica durante os atendimentos realizados no período, ou seja, cada usuário/a atendido era informado/a da pesquisa e convidado/a a participar, mencionando-se o caráter voluntário e sigiloso da participação. Ressalte-se, nesse sentido, que o formulário não exigia identificação de dados pessoais, exceto aqueles de caráter estatístico, o que amplia a confiança de respondentes quanto a veracidade da resposta registrada.

Sendo assim, ainda que presentes tais limitações, considera-se que a estratégia metodológica empregada, e seu alcance em termos de respostas obtidas e distribuição geográfica, atende aos objetivos previamente definidos para este texto.

No que diz respeito aos registros acerca do funcionamento do Escritório Social de Palmas/TO, as reflexões aqui apresentadas são fruto da experiência cotidiana de um dos autores na gestão do serviço, a partir da qual são possibilitados o contato direto e a escuta ativa junto aos/as usuários/as.

4 - O que os dados coletados informam?

Conforme mencionado anteriormente, a coleta de informações por meio do survey⁹ recebeu, em 9 dias, 154 respostas, sendo 64% identificados como homens (cis e trans), 34% mulheres (cis e trans) e 2% sem identificação. Quanto à identificação racial, 78% das pessoas se identificaram como negras, 20% como brancas e houve registro de 2 pessoas indígenas. Por seu turno, das 154 respostas recebidas, 128 foram de pessoas egressas, 14 de familiares e o restante formado por públicos diversos, como representantes de movimentos sociais e pessoas em cumprimento de pena em regimes semiaberto ou aberto.

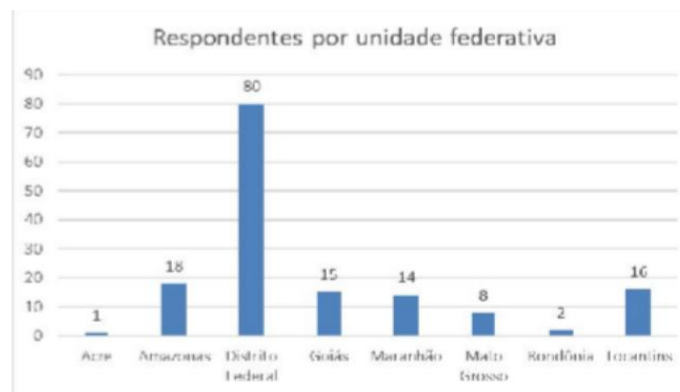
Em termos de faixa etária, destacam-se pessoas entre 31 e 40 anos (57 respondentes), seguidas de jovens entre 25 e 30 anos (44 respondentes).

Em termos de alcance geográfico, o *survey* abrangeu oito unidades da

⁹ Registre-se que o formulário não coletou nenhuma informação de identificação pessoal, como nomes, parentescos ou documentação, tratando-se de amostra 100% anonimizada, de livre participação, livre resposta e manifestação, havendo tão somente campo específico para que respondentes manifestassem concordância com o uso dos dados coletados para produção deste artigo. Por essa razão, e considerando a inviabilidade processual e de tempo para eventual análise, não houve submissão a nenhum Comitê de Ética em Pesquisa.

federação, conforme gráfico a seguir:

Gráfico 1: Distribuição geográfica de respondentes do survey.



Fonte: Elaboração dos Autores.

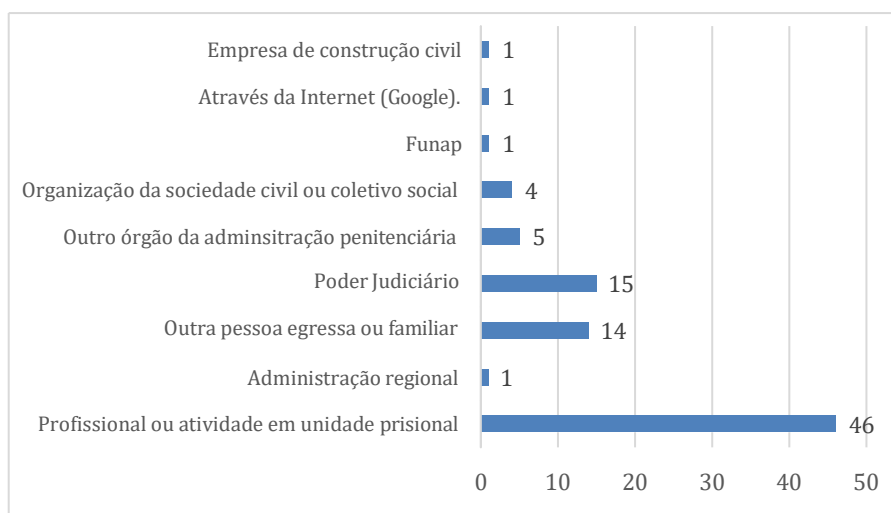
Observa-se forte disparidade no alcance em cada unidade da federação com respostas obtidas e tal ocorrência exige uma atenção metodológica. Como mencionado anteriormente, o acesso ao *survey* não foi promovido diretamente entre os autores e público pesquisado, mas sim mediado por profissionais que atuam na gestão ou em equipes dos serviços de atenção, a partir de interações com os autores por meio de grupo de *whatsapp*. Dessa forma, disseminar o acesso à pesquisa foi algo voluntário e decorrente das condições e possibilidades encontradas individualmente pelas pessoas-membro do grupo digital de contatos e mesmo no estado do Tocantins, localidade de trabalho de um dos autores, percebe-se um alcance médio de aproximadamente duas respostas-dia.

O caso do Distrito Federal chama atenção pelo elevado número de respostas e, para fins deste trabalho, não foi possível identificar que fatores promoveram tão alto alcance, restando-nos afirmar que a verificação das respostas no banco de dados evidencia a participação maciça de respondentes, sem ocorrência de fraudes ou uso de robôs, por exemplo. Analisando somente as respostas do DF, têm-se forte predominância de pessoas egressas, com a presença de três respondentes em regime semiaberto/aberto e três familiares.

Entretanto, o foco principal da pesquisa esteve em compreender como as pessoas que procuram atendimento nos serviços de atenção compreendem as respostas que obtêm às demandas que apresentam. Para este fim, perguntamos,

inicialmente, se a chegada ao serviço decorrer de alguma informação recebida preliminarmente e, em caso positivo, onde ou de quem recebera tal informação. As respostas apontam que cerca de 57% das pessoas foram informadas sobre a existência do serviço, sendo que tal informação fora recebida, principalmente, na própria unidade prisional, conforme gráfico a seguir:

Gráfico 2: Informações sobre a existência dos serviços



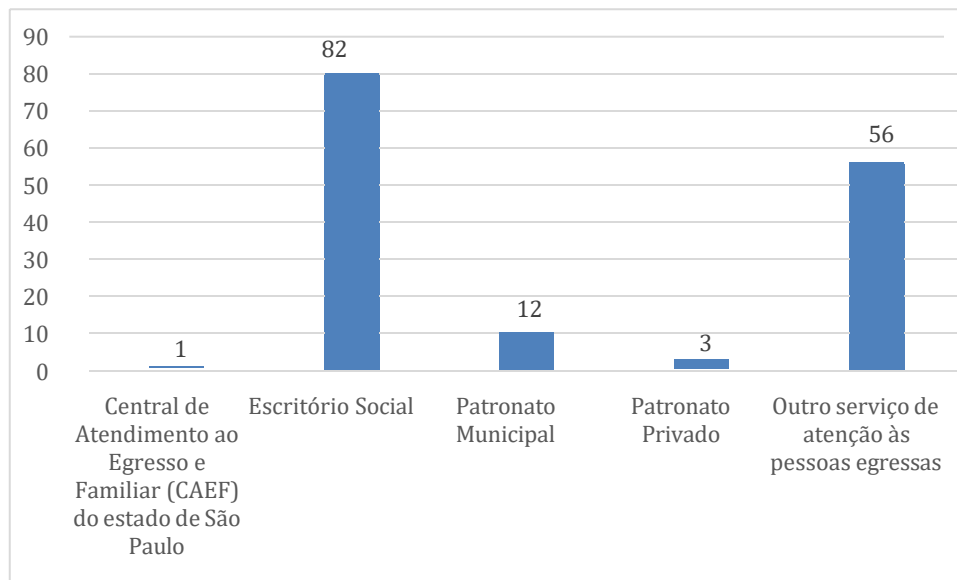
Fonte: Elaboração dos Autores

O dado aponta para algo relevante: como iremos descrever adiante, tomando o caso do Escritório Social de Palmas/TO, a busca por serviços de atenção resta prejudicada quando as pessoas egressas representam¹⁰⁸ um equipamento público como instância vinculada e reprodutora da lógica do controle penal. Por esta razão, na perspectiva metodológica dos serviços especializados, tal como propugnado pelos Escritórios Sociais, a mobilização de pessoas pré-egressas apresenta-se como estratégia estruturante, uma vez que busca não apenas dar conhecimento às pessoas ainda em cumprimento de pena privativa de liberdade sobre a existência e as finalidades do serviço como, principalmente, estabelecer com elas uma relação de confiança que as incentive a comparecer ao serviço após sua soltura. Por esta razão, o indicador de que mais de 50% de respondentes afirmam ter conhecido o serviço ainda durante o cumprimento de pena ressalta a relevância e, ao mesmo tempo, a oportunidade de aprimorar este processo de vinculação.

¹⁰ O dado evidencia o caráter simbólico da representação social que se constrói acerca dos serviços, uma vez que sua vinculação institucional ao órgão de gestão prisional resulta, na maior parte das respostas, em receio de comparecimento das pessoas egressas por prever que o serviço reproduz a lógica de controle penal e fiscalização que caracteriza a gestão prisional.

Não obstante, aqui cabe outra observação acerca da localidade da maioria dos respondentes, pois esse dado pode ser cruzado com outro também relevante, a saber, a tipologia dos serviços avaliados, conforme gráfico a seguir:

Gráfico 3: Tipologia dos serviços avaliados por respondentes

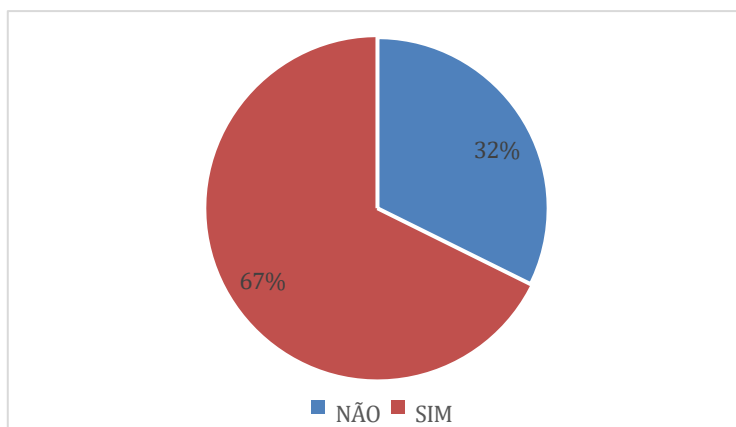


Fonte: Elaboração dos Autores

Observe-se que boa parte das respostas aponta “outros serviços de atenção às pessoas egressas”, sendo que 52% de respondentes são oriundos do Distrito Federal, localidade em que o Escritório Social foi implantado pela Fundação de Amparo ao Preso – Funap, encontrando-se instalado em suas dependências. Assim, depurando o dado acerca das respostas registradas por respondentes do DF, encontra-se a presença significativa dos “outros serviços”, provavelmente porque as pessoas respondentes são oriundas da Fundação, órgão vinculado à Secretaria de Justiça do Distrito Federal responsável pela mediação de trabalho e alocação de mão de obras para pessoas em privação de liberdade. Ou seja: aqui, claramente a procura se faz em decorrência de uma expectativa apontada como prioritária por diferentes estudos acerca da condição de pessoa egressa, qual seja, a busca por oportunidades de trabalho. Esse recorte, inclusive, influencia o alto índice de pessoas que tomaram conhecimento do serviço durante o cumprimento de pena, o que nos exige retornar àquele gráfico 2 e o redimensionar sem a contagem das respostas do DF:

Gráfico 4: Recebeu informação sobre o serviço durante o cumprimento de pena?

Contagem sem o DF

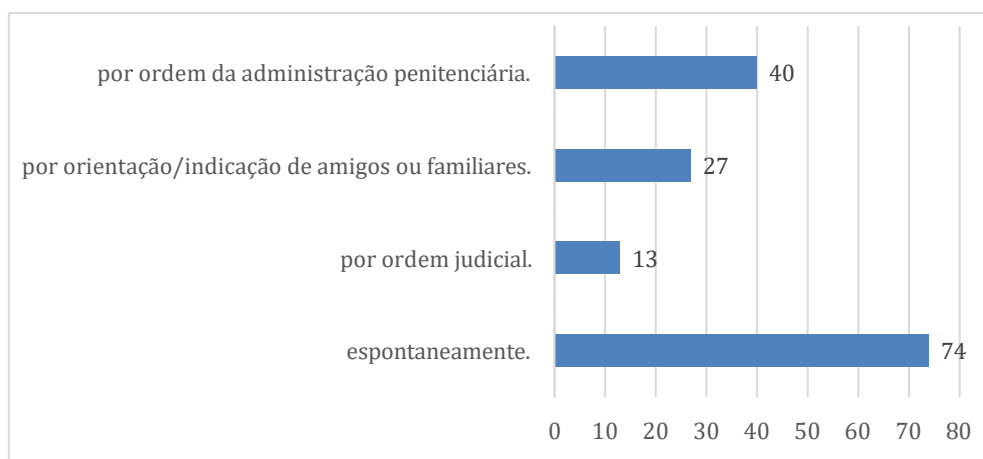


Fonte: Elaboração dos Autores

Nota-se, porém, que o percentual permanece elevado, o que reforça a hipótese de haver, nas localidades de onde foram obtidas respostas, uma boa inserção dos serviços junto às unidades prisionais, fazendo com que boa parte dos/as usuários/as procurem os serviços por conhecê-los previamente. A questão decorrente, entretanto, é: esta procura se dá de forma voluntária, como previsto nas normativas e metodologias, ou são resultantes de encaminhamentos compulsórios?

Com a perspectiva de compreender a percepção de usuários/as acerca destes serviços, bem como analisar em que medida a execução de suas ações corresponde àquilo que normativa e metodologicamente deve caracterizar um “serviço especializado”, foi perguntado no *survey* qual a forma de comparecimento das pessoas, considerando o comparecimento voluntário ou decorrente de ordem de alguma autoridade ou profissional. O resultado está representando no gráfico a seguir:

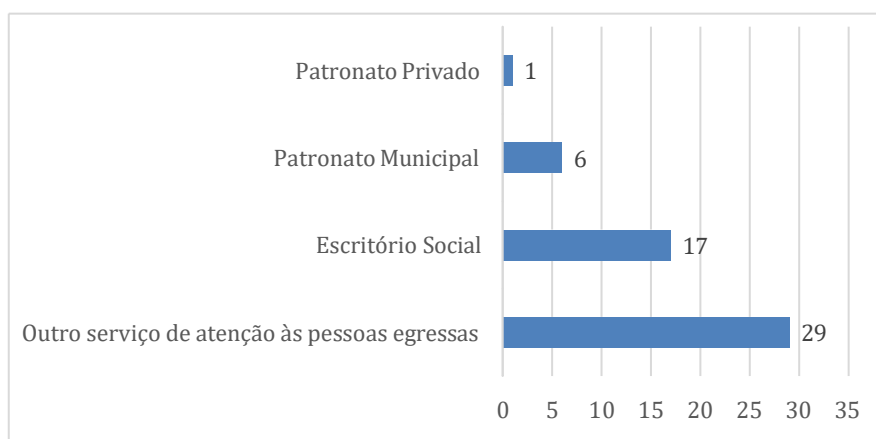
Gráfico 5: forma de procura pelo serviço



Fonte: Elaboração dos Autores

Uma vez mais, a amostra obtida aponta para uma convergência entre o pressuposto metodológico e as respostas obtidas, ainda que haja um percentual significativo de comparecimentos compulsórios, seja por ordem judicial (13 casos), seja por determinação da administração penitenciária (40 casos). Por esta razão, o cruzamento de informações sobre quais serviços foram procurados de modo compulsório permite observar outros padrões, como sinalizado abaixo:

Gráfico 6: Comparecimento compulsório por tipo de serviço



Fonte: elaboração dos autores

Nesse caso, chama atenção a recorrência de encaminhamentos compulsórios para os Escritórios Sociais, o que contraria as indicações da Resolução CNJ nº 307/2019 e o Decreto 11.843/2023, ambas normativas que estabelecem o princípio da voluntariedade como caracterização para um serviço especializado.

Para seguirmos com esta análise, olhemos, preliminarmente, para o caso concreto do Escritório Social de Palmas/TO, de modo que possamos cotejar seus princípios gerenciais e operativos às respostas encontradas.

4.1 - O caso do Escritório Social de Palmas/TO: conquistas e desafios

O Escritório Social de Palmas/TO foi instituído em 2020, a partir do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2020, celebrado entre o Governo do Estado do Tocantins, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, o Conselho da Comunidade da Comarca de Palmas e a Pastoral Carcerária. A formalização da parceria ocorreu no âmbito do Programa Fazendo Justiça, buscando a concretização dos serviços que viriam a ser, posteriormente, regulamentados pelo Decreto 11.843/2023.

A inauguração do Escritório Social de Palmas, em 2 de setembro de 2020, representou um marco institucional para o Estado do Tocantins, ao implantar o primeiro espaço público voltado exclusivamente à acolhida e atendimento de pessoas egressas do sistema prisional e de seus familiares. Desde então, o equipamento tem atuado como instância interinstitucional e de governança compartilhada, articulando-se com os sistemas de justiça, assistência social, saúde, educação e trabalho, conforme diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 307/2019.

O Escritório Social de Palmas conta com uma equipe interdisciplinar composta por assistentes sociais, psicóloga, pedagoga, bacharel em direito e equipe administrativa, sob coordenação de um agente analista em execução penal – assistente social. O atendimento é pautado na escuta qualificada, na individualização das demandas e na compreensão ampliada das vulnerabilidades que marcam a trajetória das pessoas egressas, em especial aquelas relacionadas a questões raciais, de gênero, pobreza, estigmatização e vínculos familiares fragilizados.

A metodologia de atendimento é estruturada em etapas que envolvem o acolhimento inicial, a triagem, o atendimento técnico interdisciplinar e, quando necessário, a elaboração do Projeto Singular Integrado (PSI) – instrumento de acompanhamento individualizado previsto na PNAPE, que orienta as estratégias de reintegração social de cada usuário/a. Essa abordagem busca fortalecer o

protagonismo da pessoa egressa, reconhecendo-a como sujeito de direitos e não como mero objeto de políticas de controle.

Com o propósito de ampliar o acesso e a procura pelos serviços, o Escritório Social de Palmas estabeleceu e mantém um horário de funcionamento fixo, priorizando o atendimento presencial e o acesso voluntário por parte das pessoas egressas do sistema prisional e de seus familiares. Essa estratégia visa assegurar a previsibilidade do serviço e fortalecer o vínculo institucional, favorecendo a continuidade do acompanhamento e a efetividade das ações de reintegração social.

Paralelamente, foi definida uma metodologia de atendimento que assegura organização, fluidez e coerência ao processo de acompanhamento, reduzindo a sobrecarga tanto dos usuários quanto dos profissionais. O fluxo de atendimento inicia-se na recepção, onde o/a egresso/a ou seu familiar recebe orientações iniciais acerca dos serviços ofertados e é direcionado ao técnico acolhedor do dia ou ao técnico de referência, conforme o caso.

Diante das dificuldades iniciais de adesão dos usuários – especialmente em razão da resistência de parte das pessoas egressas em acessar serviços vinculados ao sistema penal, como mencionado anteriormente, o Escritório Social de Palmas desenvolveu também estratégias como busca ativa, rodas de conversa, oficinas e reuniões de sensibilização e ações solidárias voltadas à superação das vulnerabilidades emergenciais, como distribuição de cestas básicas, roupas e vales-transportes.

Essas ações foram fundamentais para romper barreiras de desconfiança e consolidar o Escritório como espaço de acolhimento e pertencimento. O serviço passou a atuar de forma articulada com a rede socioassistencial e com órgãos parceiros, como a Vara de Execução Penal de Palmas, o Sistema Nacional de Emprego (SINE), o Instituto de Identificação, a Defensoria Pública, o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), a Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social (SETAS), dentre outros, e também com as organizações da sociedade civil.

As reuniões quinzenais de equipe e a interlocução permanente com a SENAPPEN e com o Conselho Nacional de Justiça foram permitindo o aprimoramento das práticas institucionais e o fortalecimento da intersectorialidade, princípio basilar da

política de atenção à pessoa egressa.

Com foco no processo de aperfeiçoamento, desde sua criação, o Escritório Social de Palmas passou a desenvolver uma série de projetos e ações inovadoras, voltadas à qualificação profissional, à empregabilidade e à construção da cidadania, objetivando condições promissoras para a efetivação do processo de reintegração social, dos quais se destacam:

- c) Projeto Formação para Cidadania (2021) – Executado com recursos de penas pecuniárias, o projeto realizou 20 rodas de conversa temáticas sobre reintegração social, racismo, violência e família; cadastrou 273 pessoas na política estadual; distribuiu 467 cestas básicas e 400 vales-transportes; e produziu materiais informativos para difusão dos direitos das pessoas egressas. A iniciativa foi o marco inicial para a consolidação do Escritório como referência na execução dos serviços de atenção a pessoa egressa e seus familiares, pois possibilitou a difusão do serviço no município.
- c) Projeto Potencializando Vidas (2022) – Voltado à formação profissional e à inclusão produtiva, o projeto ofertou 12 turmas em cursos profissionalizantes em parceria com o SENAI, beneficiando pessoas egressas e familiares. Essa ação buscou promover autonomia financeira, a atualização para o mercado de trabalho e reduzir a reincidência, alinhando-se aos objetivos estratégicos da PNAPE e do Programa Fazendo Justiça.
- c) Oficina de Corte e Costura “Malha Social” (2023) – Implantada no próprio espaço do Escritório Social, com o objetivo de promover qualificação profissional, acesso a vestuário para egressos e familiares e emprego e geração de renda, além de estimular a economia solidária. A experiência da “Malha Social” tornou-se exemplo de política pública de inclusão produtiva, ao associar capacitação técnica, sustentabilidade e inovação.

No que se refere ao público egresso oriundo do regime semiaberto, observou-se uma mudança substancial nas condições de acesso ao trabalho. Anteriormente, as pessoas egressas dispunham de apenas duas horas semanais para busca de emprego, sendo que o processo de autorização judicial para inserção laboral demandava, em média, 65 dias. Tal limitação comprometia as oportunidades de ingresso imediato no mercado de trabalho e, conseqüentemente, as chances de reintegração social.

Com a reestruturação promovida em articulação com o sistema de justiça, houve significativa ampliação desse direito: atualmente, as pessoas egressas contam com 10 a 15 horas semanais destinadas à busca por emprego. Além disso, uma vez obtida uma colocação formal e lícita, o egresso pode iniciar suas atividades laborais de forma imediata, dispondo de até 15 dias para protocolar o pedido de autorização junto ao juízo competente.

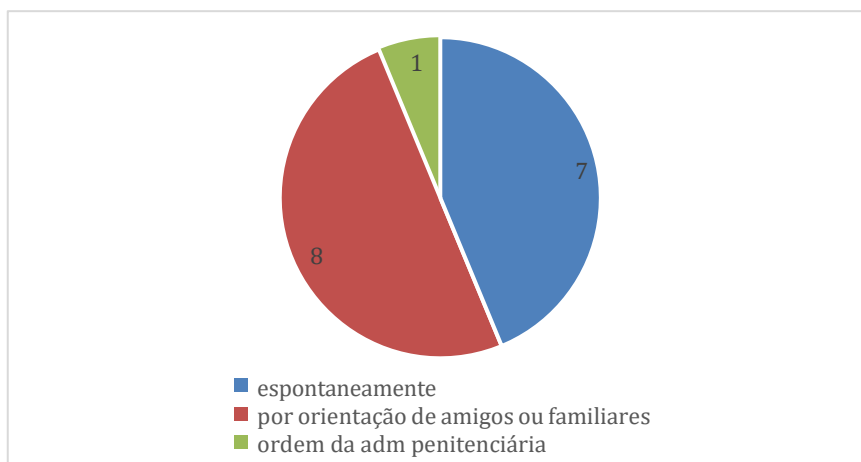
Essa flexibilização e a celeridade processual têm contribuído de modo expressivo para o aumento das taxas de ocupação entre as pessoas egressas, tanto no mercado formal quanto no informal, refletindo diretamente na redução dos índices de regressão de regime e de reincidência penal.

De acordo com dados internos do Escritório Social de Palmas, entre 2020 e 2024 foram realizados 4.037 atendimentos, 917 encaminhamentos, 785 buscas ativas, 159 reuniões intersetoriais e 36 oficinas temáticas. Além disso, foram ofertadas aproximadamente 450 vagas em cursos de qualificação profissional.

Os resultados qualitativos e quantitativos indicam impactos significativos na redução da reentrada prisional e na prevenção da violência no mesmo período, com apenas 31 casos de retorno ao sistema penitenciário e 11 regressões em um universo de 566 egressos cadastrados. Tais números evidenciam a eficácia do atendimento intersetorial e o potencial transformador de políticas públicas de reintegração social baseadas em metodologias de acompanhamento personalizado.

Apesar dos avanços alcançados, o Escritório Social de Palmas ainda enfrenta desafios estruturais que limitam a ampliação de sua efetividade no atendimento, como a ausência de casa de passagem para acolhimento de pessoas em situação de rua; a falta de um sistema informatizado de gestão e monitoramento de dados; e as resistências das unidades penais para o atendimento de pessoas em fase pré-egressas. Esse fator, inclusive, contraria os dados apresentados anteriormente neste artigo, quando demonstramos que o processo de vinculação ainda durante o período de cumprimento de pena tem sido fundamental para assegurar confiança às pessoas egressas que procuram pelos serviços. No caso do Escritório Social de Palmas/TO, estratégias alternativas à metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas têm sido fundamentais para assegurar o comparecimento dos/as usuários/as, conforme atestam as respostas dadas pelas pessoas que responderam ao formulário:

Gráfico 7: Como as pessoas buscaram o Escritório Social de Palmas/TO



Fonte: Elaboração dos Autores

Os dados apontam que as limitações de acesso aos estabelecimentos prisionais não têm impedido o fortalecimento institucional do serviço, que vem se consolidando como um espaço de cidadania, reconstrução de vínculos e superação de estigmas, reafirmando a necessidade de descentralização destes serviços voltados à porta de saída do sistema prisional no Tocantins.

Assim, o caso do Escritório Social de Palmas/TO demonstra, em síntese, que a efetivação da PNAPE depende da articulação entre poderes executivo e judiciário, sociedade civil e entidades privadas, e do reconhecimento de que a reintegração social é parte essencial do ciclo penal. Ao transformar trajetórias marcadas pela exclusão em processos de reconstrução de vidas, o Escritório Social reafirma o princípio fundamental de que a dignidade humana deve ser o eixo orientador das políticas penais no Brasil.

5 - Apontamentos finais

O estudo aqui apresentado buscou identificar em que medida as experiências relatadas por usuários/as que procuram atendimento nos serviços de atenção às pessoas egressas do sistema prisional correspondem aos princípios e diretrizes previstos na Política Nacional, procurando compreender se as diretrizes e métodos que caracterizam um serviço especializado têm sido observadas pelas equipes técnicas e de gestão e, em consequência, têm sido percebidas pelas pessoas

atendidas. O cotejamento empreendido partiu do princípio de que as diretrizes formuladas para os serviços especializados, bem como os procedimentos operacionais propostos, se coadunam com as percepções das pessoas egressas acerca dos aspectos fundamentais para funcionamento destes serviços e, nessa medida, revelam representações sobre o ser egresso/a numa sociedade marcada por estigmas e expectativas referentes às formas de pertencimento social após o período de privação de liberdade.

Ainda que a amostra seja restrita a oito unidades da federação, seu alcance pode ser considerado representativo em função do tempo disponibilizado para coleta de respostas, com a participação de 154 respondentes. Por outro lado, mais que um estudo de alcance, o que se pretendeu foi captar a representação dos/as usuários/as quanto ao funcionamento dos serviços, o que torna suficiente a amostra obtida. Além disso, em que pese a limitação metodológica quanto à mobilização de respondentes, uma vez que este processo foi mediado por profissionais dos próprios serviços alcançados, o instrumento de coleta de respostas e a forma de sua aplicação permitem inferir autonomia dos/as respondentes.

Como mencionado ao longo do texto, as respostas apontam dissonâncias entre as diretrizes e métodos propostos normativamente para caracterizar a especialidade dos serviços, com significativa incidência de encaminhamentos compulsórios e, ainda que com alto índice de informação recebida na própria unidade prisional, a permanência de dificuldades na execução da metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas – confirmadas pelo caso do Escritório Social de Palmas/TO.

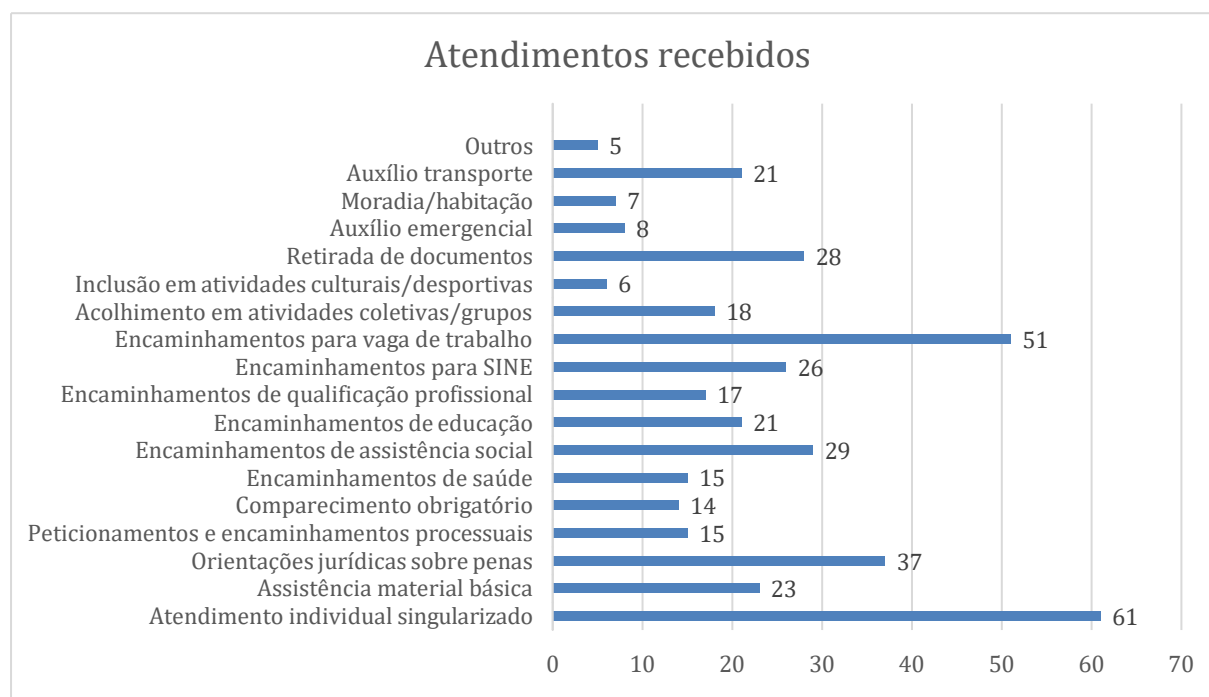
A tipologia dos serviços, por seu turno, implica em diferenças nas respostas, havendo maior representação quanto a funções de controle quando as menções são aos “outros serviços de atenção às pessoas egressas”. Esse dado reforça a compreensão de que serviços subordinados à gestão prisional tendem a sofrer resistência de comparecimento das pessoas egressas, uma vez que recaem sobre eles aspectos simbólicos relacionados às técnicas de controle punitivo presentes nas prisões.

Além disso, o perfil de respondentes reafirma o recorte populacional de pessoas que buscam pelos serviços, marcado, sobretudo, e de forma sobrerrepresentada, por homens negros que possuem entre 25 e 40 anos. A ênfase

na busca por oportunidades de trabalho e, nessa dimensão da vida social, a reprodução de mecanismos que favorecem o trabalho masculino, de baixa qualificação e remuneração, contribuem para alavancar o comparecimento de um segmento social que, ainda também seja predominante nas estatísticas prisionais, se torna mais presente nos serviços para pessoas egressas.

Os cadernos metodológicos dos Escritórios Sociais apontam caminhos para a especialização dos serviços, os quais encontram-se referenciados no Decreto 11.843/2023, que destaca, em seu Art. 2, Inciso III, a exigência de metodologias especializadas para caracterizar esses serviços. Nesse sentido, o estudo encontrou respostas positivas quanto ao questionamento acerca dos atendimentos recebidos, conforme registrado no Gráfico a seguir:

Gráfico 8: Atendimentos recebidos pelos/as usuários/as dos serviços



Fonte: Elaboração dos Autores

Por fim, importa destacar que quando questionadas sobre propostas de melhorias e sugestões para o funcionamento dos serviços, boa parte das respostas qualitativas diz respeito aos atendimentos de urgência e encaminhamentos para oportunidades de trabalho, quando se afirma a importância de respostas a estas demandas como estratégia de prevenção à reentrada criminal decorrente da necessidade de subsistência.

Nesse sentido, a experiência do Escritório Social de Palmas/TO, com estratégias de qualificação profissional, geração de renda e prestação de assistência para demandas emergenciais reforça a importância da articulação entre os serviços de atenção, as redes socioassistenciais e o Poder Judiciário, a fim de encontrar soluções objetivas de respostas às demandas apresentadas.

O caso específico do Tocantins sintetiza as contradições e convergências encontradas nas respostas do survey, em especial a necessidade de se adotar procedimentos e se construir vínculos entre os serviços e as pessoas egressas que permitam reconfigurar representações marcadas pelo receio de exercício do controle penal, a urgência de prover respostas às demandas imediatas e o potencial de expansão e consolidação dos serviços decorrente da sua especialização enquanto serviço de atenção, em contraposição ao histórico que marca os demais serviços enquanto órgãos da gestão prisional.

O estudo, portanto, aponta para a necessidade de maior qualificação de tais especialidades, contribuindo para uma agenda de pesquisa que se volta à diferenciação entre a política penal, a formação especializada de gestores em políticas penais e a superação do paradigma punitivista que caracteriza a gestão prisional.

Referências

BRASIL. **Decreto n.º 11.843, de 21 de dezembro de 2023**. Regulamenta a assistência à pessoa egressa de que tratam os art. 10, 11, 25, 26 e 27 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, e institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional. Diário Oficial da União, Seção 1, Brasília, DF, p. 12-13, 22 dez. 2023.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça – CNJ. **Resolução CNJ nº 307/2019**. Institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário. Disponível em <https://atos.cnj.jus.br/files/original153009202001105e1898819c054.pdf>. Acesso em 16 de março de 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Resolução nº 96, de 27 de outubro de 2009**. Dispõe sobre o Projeto Começar de Novo no âmbito do Poder Judiciário, institui o Portal de Oportunidades e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 4 nov. 2009. Disponível em [resolucao_96_27102009_10102012194748.pdf](https://www.diaziario.com.br/brasil/resolucao-96-27102009-10102012194748.pdf); Acesso em 21/04/2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**: seção 1, Brasília, DF, 13 jul. 1984, p. 10227.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Política nacional de pessoas egressas do sistema prisional**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2020.

FREIRE, Christiane Russomano. **As representações sociais da punição entre policiais civis, policiais militares e gestores penitenciários no Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Armazém Digital, 2016.

INSTITUTO IGARAPÉ. **A Rede de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional do Rio de Janeiro: histórico, desafios e lições**. Rio de Janeiro: Igarapé, 2021.

MELO, Felipe Athayde Lins de. Política Nacional de atenção às pessoas egressas: as representações de profissionais sobre a tipificação dos serviços. *In*: STRACHICINI, Douglas Lingiard; PEREIRA, Heckyelly Mendes; SOARES, Patrícia Bachega; SOARES, Vlândia Maria de Moura. **Execução Penal**. Uma visão integral da justiça criminal. Curitiba: Casa Editorial, 2025.

MELO, Felipe Athayde Lins de. Política Nacional de atenção às pessoas egressas: construção e desafios. **Revista Brasileira de Execução Penal**, Brasília, V.5. N.1, jan./jun. 2024.

MELO, Felipe Athayde Lins de. **Anotações em cadernos de campo: 2004-2012**. Arquivo pessoal.

MELO, Felipe Athayde Lins de. Centro de Desenvolvimento e Reintegração Social de Mirandópolis: uma experiência de mobilização comunitária para a reintegração social da população prisional. *In*: **3º Encontro de Segurança Pública e Cidadania - Violência e Políticas Públicas de Segurança: Pesquisa e Ação**, 2007, Marília. 3º Encontro de Segurança Pública e Cidadania - Violência e Políticas Públicas de Segurança: Pesquisa e Ação, 2007. v. 01. p. 67-68.

MELO, Felipe Athayde Lins de; DAUFEMBACK, Valdirene. Modelo de gestão da política prisional. Iniciando uma conversa. *In*: DE VITTO, Renato e DAUFEMBACK, Valdirene. **Para além das prisões: reflexões e propostas para uma nova política penal no Brasil**. Belo Horizonte: Letramento, 2018.

PRESP. COMISSÃO DE FORMAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DO PRESP. **O egresso do sistema prisional: do estigma à inclusão social**. Belo Horizonte: Instituto Elo, 2013. 280 p.

TOCANTINS. Provimento N° 15, de 10 de junho de 2019, **Regulamenta o disposto no art. 5º, da Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012**, do Conselho Nacional de Justiça, no Provimento nº 21, de 30 de agosto de 2012, da Corregedoria Nacional de Justiça, e disciplina atividades das Centrais de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Varas de Execução Penal no Estado do Tocantins. Palmas, 2019. Disponível em: <https://www.tjto.jus.br/elegis/Home/Imprimir/1893> . Acesso em: 26 de agosto de 2023.

TOCANTINS. **Termo de Cooperação Técnica N° 001/2020**, Processo CNJ SEI 00089/2020, entre o Estado do Tocantins e o Conselho Nacional de Justiça. Brasília, 2020. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/03/TCOT-001_2020.pdf . Acesso em: 26 de agosto de 2023.

Data da submissão: 14/01/2026

Data da aprovação: 27/05/2026

Artigo

Prisão de plataforma: trabalho por plataformas digitais, segurança pública e novos contornos da economia informal na cidade

Platform prison: labor platformization, public security and new contours in the city's informal economy

Thalita Lopes Rêgo¹

Resumo: O trabalho mediado por plataformas digitais em São Paulo consolidou-se enquanto ocupação importante nas dinâmicas de reprodução social da cidade. Partindo da premissa de que a precarização do trabalho e a segurança pública são mecanismos pelos quais a dimensão disciplinar e de privação de direitos é operada e reproduzida fora dos presídios, este artigo analisa a plataformação a partir de relatos de experiência de trabalhadores(as) da economia informal de São Paulo cujas trajetórias foram atravessadas pelo sistema prisional e demais dispositivos da segurança pública, investigando assim como o trabalho plataformaizado aprofunda desigualdades que passam pelo mundo do trabalho de egressos(as), familiares de detentos e populações impactadas pelos dispositivos de segurança pública, especialmente as polícias. O artigo situa a plataformação como fenômeno que amplifica crises preexistentes entre cárcere e mundo do trabalho, reproduzindo estruturas históricas de exclusão e privação de direitos sob novos formatos e narrativas no espaço urbano.

Palavras-chave: Sistema prisional; Plataformação do trabalho; Periferia; Economia informal.

Abstract: Digital platform-mediated work in São Paulo has consolidated itself as a relevant occupation within the city's social reproduction dynamics. Grounded in the premise that labor precarization and public security are mechanisms through which disciplinary dimensions and the deprivation of rights are operated and reproduced outside prisons, this article analyzes platformization based on the lived experiences of informal economy workers in São Paulo whose trajectories have intersected with the prison system and other public security apparatuses. It investigates how platform work deepens inequalities that affect the working world of formerly incarcerated individuals, inmates' families, and populations impacted by public security forces, especially the police. The article frames platformization as a phenomenon that amplifies pre-existing crises between the carceral system and the world of labor, reproducing historical structures of exclusion and rights deprivation under new formats and narratives within urban space.

Keywords: Prison system; Labor platformization; Urban periphery; Informal economy.

¹ Bacharel em Geografia pela Universidade de São Paulo. Estudante de Mestrado no Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana da Universidade de São Paulo. thalitalopes@usp.br. <https://orcid.org/0000-0001-9301-5700>. <http://lattes.cnpq.br/5839477900656849>.

1- Introdução: ferramentas de compreensão metodológica

A história do sistema carcerário é marcada pela narrativa de opressão dos pobres (Wang, 2022). No Brasil, considerando a construção econômico-social das prisões, é possível dizer que o fator econômico e também o racial orientam o desenvolvimento dos sistemas de punição, pois populações mais pobres são compostas, em maioria, por pessoas negras². Em 2022, mulheres e homens negros³ compunham 80% da população mais pobre do Brasil, enquanto mulheres e homens brancos perfizeram os 20% restantes (IPEA, 2024). A questão se comprova quando analisamos os grupos que compõem a maioria no sistema prisional brasileiro: 64,6% da população carcerária se autodeclara como negra, 95,3% são homens e 48,6% possui o Ensino Fundamental incompleto (SENNAPEN, 2025). Este perfil delimita marcadores sociais importantes para compreender a dimensão dos grupos que constituem a maioria da população carcerária brasileira e que fazem parte, por conseguinte, de uma parcela da população economicamente e socialmente vulnerável.

As prisões configuram a ponta do processo de gestão da pobreza operacionalizada pelo Estado (Wacquant, 2007), que dispõe de outras ferramentas da segurança pública para incidir direta e indiretamente na vida das populações mais pobres e negras – ferramentas essas, por sua vez, presentes em diferentes instâncias do espaço urbano, mas concentradas especialmente nas periferias urbanas, territórios cuja construção histórico-social indica forte correlação com trabalhadores(as) pobres e negros.

Perspectivas como as de Dawson e Francis (2015) compreendem o surgimento de uma nova ordem racial a partir do neoliberalismo, que constrói novos mecanismos

² Neste artigo, opta-se por utilizar a denominação geral de classificação de pessoas negras contabilizando indivíduos pretos e pardos. A divisão entre pretos e pardos possui fundamento na classificação oficial do IBGE. A agregação dos dados de pretos e pardos é um padrão seguido em diversas pesquisas no Brasil e tem como fundamento as proximidades de caráter socioeconômico, bem como a construção histórica das identidades que podem ser lidas, entre outros caminhos, pelo marcador racial "cor da pele". Para aprofundamento, ler "O sistema classificatório de 'cor ou raça' do IBGE, de Rafael Osorio (2003).

³ Considerando pretos (34,5%) e pardos (38,4%).

de execução dos sistemas de punição. Analisando a história da economia americana desde a escravidão de pessoas negras nos estados do Sul até as Leis Jim Crow⁴, os autores partem da premissa de constituição de um “capitalismo racial” para compreender os processos de acumulação de mais-valia a partir da relação entre raça e capitalismo. Os autores defendem que não apenas o capitalismo produziu a racialização enquanto estrutura de dominação, mas de igual maneira, a supremacia branca moldou os contornos do capitalismo até o ponto em que a exploração das populações negras (enquanto mercadoria e enquanto mão de obra) fosse um dos caminhos para o aumento da mais-valia, sendo inclusive solução de muitas crises do capitalismo. De maneira semelhante, Almeida (2019) coloca o racismo como um elemento estruturante para a formação do Estado brasileiro, concebendo-o como uma estrutura fundamental para a manutenção da sociedade de classes que desfavorece a população negra desde a abolição da escravidão.

Em “Capitalismo Carcerário” (2022), Jackie Wang promove um ponto de encontro teórico: a racialização das populações negras se dá, ao mesmo tempo, pelas lógicas de *descartabilidade* e da *explorabilidade/expropriabilidade*. Enquanto a descartabilidade impõe sobre populações negras mecanismos de violência institucional – que, no limite, acarretam em sua morte –, a explorabilidade e a expropriabilidade atuam pela construção de sua pobreza. No neoliberalismo, a autora argumenta que o primeiro caso assume o perfil do encarceramento em massa e da truculência das polícias, enquanto o segundo assume a expressão do que conhecemos por economia da dívida na era do capital financeiro – com a explorabilidade relacionando-se à exploração de populações negras pelo trabalho, ampliando as possibilidades de extração de mais-valia através de trabalhos precarizados, e a expropriabilidade fazendo alusão ao processo de privação de bens e de criação de condições propícias ao endividamento no seio da reprodução social, ambas relacionadas aos sistemas de crédito. A autora utiliza os argumentos presentes em Harvey (2003 e 2011) para exemplificar como a economia da dívida nos Estados

⁴ Leis de segregação racial que vigoraram nos estados do sul dos Estados Unidos entre 1877 e 1965. A autora Michelle Alexander (2018) argumenta que o encarceramento em massa, impulsionado em parte pela “guerra às drogas”, se tornou o novo sistema de controle racial, com uma porcentagem desproporcional de minorias raciais presas, criando um status de cidadania de segunda classe, similar ao legado das leis Jim Crow original.

Unidos atingiu as camadas mais pobres (que já eram maioria em trabalhos mal-remunerados e precarizados e são, também, negras e latinas) da sociedade antes mesmo da crise das hipotecas *subprime* de 2008 ao impor condições para o desenvolvimento de uma sociedade de consumo amplamente dependente dos sistemas de crédito para a reprodução do cotidiano e que, em pouco tempo, foi responsável pela falência de grande parte dessas populações⁵.

No contexto brasileiro, Borges (2022)⁶ faz um adendo importante ao expor que a lógica de explorabilidade e expropriabilidade se dá não só pela consolidação de uma economia dependente do crédito, que assume feições cada vez mais abusivas, mas também a partir do avanço de processos políticos e econômicos que atuam pela precarização do trabalho. Este fenômeno, que atinge de forma substancial as camadas mais pobres e negras da sociedade brasileira, assume o retrato de trabalhos mal-remunerados, geralmente informais, exercidos sob condições insalubres, parcial ou integralmente desprovidos de direitos trabalhistas e que não garantem remuneração suficiente para a plena reprodução da vida, especialmente nas cidades.

As condições supracitadas culminam em uma realidade onde populações negras e pobres são maioria no sistema carcerário, maioria inadimplente, maioria nas ocupações de trabalho informal e precarizado e maioria nos casos de contato truculento com os mecanismos da segurança pública (com recorte específico aos dispositivos da Polícia Militar de São Paulo). Este cenário abre espaço para construir uma nova ferramenta de análise do mundo do trabalho, atualizando as lógicas de explorabilidade e expropriabilidade ao articulá-las com as políticas de descartabilidade a partir da segurança pública.

De tal maneira, o desenvolvimento deste artigo parte da premissa de que a precarização do trabalho, as prisões e a segurança pública são elementos pelos quais a dimensão disciplinar e de privação de direitos, presentes no efetivo encarceramento de indivíduos, é operada e reproduzida fora dos presídios. Na cidade de São Paulo,

⁵ Neste contexto, vale destacar a vigência das leis que permitem o *personal bankruptcy* (falência pessoal, em tradução livre) nos Estados Unidos, que permite que pessoas físicas declarem falência em moldes semelhantes à declaração de falência de pequenas, médias ou grandes empresas: utilizando a expropriação de bens e sistemas de crédito para renegociação e pagamento de dívidas.

⁶ Introdução à edição brasileira da tradução do livro “Capitalismo carcerário” (2022), de Jackie Wang, lançada pela editora Igra Kniga.

estes elementos se concentram nas periferias do espaço urbano, apoiando-se no que Araújo e Mallart (2021) classificam como a disseminação da experiência carcerária a partir da concentração espacial do encarceramento nas periferias. Por conseguinte, também cabe destacar a potencialidade que o trabalho tem de se estabelecer enquanto um agente de regulação da vida – considerando não só a concepção material do que é alcançado pelo trabalho através da renda, mas toda a construção imaterial que se faz em torno da concepção de trabalho e de ser trabalhador enquanto se vive em continentes do espaço urbano onde predomina-se a lógica de sobrevivência. Trabalho e segurança pública encontram-se nas periferias urbanas, portanto, enquanto elementos de aprisionamento da vida.

Neste sentido, o artigo pretende abrir novos caminhos de compreensão dos fenômenos ao colocar de quais formas a plataformização do trabalho adentra os horizontes de reprodução da vida posto o contexto preexistente de precarização do trabalho e de imposição dos mecanismos de segurança pública nas periferias da cidade de São Paulo. O artigo tomará como ponto de partida os relatos de experiência e perspectivas de trabalhadoras inseridas na economia informal da cidade que tiveram suas vidas atravessadas pelas prisões ou por outros mecanismos da segurança pública paulista, como os dispositivos da Polícia Militar, como uma tentativa de desenhar novos olhares sobre a precarização do trabalho de pessoas relacionadas ao cárcere e à segurança pública e os ofícios oferecidos por plataformas digitais, que serão melhor contextualizados ao longo do texto. A seleção e aproximação com essas trabalhadoras foi feito sob intermediação e auxílio do Movimento de Trabalhadoras e Trabalhadores Sem Direitos (MTSD), que desde 2022 constrói uma rede de organizações e movimento sociais de diversas categorias de trabalhadores(as) urbanos da economia popular⁷ (como entregadores/as e motoristas por aplicativo, catadores/as de materiais recicláveis, costureiras, cozinheiras, camelôs e ambulantes, entre outras) pela luta por direitos sociais e trabalhistas. Por compreender que a base

⁷ O movimento opta por utilizar a terminologia *popular* ao invés de *informal*, partindo da compreensão de que os trabalhos “sem registro em carteira” (e portanto “sem direitos”), são parte e constituem parte significativa da fonte de renda das camadas populares brasileiras. De igual maneira, esses trabalhadores e trabalhadoras são não apenas parte significativa do contingente da população economicamente ativa, como também indispensáveis para o pleno funcionamento da economia formal e informal brasileira, e por isso devem ser reconhecidos como trabalhadores(as) e ter direitos sociais e trabalhistas assegurados.

de trabalhadoras(as) que integram o movimento estão, em sua totalidade, inseridas(os) em postos de trabalho informais, o MTSD desempenhou o papel generoso de indicar algumas trabalhadoras que, de diferentes maneiras, tiveram seus caminhos atravessados pela segurança pública do estado de São Paulo, conforme será constatado nos relatos que serão apresentados.

A partir dessa perspectiva metodológica, o trabalho mescla o conteúdo de entrevistas semi-estruturadas e não quantitativas com a bibliografia relacionada no campo da teoria marxista-lefebvriana, fundamentada no campo da geografia urbana crítica, que compreende que o espaço não é palco dos fenômenos sociais, mas sim um elemento ativo de profunda interferência nas dinâmicas de produção e reprodução das relações sociais. As entrevistas foram realizadas no âmbito da execução de minha dissertação de mestrado, em desenvolvimento no Programa de Pós-Graduação em Geografia Humana da Universidade de São Paulo, que de igual maneira pretende analisar as intersecções entre segurança pública, trabalho e economia da dívida; sendo assim, as perguntas que orientaram as entrevistas semi-estruturadas para este artigo foram as mesmas realizadas para o desenvolvimento da dissertação, mas com aprofundamento específico a questões que passam pelas dinâmicas entre economia informal urbana e plataformização do trabalho. As perguntas-base da entrevista, bem como os métodos de aproximação com as pessoas entrevistadas, contenção de riscos e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), foram aprovadas pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), e a análise e interpretação das respostas foi realizada prioritariamente através de perspectivas de análise indutiva, que permitiu o mapeamento de padrões entre as falas das interlocutoras, maior diálogo entre as informações coletadas e a base teórica contemplada, não direcionando os resultados para uma hipótese em particular.

Pretende-se, assim, que o texto seja analisado enquanto uma ferramenta para aprofundamento reflexivo sobre os processos de plataformização do trabalho e sua relação com a produção do espaço urbano tomando como ponto de partida a potencialidade que as ferramentas de segurança pública têm de alterar a relação dos indivíduos com o trabalho, endossando o conceito de reprodução social crítica (Canetti, 2024) operacionalizada nas periferias da cidade de São Paulo.

2 - “Os entregadores foram os ratinhos de laboratório da plataformização, né?”

Com capa de chuva e com capacete em mãos, Luciana⁸ chegou pontualmente às 16 horas para conversar comigo no centro da cidade de São Paulo. Pediu para marcar esse horário porque é quando o pico de entregas do almoço abaixa, e só volta a *bombar*⁹ por volta das 19 horas, quando o horário da janta começa. Perguntei se ela seguiria trabalhando após nossa conversa. Ela respondeu: “vou nada, eu vou para a casa. Essa semana fiquei doente, meio gripada. Mas mesmo que não tivesse, não trabalho mais nesse ritmo, não. Tô ficando doente de tanto trabalhar”.

Luciana trabalha realizando entregas de mercadorias de moto há mais de 20 anos. Hoje tem 40, mas começou a realizar serviços de entrega de moto aos 18 anos, ainda sem carteira de motorista – segundo ela, naquela época (por volta de 2005), não era um requisito ter Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para trabalhar como motoentregadora para empresas ou restaurantes, bastava saber dirigir. Passou quase dois anos trabalhando com entregas quando teve sua moto apreendida pela falta de CNH, o que construiu a necessidade de trabalhar com todo o tipo de *subemprego*, conforme sua própria definição: atendente em cafés, vendedora de loja de shopping, lavando louças em restaurantes, garçonete, entre outros serviços gerais. Empregos com vínculo formal, com assinatura na Carteira de Trabalho e que, portanto, a garantiam o mínimo da proteção social garantida pelos direitos trabalhistas em CLT, mas que ofereciam o salário mínimo, poucos benefícios e, geralmente, sob escala de trabalho 6x1¹⁰.

Até que, um ano depois, foi presa pela primeira vez.

Luciana, mulher branca de 40 anos, cresceu em uma família com certa estabilidade financeira: seu avô fez parte dos primeiros grupos de trabalhadores a

⁸ Todos os nomes colocados ao longo do artigo são fictícios e não possuem correlação com nenhuma característica física ou de caráter de crença, estudo ou familiar particular das pessoas entrevistadas. Cada pessoa entrevistada conta com nomes fixos, mas fictícios, a fim de identificá-las a partir de suas histórias, que apresentam visões, perspectivas e questões diferentes. Todas as pessoas entrevistadas moram na cidade de São Paulo e concordaram com a divulgação das informações apresentadas ao longo do texto.

⁹ Neste artigo, todas as palavras sinalizadas em itálico fazem menção à termos próprios utilizados pelas pessoas entrevistadas, visando trazer maior proximidade entre linguagem, território e formas de retratar os processos descritos.

¹⁰ Regime previsto em CLT onde o trabalhador trabalha por seis dias consecutivos e folga em um dia da semana, totalizando 44 horas semanais.

construir casas na região da Vila Madalena, e a família foi crescendo e permanecendo no mesmo local. No entanto, Luciana passou 14 anos em situação de rua, reflexo de drogadição desenvolvida durante a juventude. Ao longo deste período, foi presa e liberada inúmeras vezes. Na maioria dos casos, foi detida por conta do *corre* para sustentar sua necessidade de uso de substâncias, ou seja, pequenos furtos e assaltos. Passou tanto por Centros de Detenção Provisória (CDP's) espalhados pela capital paulista quanto pela penitenciária feminina de Santana, único resquício do passado penitenciário no bairro do Carandiru, na zona Norte da cidade. Quando saiu pela última vez, decidiu que iria fazer diferente, e de fato o fez, pois desde então está *limpa* e não usa mais qualquer tipo de substância lícita ou ilícita.

Ela afirma que, dessa última vez, saiu “com a roupa do corpo e um chinelo. Não tinha nada, nada”. Mas sabia que, quando saísse, queria voltar a *trabalhar com moto*, pois segundo ela, tudo que foi conquistado em sua vida foi graças ao *trampo* de entregas através da moto. Saiu da prisão pela última vez no começo de 2020, pouco antes do início da pandemia do Covid-19, e novamente através do trabalho em *subempregos*, juntou dinheiro e pôde comprar uma nova moto. E percebeu que o trabalho de entrega de mercadorias, que no começo de sua vida laboral era feito a partir de contratações diretas por uma ou várias empresas, passava a ser feito de outra maneira: através das plataformas digitais.

“Aí eu fiquei com isso na cabeça o tempo todo, sabe? Que eu queria sair dessa vida, queria comprar uma moto e voltar a trabalhar com ela... porque eu trabalhava com isso antigamente, então eu sabia que através da moto eu ia conseguir conquistar minhas coisas, que ia ser um trabalho que ia me trazer um bom dinheiro. Só que as coisas mudam, né? Quando eu saí, foi na pandemia. Na época, até a pandemia começar, não era todo mundo que estava *fazendo aplicativo*... na época que eu fiz a conta [no aplicativo], nem tinha isso da plataforma olhar antecedente [criminal]. Aí eu fiz o meu cadastro no iFood e passou. Fiz meu cadastro na Rappi, passou.”

A história de Luciana não é incomum na cidade de São Paulo. Tanto que, segundo a própria, o aumento do número de pessoas que trabalham com entregas através de aplicativos é visível na paisagem urbana. Antes da pandemia de Covid-19, estima-se que cerca de 112 mil entregadores por aplicativo já circulavam na cidade de São Paulo. Em 2024, o Sindicato dos Mensageiros, Motociclistas, Ciclistas e Mototaxistas do Estado (SindimotoSP) conjecturou aproximadamente 570 mil

motoristas por aplicativo e 650 mil motociclistas circulando diariamente na capital¹¹. Luciana destacou essa percepção através de seu cotidiano: “em todo canto da cidade você encontra um entregador. Não existe mais corredor de moto em São Paulo que não tenha alguém de *bag*¹² fazendo entrega”.

Estes entregadores por aplicativo, trabalhadores e trabalhadoras, configuram uma categoria recente, mas consolidada, tendo em vista não só o número de pessoas envolvidas, mas seu crescimento exponencial nos últimos anos. Os dados mais recentes (2024) coletados pela Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (IBGE) apontam que aproximadamente 1,7 milhão de pessoas trabalham com transporte de passageiros e entrega de mercadorias no Brasil. A categoria cresceu quase 1.000% entre 2016 e 2021. Em todo o país, cerca de 61% da categoria é composta por motoristas de aplicativo, 20,9% fazem entrega de mercadorias e 14,4% são mototaxistas. Deste total, 96% são homens, que também são, em sua maioria (65%), negros. Cerca de 60% possui formação completa até o Ensino Médio, e a idade média dos trabalhadores é de 36 anos.

O trabalho exercido por esses trabalhadores é mediado por plataformas digitais, aplicativos ou sites, que conectam diretamente os “prestadores de serviços” (trabalhadores) a consumidores e clientes, que solicitam o serviço também a partir da plataforma. Os consumidores pagam um valor pré-determinado e uma porcentagem do valor fica com o prestador de serviço, outra fica retida pela plataforma, como taxa de uso pelo oferecimento do serviço. Os trabalhadores não possuem qualquer tipo de vínculo empregatício com a(s) empresa(s) que faz(em) a gerência dos aplicativos ou com as pessoas que solicitam o serviço, sendo assim desprovidos de qualquer tipo de seguridade trabalhista. Isso os qualifica como uma categoria de trabalho informal em ascensão. Nas plataformas mais populares, também não há transparência sobre

¹¹ Dados coletados pelo SindimotoSP, mas divulgados em canais de comunicação oficiais da Assembleia Legislativa de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=481174#:~:text=Maior%20metr%C3%B3pole%20da%20Am%C3%A9rica%20Latina,mil%20deles%20apenas%20na%20Capital>. Acesso em 10 nov. 2025.

¹² As *bags* são como são chamadas as caixas de transporte em que os(as) motoentregadores(as) armazenam os alimentos e demais itens transportados enquanto se deslocam de um ponto ao outro. Elas parecem mochilas, pois ficam presas ao corpo do(a) motoentregador(a) pelos ombros, mas geralmente contam com caixas térmicas acopladas a si para que os alimentos (principais itens transportados) permaneçam minimamente refrigerados e/ou aquecidos, protegidos da ação externa que o transporte por moto condiciona. É comum que essas *bags* contem com as logomarcas dos aplicativos, mas muitas delas são adquiridas com recursos dos(as) próprios(as) motoentregadores(as), e não oferecidas pelas empresas dos aplicativos de entrega.

o valor pago pelo cliente e o valor retido pelos aplicativos, apenas do ganho bruto dos trabalhadores. Com este ganho bruto, ficam totalmente responsáveis por todos os investimentos necessários para a execução de seu trabalho: gasolina, manutenção da moto/carro/bicicleta, seguro, alimentação ao longo da jornada, equipamentos de proteção obrigatórios ou não (capacetes, capa de chuva, botas, luvas e afins), limpeza e qualquer outro item necessário para *rodar* na cidade de São Paulo.

Antunes (2020) define esse processo de intermediação do trabalho por plataformas digitais como *uberização*¹³ do trabalho. O autor define a *uberização* como um processo em que “as relações de trabalho são crescentemente individualizadas e invisibilizadas, assumindo, assim, a aparência de ‘prestação de serviços’ e obliterando as relações de assalariamento e de exploração do trabalho” (Antunes, 2020, p. 11).

Apesar da nomenclatura referir-se a uma empresa que desenvolveu um aplicativo que oferece, especificamente, o serviço de transporte de passageiros e entrega de mercadorias, o cenário atual torna possível dizer que não apenas os entregadores e motoristas por aplicativo tiveram seu trabalho “uberizado”. Em determinado ponto da conversa, quando questionada sobre como enxergava esse movimento de *plataformização* do mundo do trabalho, Luciana colocou: “os entregadores por aplicativo foram os ratinhos de laboratório da *plataformização*, né? Você não acha?”. E de fato, pois abordando o processo de forma geral, pode-se compreender a *plataformização* (Poell, Nieborg e Van Dijck, 2020) como um processo crescente de dependência de mecanismos oferecidos por plataformas digitais em diferentes setores da vida (Abílio, Amorim e Grohmann, 2021).

No âmbito do trabalho, a dependência de plataformas digitais gera impactos em diferentes dimensões, como mudanças na extração do valor do trabalho, em seu controle e organização com intermediação da *dataficação* e gerenciamento algorítmico, no papel de materialidades e infraestruturas para abrigar o funcionamento dessas plataformas e nas ferramentas de vigilância sobre trabalhadores, impactando também suas possibilidades de organização coletiva por direitos (Sadowski, 2019). E, sobretudo, envolve compreender novas dinâmicas impostas nas relações de trabalho a partir da mediação por plataformas digitais, que já alcança diferentes setores, categorias de trabalho e tipos de plataformas. Segundo metodologia de análise de

¹³ Utiliza a raiz do nome “Uber”, que foi uma das primeiras e mais populares empresas estrangeiras a adotar a metodologia de oferecimento de serviços através de plataformas digitais.

Schmidt (2017), experienciamos o nascimento e expansão de trabalhadores que dependem da intermediação das plataformas digitais em dois contextos: os trabalhadores *web-based*, que podem executar atividades de forma online e remota, como no caso das(os) trabalhadoras(es) do sexo (Borges da Silva, 2024), professoras(es) (Vieira e Rocha, 2024), psicólogos(as) (Barbosa, 2025) e lojistas e comerciantes (Silva Santos, 2025); e os trabalhadores *location-based*, que ocupam trabalhos que são realizados pessoalmente em localizações determinadas, como os(as) motoentregadores(as) e motoristas por aplicativo, as diaristas (Rodrigues, 2023) e trabalhadoras(es) do cuidado (Pellegrini e Costa, 2022).

Apesar de recente, a plataformização do trabalho assume contornos e preenchimentos particulares no Brasil. Pode ser lida, na verdade, como continuidade de processos anteriores que envolvem a precarização do mundo do trabalho como um todo. Se considerarmos que é um fenômeno que já atinge grupos característicos nas cidades (homens jovens, negros e de baixa escolaridade), ao chegar em grupos que tiveram suas vidas atravessadas pelas prisões ou outros mecanismos de segurança pública, como Luciana, o trabalho mediado por plataformas digitais assume outras expressões, que passam pela materialidade do que se atinge pelo trabalho, mas também pelas concepções abstratas que configuram-se em torno do trabalho postas as barreiras que se estabelecem pelo estigma social em torno do cárcere e demais mecanismos de segurança pública na cidade.

3 - “O aplicativo é o maior dono de restaurante do mundo e não tem uma panela, entendeu?”

Gabriela nasceu em uma cidade no sertão da Bahia. Mulher negra, veio para São Paulo aos 14 anos, morando inicialmente em São Sebastião, no litoral do estado, e posteriormente em diferentes bairros da capital com o então marido e os filhos. Ela acredita que sempre viveu em periferias da cidade, com exceção dos breves momentos onde viveu nos bairros do Ipiranga e no Belenzinho. Hoje em dia, Gabriela é uma das lideranças do Movimento dos Trabalhadores e Trabalhadoras Sem Direitos, movimento social presente em 14 estados do Brasil que luta por direitos e proteção social para trabalhadoras e trabalhadores da economia informal urbana. Apesar do desenvolvimento relativamente comum que sua vida teve até os 40 anos, Gabriela fez menção a um acontecimento que marcou um “antes e depois” muito preciso em sua

trajetória. Em 2017, seu filho Rafael foi assassinado pela Rota¹⁴, unidade tática da Polícia Militar de São Paulo. Rafael, menino negro, tinha 16 anos quando tudo aconteceu e não tinha passagens pela polícia por qualquer tipo de atividade ilícita.

Ela define o momento como um divisor de águas em sua vida e de toda a sua família. Antes do ocorrido, trabalhava como lojista na rua 25 de Março, mas em pouco tempo tudo mudou. “O meu trabalho... eu adoeci. A doença emocional foi aparecendo e o corpo foi respondendo. Eu faltava muito no meu trabalho porque eu vivia doente. Na época eu trabalhava em uma loja, eu era *seis por um*. O meu filho foi assassinado, teve todo o processo de correr atrás de tudo, dos trâmites do enterro... quando a gente se deu conta, já tinham se passado dois dias. Aí a minha filha ligou na empresa pra falar que eu não ia trabalhar, que eu não tinha condição alguma, física ou emocional, de falar com alguém... e aí eles falaram que eram apenas dois dias para [licença] luto, que não eram mais cinco dias. Então, eles me deram férias e eu fiquei 15 dias em casa. Quando eu volto a trabalhar, mesmo com o coração sangrando, eu tinha que sorrir para o cliente, porque o cliente não tinha nada a ver com isso, né? Então, eu tinha que atender o cliente e muitas das vezes parava o serviço e ia ao banheiro para chorar”.

Um ano e meio após o ocorrido, Gabriela foi demitida. O estabelecimento alegou apenas mudanças na estrutura de funcionários, mas ela acredita que foi pelo volume excessivo de faltas e atestados médicos reunidos em decorrência do assassinato do filho. “Aí em 2019 eu fico desempregada, e o que que eu vou fazer, né? Quase com 50 anos [de idade], como que eu vou arrumar emprego? Na época, o mundo do trabalho já estava mudando... imagina pra uma pessoa que não tinha estudo, sem diploma de Ensino Médio. Ainda mais com todos os problemas de saúde, com todo esse histórico”.

Com o desemprego, ela opta por se *reinventar* e, assim, começa a *trabalhar por conta própria*. Com o dinheiro da demissão e do Fundo de Garantia do Tempo de

¹⁴ Sigla para “Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar”. Criada em 1970, a Rota é uma unidade de policiamento tático da Polícia Militar de São Paulo. Nasce para ser uma unidade especializada em patrulhamento tático de alto risco e combate ao crime organizado. Apresenta, desde o seu início e até os dias de hoje, altos índices de letalidade, bem como a formação de esquadrões da morte atuantes nas periferias da cidade. Suas práticas de violação de Direitos Humanos ficaram mais conhecidas com a participação do batalhão no caso “Rota 66” (Barcellos, 2003), no massacre do Carandiru e nos crimes de maio de 2006.

Serviço (FGTS), compra um carrinho e os equipamentos necessários e começa a vender tapioca na porta do metrô Carrão, na linha vermelha do metrô, zona Leste de São Paulo. Gabriela relatou diferentes tipos de dificuldades para conseguir colocar seu carrinho na rua e trabalhar. Algumas delas passaram pela retaliação de outros vendedores ambulantes na disputa pelo espaço de vendas na porta da estação do metrô, pela necessidade de pagamento de propina para a Guarda Civil Metropolitana (GCM) que fiscalizava quais vendedores tinham o aval da prefeitura para funcionar naquela localidade e até pelo ganho de confiança da clientela que transitava pelo local. O ponto é que seu relato se assemelha ao de muitos trabalhadores e trabalhadoras em São Paulo: o trabalho informal, por muitas vezes, é a única alternativa possível para *conseguir o pão de cada dia*.

O trabalho informal sempre foi pilar importante para a economia da cidade de São Paulo e também no Brasil. José de Souza Martins (2010) discorre amplamente sobre como a emergência de substituição da mão de obra escrava pelo trabalhador livre não implicou no trabalho assalariado como relação homogênea e dominante no mundo do trabalho no Brasil. Ainda que em escalas e processos diferentes, as relações de trabalho não-capitalistas envolvendo trabalhadores no campo e na cidade seguiram sendo basilares para os processos de acumulação de capital. O que se consagrou, na verdade, foi a ocupação dessas populações a trabalhos instáveis, marcados pela falta de salário fixo, o que resultou em outros desdobramentos no espaço urbano – sendo a mais marcante delas a ocupação desses grupos nas periferias urbanas, marcando o início de um longo processo de reprodução social crítica (Canetti, 2024). Já no início do século XX, esses trabalhadores e trabalhadoras já eram amplamente presentes e relevantes ao cotidiano das cidades: engraxates, quituteiras, vendedores ambulantes, lavadeiras, diaristas, entre tantos outros, tornaram-se e continuaram ocupando o espaço da economia urbana informal enquanto camelôs, catadores de material reciclável, diaristas, manicures e cabeleireiras, motoristas e entregadores por aplicativo – contingente de trabalhadores que, antes, era formado por ex-escravos libertos e seus descendentes, e hoje seguem sendo ocupados, em maioria, por populações negras (IPEA, 2009).

Ainda que os trabalhadores informais sempre tenham sido presentes no tecido urbano, nos últimos 10 anos o mundo do trabalho brasileiro passou por mudanças que expandiram o cenário de desproteção social para estes grupos. Desde 2015,

mudanças no contexto político alteraram significativamente o estado de precarização do mundo do trabalho brasileiro – como a Emenda Constitucional do Teto de Gastos Públicos (EC nº 95/2016) e a Reforma Previdenciária (EC nº 13.429/2017) –, mas uma das que mais trouxe mudanças a curto prazo nas relações de trabalho, contudo, consolidou-se a partir da Reforma Trabalhista de 2017, onde aplica-se a proposição de um novo tipo de contratação profissional, denominada “intermitente”.

De forma geral, essa nova modalidade se apresentou como uma relação assalariada e subordinada, mas não contínua, alternando períodos de inatividade não remuneradas sem que isso se caracterize como rompimento de vínculo empregatício. O empregado pode ou não receber a convocação para trabalhar e, de igual maneira, pode ou não manifestar interesse em realizar o serviço em questão. A introdução do contrato intermitente na legislação brasileira não impõe limites à sua aplicação no que diz respeito à categoria ou setor profissional, o que dá ao empregador maior flexibilidade quanto ao cumprimento de algumas legislações presentes na CLT – por exemplo, não há limite para o número de trabalhadores intermitentes em uma mesma instituição empregadora, tornando possível que um mesmo empregador contrate número ilimitado de funcionários neste tipo de contrato (Oliveira e Silva, 2023).

O salto de 170% no contingente de entregadores e motoristas por aplicativo entre 2015 e 2025, apontado em relatório do Banco Central (2025), permite correlacionar a expansão desse fenômeno à consolidação de uma ideologia de mediação laboral gerida sob a lógica da intermitência no mundo do trabalho. Segundo Luciana, “o aplicativo toca e eu vou *trampar*. Mas quando não toca e eu não estou fazendo entrega, eu ainda assim estou à disposição para trabalhar, estou na rua com a moto esperando aparecer oportunidade de entregar alguma coisa. O aplicativo me prende também, de certo modo... É a prisão do algoritmo”. Mesmo que os trabalhadores por aplicativo não atuem sob condição de contrato intermitente (pois os aplicativos não demandam qualquer tipo de formalização contratual, basta o trabalhador realizar o cadastro de si e de seu veículo na plataforma), o trabalho opera por sua lógica: eles atuam conforme a demanda, sem vínculo empregatício com os envolvidos no processo, destituídos de direitos trabalhistas e podem ou não aceitar as solicitações, mas não recebem caso não aceitem e trabalhem.

Luciana exemplifica este ponto quando diz que, mesmo quando o aplicativo não toca, ela segue à disposição para trabalhar, o que é um cenário comum posto que quase 60% da categoria tem o trabalho por aplicativo como principal fonte de renda (IBGE, 2025). Mesmo quando a demanda por entregas não *toca no aplicativo*, ainda assim os trabalhadores estão nas ruas da cidade à disposição dos aplicativos durante horas de seus dias para trabalhar quando for necessário. No entanto, não recebem pelas horas à disposição, apenas pelo número de entregas feitas. Enquanto motoentregadora, ela compreende que “o aplicativo ganha de todos os lados, porque o cliente paga a taxa de entrega e o restaurante paga para estar no aplicativo. De todo esse dinheiro que circula, uma parte super pequena é repassada pro trabalhador. Por exemplo: você vai fazer um serviço na costureira, mas você vai pelo aplicativo; você pagou R\$100, mas a costureira só ganhou 40 ‘conto’. Então, 60% ficou pro aplicativo. Ele é seu sócio sem gastar nada e sem te ajudar em nada. O aplicativo é o maior dono de restaurante do mundo e não tem uma panela, entendeu?”.

4 - “Eles chamam de ficha suja quem tem passagem”

Raíssa trabalha como costureira dentro de sua própria casa, com máquina de costura e outras ferramentas acumuladas ao longo dos anos de trabalho. Ela nasceu no interior do Paraná, mas veio para São Paulo muito nova na companhia do irmão para tratar de um quadro de saúde. Aos 19 anos, depois de curada, foi morar de aluguel no bairro onde mora até hoje, Jardim Conquista, que fica no extremo leste da cidade, “bem depois do metrô Itaquera, que geralmente é o máximo de zona Leste que o pessoal conhece”. Ela considera que vive em uma periferia. Ali, casou e criou seus filhos. Mulher negra de pele escura, ela costura majoritariamente para as pessoas do próprio bairro, mas para ampliar as oportunidades de acesso à renda, há quase um ano ela também é cadastrada em um aplicativo que “conecta costureiras e empresas de maneira simples e eficiente”, segundo descrição da plataforma. Os serviços por aplicativo funcionam como uma renda extra, já que, mesmo aposentada, ela afirma não ter condições financeiras para parar de trabalhar.

Hoje, ela diz que vive uma vida tranquila. Tem sua casa própria e mora com a neta, que já trabalha e ajuda nas contas de casa. Contudo, nem sempre foi assim. Quando o filho mais velho de Raíssa tinha por volta de 14 anos, começou a *aprontar*. Ao longo de 5 anos, passou pela Fundação Estadual para o Bem-Estar do Menor

(FEBEM)¹⁵ e por momentos de soltura, até que foi efetivamente preso em uma penitenciária comum aos 18 anos. Com mais de 10 anos acompanhando o filho em detenção, ela relata a jornada de adoecimento que este período lhe rendeu. “Na época que tudo aconteceu, eu trabalhava fora, registrada. Quando meu filho começou a aprontar eu comecei a adoecer e não sabia, né? Depois que você vai entendendo muitas coisas. Aí eu saí do trabalho e fui adoecendo psicologicamente, sabe? Eu fazia unha, fazia biquinho de pano de prato, comecei a costurar pra fora... logo eu, que odiava fazer essas coisas, mas a necessidade faz a hora, né? Eu trabalhava *com carteira*, ganhando um salário mínimo. Quando meu filho começou a aprontar, eu saí de lá e fui *fazer bico*. Aí eu ia me virando, sempre me virei. Sempre dizia que eu só não conseguia me prostituir, roubar e traficar, de resto eu fazia. Aí eu fazia essas coisas pra conseguir me manter, mas minha sogra sempre me ajudou, minha mãe sempre me ajudou, isso não posso negar... mas foi assim. Foi um período muito ruim porque ao longo do tempo você percebe o quanto você estava doente, sabe? O quanto esse Estado te adocece.”

O período em que Raíssa passou a acompanhar seu filho em estabelecimentos penais alterou substancialmente sua rotina, cenário que não foi ou é particular à sua realidade. As visitas a estabelecimentos penais implicam um contexto muito particular a pessoas diretamente ligadas a indivíduos que encontram-se em detenção. As pessoas em liberdade que realizam as visitas são as principais responsáveis por criar um mínimo contato dos(as) detentos(as) com o mundo exterior, estabelecendo-se enquanto caminho determinante para contatos, necessidades, afetos e compartilhamento de propósitos, ideais e planos futuros. Godoi (2017) denomina essas pessoas, bem como o fluxo de mercadorias e atividades econômicas que existem especificamente por conta do contexto prisional, de “vasos comunicantes” entre o espaço interno e o externo das prisões. Postas as condições precárias de manutenção de vida dentro do sistema carcerário – que passam por necessidades no âmbito da alimentação, higiene, saúde, socialização, vestimenta e trabalho –, muitas pessoas em reclusão são empurradas a um cenário de dependência com quem está

¹⁵ Extinta rede de fundações estaduais que eram responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes menores de 18 anos em conflito com a lei. A FEBEM foi extinta em diversos estados e substituída por novas instituições. Em São Paulo, a entidade foi substituída pela Fundação CASA (Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente).

em liberdade, geralmente familiares, para garantir condições mínimas de manutenção da vida dentro dos estabelecimentos penais.

Uma das expressões desse processo é o *jumbo*. Os jumbos são os itens que os detentos podem receber de seus visitantes nos momentos de visita. Os itens presentes podem envolver alimentos, produtos de higiene pessoal, produtos de limpeza, alguns tipos de roupas e cigarros. A organização do jumbo talvez seja uma das expressões materiais e simbólicas da jornada que muitas pessoas (em maioria, mulheres) passam ao acompanharem a trajetória de alguém que passa meses ou anos em detenção, e foi o caso de Raíssa. “Chegava sexta-feira eu começava minha *peleja*: ia ao mercado, fazia comida, separava as coisas e eu perdia todo o final de semana indo até a cadeia, visitando ele e voltando. Nunca consegui visitar ele toda semana quando ele foi preso depois que ficou *de maior*, porque jogaram ele muito pro interior¹⁶ e eu não tinha como ir sempre, era muito longe e muito caro. Mas sempre que dava, eu estava lá. Não ia largar meu filho, né?”.

Os casos de Raíssa e Gabriela revelam como a interferência da segurança pública na vida cotidiana pode alterar profundamente a relação dos indivíduos com o trabalho. Também evidenciam que a desproteção social no universo das relações de trabalho pode atingir trabalhadores muito facilmente, pois em ambos os casos, a prisão e a truculência policial alteraram substancialmente suas rotinas laborais, o que impactou também a perspectiva de seguridade social que a CLT garantia.

No caso de Gabriela, todavia, o movimento de saída da CLT não foi visto, em sua totalidade, como algo negativo: “quando eu trabalhava CLT, eu sonhava em ter o meu 13º no final do ano. Com o 13º, a gente ia no Brás comprar roupas pros filhos e tudo mais. Quando eu fiquei desempregada, eu passei a sentir falta desse dinheiro, porque nunca consegui guardar ou retirar uma parte da minha renda da tapioca pra fazer um 13º. Eu passei a trabalhar pra pagar conta, comer, e todo dia era a mesma coisa. Mas vendo hoje esse novo mundo do trabalho... hoje, eu também não gostaria de ser CLT. Mesmo eu sendo sem direitos, sem ter o seguro-desemprego, sem ter o 13º, sem ter as férias remuneradas, mesmo trabalhando sete por zero, eu não tenho

¹⁶ Os fluxos mais comuns de visitas a estabelecimentos penais costumam realizar o itinerário entre a capital e os municípios do interior, devido às políticas de interiorização de penitenciárias no estado de São Paulo operacionalizada em especial entre 2000 e 2010 (Godoi, 2017).

vontade de trabalhar sob CLT para ter um patrão que muitas das vezes não me permite nada e às vezes ganhando menos do que ganho com a minha tapioca”.

A perspectiva colocada por Gabriela reflete um movimento recente de desmonte abstrato do mundo do trabalho a partir de normas outrora estabelecidas. A partir de profunda construção e análise etnográfica em Sapopemba, zona Leste de São Paulo, Feltran (2011) coloca como os espaços periféricos acumulam realidades de diferentes gerações de famílias que, a partir de sua relação com a produção daquele espaço, compreendem trabalho, mundo do crime e segurança pública de formas distintas. Entre diferentes potencialidades, Feltran (2011) aponta para diferentes contextos de crise instalados principalmente após os anos 2000, apontando para “a crise do emprego formal, do trabalho, do projeto de ascensão social, dos movimentos sociais, da família” (Feltran, 2011, p. 33) vinculadas, de forma negativa, à ascensão da violência institucional e civil. Especialmente nas periferias, essas crises geram novas formas de relacionar-se com o trabalho. E uma dessas novas formas se dá a partir da negação dos modelos anteriormente apresentados, que aparece em forma de negação de trabalhos em regime de contrato CLT, da exaltação do empreendedorismo e da criação de saídas individuais para uma crise coletiva do mundo do trabalho.

“É engraçado. Pros jovens, ouvir falar de *trabalhar registrado* não compensa mais. O salário mínimo para se manter não dá pra nada. Então as pessoas preferem trabalhar sem patrão e sem seguridade social, mas ter um pouquinho [de dinheiro] a mais ali”, diz Raíssa, que assim como Gabriela e Luciana, também já passou dos 40 anos. As três, coincidentemente, citaram a juventude e sua aversão aos modelos de trabalho tradicionais – neste caso, os trabalhos de *carteira assinada*, CLT. Luciana, entretanto, destaca o fato de que o início do processo pode parecer tentador pelo bom retorno financeiro, à princípio, mas que isso não se sustenta à longo prazo postas as condições de trabalho. Ela discorre precisamente sobre a percepção de seu trabalho e de seus colegas enquanto entregadores por aplicativo: “as pessoas estão ficando doentes disso, sabia? A juventude está chegando agora nesse trampo e eles vão no maior gás, tá ligado? Mas fica aí cinco anos sem tirar férias e trampando em cima de uma moto pra você ver como é puxado. Eu já estou descabelada. Eu tô nessa há cinco anos, sem férias. Como é que eu vou parar um mês? Se eu não trampo, eu não

ganho. Por isso que eu tô querendo até migrar para outras coisas, sabe? Não quero mais”.

Neste sentido, é possível constatar que o cenário de crise que atinge o mundo do trabalho afeta a percepção das(os) trabalhadoras(es) tanto no que diz respeito ao trabalho informal quanto ao formal. A remuneração parece ser o eixo estruturante da percepção comparativa entre trabalho informal e formal. Reconhece-se os benefícios da seguridade social do trabalho formal, mas eles mostram-se insuficientes quando comparados com a remuneração possível de ser atingida pelo trabalho informal. Na balança entre maior remuneração ou maior proteção social, a remuneração aparenta se apresentar como um elemento mais urgente à reprodução do cotidiano considerando as pendências do presente, ainda que se reconheça a urgência da proteção social na reprodução do cotidiano em um futuro próximo ou distante.

Apesar da emergência de percepções que vão ao encontro da suposta falência dos modelos de trabalho formal, não é possível levantar uma posição totalizante de desprezo à CLT. Os próprios discursos apresentados evidenciam como não é correto afirmar que trabalhadores e trabalhadoras não reconhecem a relevância da proteção social garantida a partir de empregos registrados em carteira. Gabriela, por exemplo, citou o 13º como um elemento relevante na reprodução social, bem como colocou que foi o dinheiro de seu FGTS que tornou possível a compra do carrinho de tapioca e de outros instrumentos necessários para tornar-se trabalhadora ambulante. Em 2025, a pesquisa pública “O trabalho e o Brasil”, encomendada pela Central Única dos Trabalhadores (CUT) e realizada com apoio técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), ouviu presencialmente 3.850 trabalhadores, incluindo assalariados com e sem carteira assinada, autônomos, empreendedores, servidores públicos, trabalhadores de aplicativos, desempregados e aposentados. Os resultados preliminares mostram que, destes trabalhadores, 56% dos autônomos que já foram celetistas concordariam em voltar para o modelo de trabalho CLT e 68% consideram sindicatos importantes ou muito importantes para a defesa dos direitos e a melhoria das condições de trabalho¹⁷, o que pode apontar, no limite, para a compreensão de que a existência de entidades representativas dos

¹⁷ A legislação brasileira limita a organização sindical a trabalhadores formais, registrados, e a profissionais liberais.

interesses dos trabalhadores na luta política por defesa e expansão de direitos no mundo do trabalho é algo considerado relevante.

Gabriela colocou sua visão enquanto trabalhadora informal: “as pessoas têm que entender que não necessariamente quem está na informalidade quer ir para a formalidade. Claro que, na maioria dos casos, como no meu próprio, a pessoa é empurrada para a informalidade. Eu não escolhi a informalidade, eu fui empurrada para ela. Mas isso não quer dizer que eu não quero ter os direitos. Eu trabalho todo dia, também faço a roda da economia girar na cidade. Eu não posso ter férias remuneradas? Um décimo terceiro pra me dar uma dignidade a mais? Se a pessoa é baixa renda, ela não deveria ser isenta de pagar um MEI¹⁸? São muitas coisas que não fazem sentido”.

Soma-se a este quadro uma particularidade da metodologia de análise relevante ao debate proposto neste artigo: o fato de que a chegada ao trabalho formal e bem remunerado é uma consequência de diversos marcadores sociais. Entre eles, podemos citar gênero, raça, grau de escolaridade e, também, antecedentes criminais e relações próximas com o espaço carcerário.

Dados presentes em relatório da Iniciativa Negra por uma Nova Política de Drogas¹⁹ (2021) evidenciam que as dificuldades de acesso ao trabalho é a problemática que mais aparece na fala de famílias e de pessoas “sobreviventes do cárcere”. O relatório aponta que as dificuldades para o acesso ao trabalho (e, conseqüentemente, à renda), passam tanto pela barreira do que denomina-se como “estigma social”, baseado no preconceito de conviver com pessoas que já passaram pelo sistema prisional, quanto por decisões judiciais que limitam o acesso de egressos a possibilidades de trabalho. O relatório afirma que muitas destas decisões judiciais exigem, por exemplo, que pessoas que estão respondendo em liberdade, ou mesmo cumprindo modalidade de pena em meio aberto, apresentem comprovantes do que denomina-se como “ocupação lícita” – ou seja, de ocupação formal comprovada com

¹⁸ Sigla para Microempreendedor Individual, um regime jurídico simplificado criado para formalizar trabalhadores autônomos e pequenos empreendedores no Brasil. A partir do cadastro, o(a) trabalhador(a) obtém um CNPJ, pode emitir notas fiscais, contratar um funcionário e ter acesso a benefícios previdenciários ao pagar um valor fixo mensal reduzido.

¹⁹ O relatório coleta dados com diferentes grupos amostrais no estado de São Paulo, reunindo dados e entrevistas quantitativas e qualitativas sobre o acesso de famílias de detentos e ex-detentos e de egressos do sistema prisional sobre o acesso a programas, benefícios e direitos sociais.

registro em carteira – em prazos que se mostram desconexos com a realidade dessas pessoas após a passagem pelo cárcere.

50% das pessoas entrevistadas pelo relatório relataram a dificuldade de acesso ao trabalho como consequência deste “estigma social”, ou seja, sofreram atitude de discriminação por seus antecedentes criminais ou pelos antecedentes criminais de um familiar com passagem pelo sistema prisional. Esse dado abre margem para colocar o sistema de justiça penal como um condicionante na forma de se viver não só das pessoas que efetivamente passam pelo sistema de justiça penal, mas também de todo um universo social (familiares, amigos e comunidade, o que engloba a vivência em espaços periféricos) que flutua em volta da pessoa que foi detida.

A imposição da proximidade com o sistema carcerário foi o motivo pelo qual Raíssa viu a necessidade de abandonar seu emprego formal e viver de *bicos*. A inflexibilidade de carga horária do vínculo celetista não permitia a plena organização dos jumbos e a agenda de visitas aos estabelecimentos onde seu filho estava detido, que ficavam distantes da capital. “Como eu ia trabalhar 40 horas e ainda fazer jumbo, sair daqui sexta de tarde para ir pra longe visitar ele e ainda chegar aqui pra bater ponto às 8 da manhã na segunda? E eu te digo que mesmo tendo largado o CLT, nessa época eu passei a trabalhar muito mais, porque eu aceitava tudo quanto era *bico* para as contas do mês fecharem. Trabalhava de manhã até de noite, mas sem ter que bater cartão. E nunca faltou nada nem para os meus filhos que ficaram soltos e nem para o outro que estava preso”.

Gabriela, por sua vez, reconhece que “muitas vezes tem esse estigma social, né? A pessoa sai do sistema e ninguém quer contratar porque puxa pelo CPF que é ex-detento. A pessoa vai pro trabalho informal justamente porque ela não consegue nenhum tipo de trabalho formal. Chegar pra procurar emprego sem ter ficha... eles chamam de *ficha suja* quem *tem passagem*. Ninguém vai te dar trabalho, e aí eles vão pra informalidade. Vão vender água no farol, às vezes a família ajuda a comprar uma moto pra trabalhar... e eles ainda trabalham com muito mais medo, né? O medo de ser parado pela polícia e ter já passagem faz com que eles trabalhem com muito medo. Tem muito entregador de aplicativo nessa situação”.

Luciana colocou que “a escolha de tramar no informal acontece tanto pela falta de oportunidade quanto pelo salário super baixo desses *subempregos*. Então, a

peessoa prefere ir pro informal. Apesar dos pesares, esse povo que vende as coisas, que faz entrega, ganha muito mais do que quem tá aí batendo cartão em um emprego CLT. A diferença é que, se você ficar doente ou acontecer qualquer outra coisa que te impeça de trabalhar, você está ferrado”.

A abordagem do tema junto às interlocutoras buscou verificar se o mercado de trabalho informal – principalmente o plataformizado, caracterizado pela pouca ou inexistente exigência de qualificação profissional e/ou pela redução de burocracias no processo de "admissão" – absorveria populações duplamente marginalizadas, como egressos do sistema prisional e/ou familiares de pessoas em detenção, impactados pelo estigma social em torno de populações relacionadas ao cárcere. No que diz respeito particularmente aos trabalhadores egressos, no entanto, os relatos indicam mudanças significativas no acesso às plataformas. Segundo o depoimento de Luciana, o cadastro destes trabalhadores nas plataformas tem sido dificultado: “na época em que eu fiz a conta, não tinha isso de verificar os antecedentes criminais pelo CPF. Mas hoje em dia não estão aceitando o cadastro de mais ninguém que tenha *ficha suja*. Eles não dão oportunidade para um egresso trabalhar. Tipo assim, eu consegui fazer minha conta no iFood porque na época não pedia ainda. Na LalaMove até deixaram eu fazer meu cadastro, mas uma semana depois bloquearam minha conta. Bloquearam falando que era por antecedentes criminais. A Uber nunca pôde, na Uber eu nunca consegui. Todos eles não fazem mais. Eles puxam pelo CPF, dá rejeição. Fala que tá com pendências no seu CPF”.

Diante das barreiras impostas pelas “pendências” alegadas pelas plataformas, surgem alternativas para viabilizar a execução do trabalho pelas plataformas digitais. Segundo Luciana, a criação de perfis falsos (chamados de *contas fakes*²⁰) ou o uso de contas de terceiros tornou-se uma prática comum, não restrita apenas aos egressos, mas estendida a trabalhadores que têm suas contas bloqueadas por outros motivos. “Acho que o aplicativo pode ser uma oportunidade mais chamativa pra trabalhar. Porque é fácil, né? Só abrir o aplicativo e ir. Mas estando com essas pendências, ultimamente só fazendo conta fake. E nem precisa ser egresso pra fazer

²⁰ Caso em que a pessoa que deseja fazer entrega se cadastra no aplicativo utilizando os dados de outra pessoa.

conta fake, várias pessoas que são injustiçadas²¹ pelo aplicativo acabam fazendo conta fake pra poder trabalhar. Outra pessoa te empresta o CPF, eles averiguam sem muito critério e você vai tramar. Mas é difícil, porque você vê alguém querer trabalhar sem fazer nada de errado e não consegue.”

Ainda que os relatos apontem para o bloqueio em contas de trabalhadores egressos apenas no caso de entregadores e motoristas por aplicativo – o que limita o horizonte de análise frente ao cenário mais amplo de plataformação do trabalho, pois não foi possível contar com relatos que expusessem a realidade de trabalhadores(as) egressos(as) em plataformas que oferecem em outros tipos de serviços –, percebe-se que o estigma social em torno de egressos passou a alcançar, também, a plataformação.

Para Luciana, há uma distinção entre as barreiras das plataformas digitais e as demandas do mercado de trabalho formal de baixa qualificação, existindo um paradoxo na absorção dessa mão de obra. Enquanto as plataformas digitais utilizam o CPF como filtro excludente para egressos, setores que oferecem "subempregos" com contratação CLT vêm demonstrado maior abertura a este público, impulsionados pela alta rotatividade de funcionários e pela escassez de trabalhadores dispostos a aceitar tais funções. Segundo ela, a questão recai sobre o estigma social: “tem tanta gente que conseguiu seguir certinho na caminhada depois da passagem [pelo cárcere]. Aí tentam tramar pelas plataformas e não conseguem. E sabe o que é mais complicado? Esses trampos que são subemprego, CLT, não pedem nada. Nem olham o CPF, porque eles estão precisando de gente pra trabalhar. Tá cada vez mais difícil pra esse pessoal encontrar quem aceite trabalhar 6x1, ganhando um salário mínimo e com uma rotina exaustiva pra caramba, e ainda bem. Eles querem gente para tramar, não querem saber se é ex-presidiário ou não. Qualquer um que for procurar trabalho, eles registram. Agora, vai arrumar um trabalhinho melhor pra você ver se te aceitam”. Por “trabalhinho melhor”, referia-se a empregos registrados, mas com maior remuneração, que fizessem compensar os descontos diretos e as condições de trabalho da CLT.

²¹ Luciana se refere a trabalhadores que têm suas contas bloqueadas sem justificativa pelos aplicativos de entrega.

Como já afirmado em outros momentos, apesar de todas as problemáticas em torno da desproteção social, parece que o trabalho informal plataformizado tem se colocado enquanto uma alternativa econômica que se mostra mais atrativa frente aos baixos salários da CLT, pois garante um retorno financeiro rápido, independente de burocracias para admissão e com determinado horizonte de flexibilidade de carga horária para trabalhadores e trabalhadoras da categoria. O acesso à renda mostra-se como um fator determinante para a escolha dessa modalidade, sendo a flexibilidade de carga horária colocada como segunda justificativa, ainda que se reconheça o fato de que a remuneração é paga por serviço, e não por tempo disponibilizado ao trabalho. Luciana sintetizou ao afirmar que: “tem amigo meu que tá surtado, tá cansado pra caramba, sabe? Mas quem tá chegando agora ainda não sente, né? São novos, os caras fazem 18 anos, tiram carta [de motorista] e vão fazer entrega. E não posso falar que o iFood não dá oportunidade para quem tá começando, viu? Duvido você me falar um trampo que um moleque de 18 anos da periferia vai tirar 300 conto por dia. Se ele trabalhar todo dia ele ganha R\$9.000,00 por mês. Nem doutor tá ganhando isso. Então, se o moleque é novo e ele aproveitar, ele monta a casa dele, ele compra as coisas dele... Só que tudo isso na escala sete por zero, trampando todo dia. Não é uma coisa pra você criar raízes, você não vai aguentar fazer isso pro resto da vida. Não é carreira, é trampo. Mas ele te dá um ganchinho, sim, pra você conseguir suas coisas. Graças ao iFood eu consegui terminar meus estudos, consegui ter minha moto, pagar minhas coisas quando eu saí da cadeia... Ainda mais vindo de uma trajetória de ex-dependente química em situação de rua. Eu saí com a roupa do corpo e chinelo. Não tinha nada, nada. Eu conquistei bastante coisa no iFood.”

5 - Considerações finais: “o que sobra pra gente é só o subemprego, mesmo, ou o trabalho informal”

Raíssa, Gabriela e Luciana apresentam trajetórias diferentes, mas que encontram-se no fato de que a segurança pública e as prisões atravessaram suas vidas de forma que trabalhos informais e/ou informais e plataformizados se mostraram como as alternativas possíveis para prover seu próprio sustento e/ou de suas famílias, sobreviver em meio ao adoecimento e/ou para alcançar vislumbres de flexibilidade frente às demandas de reprodução da vida, dificultadas justamente pelas especificidades de uma reprodução social adaptada à realidade que a segurança

pública impõe. Seus relatos não foram contemplados com o objetivo de trazer à tona um diagnóstico totalizante entre segurança pública, crise do trabalho e plataformização, mas sim para levantar dimensões de aprofundamento ao debate sobre como a plataformização das relações de trabalho e a segurança pública se encontram em indivíduos e espaços racializados e periféricos nas dinâmicas do tecido urbano. Se a plataformização encontra cenário propício para sua adesão e expansão entre trabalhadores(as) localizados nas periferias da cidade de São Paulo – que concentram o público majoritário dos trabalhadores que estão presentes nas plataformas –, abrem-se caminhos para que ela seja ainda mais almejada enquanto ocupação por populações duplamente marginalizadas pelas prisões e pela segurança pública.

Por outro lado, a contradição dos discursos e processos é evidente e torna-se complexa de compreender a partir da análise de poucas realidades. É certo afirmar que há em curso um processo de desmonte material e abstrato do trabalho formal, mas essa modalidade parece ainda ter relevância quando: 1. não existem alternativas de entrada em nichos do mercado informal que permitam o acesso à renda de forma mais robusta – neste caso, o trabalho plataformizado, que Luciana afirmou ser um trabalho que “dá oportunidade” no âmbito financeiro; 2. a proteção social no universo das relações trabalhistas se faz necessária na reprodução do cotidiano.

Em contrapartida, também é incoerente a generalização de que o acesso (aparentemente mais facilitado) à renda atingido a partir do trabalho informal garante condições inequívocas para uma reprodução social digna, pois a retomada histórica do trabalho informal no Brasil mostra o contrário: as ocupações informais sempre foram marcadas pela incerteza do acesso à renda e pela desproteção social, voltadas para populações com pouca ou nenhuma qualificação profissional e com jornadas de trabalho para além do limite das 44 horas semanais estabelecidas pela CLT para garantir remuneração líquida viável à reprodução da vida nas cidades.

A plataformização parece ser um ponto importante para a compreender as nuances dessas contradições entre trabalhadoras(es) que tiveram suas vidas impactadas pela segurança pública, pois ela adentrou as alternativas de trabalho nas periferias como uma possibilidade rápida e viável de acesso à renda, que retira do caminho determinadas etapas para o alcance de retorno financeiro rápido. Raíssa

exemplificou: “ao invés da boleira conquistar a clientela, ela vai lá e abre uma lojinha no iFood. A costureira, ao invés de ir atrás da clientela, também vai lá se cadastrar no GetNinjas. Não digo que foi meu caso porque eu já tinha meus clientes, mas foi importante pra eu conseguir uma graninha a mais, tá entendendo? Sem falar que, hoje em dia, parece que não tem mais serviço que não precise de rede social. Se você não abre um Facebook ou um Instagram, parece que seu serviço não existe”. A forma como seu trabalho impõe-se em sua rotina, mesmo já sendo aposentada, exemplifica como o trabalho mediado por plataformas digitais insere-se, também, em outros contextos de vulnerabilidade econômica das populações e territórios mais pobres e negros – as periferias da cidade.

Em um contexto de extrema desproteção e vulnerabilidade considerando a forma como o cárcere e a segurança pública adentram a vida dessas pessoas, o trabalho plataformizado parece oferecer sinais de maior acesso à renda e, em um primeiro momento, a oportunidade de maior flexibilidade de carga horária. Para trabalhadores(as) egressos(as), que saem do cárcere “com a roupa do corpo e um chinelo”, o acesso à renda rápida pelas plataformas pode se mostrar ainda mais urgente, pois além de se encontrarem em um contexto de maior vulnerabilidade e desproteção social, há a necessidade de se evitar o retorno às atividades ilícitas, que também garantem retorno financeiro rápido e que parecem se mostrar enquanto uma possibilidade sempre aberta para esse público, mesmo após o período em detenção.

Para familiares de pessoas presas e/ou famílias impactadas pela truculência das polícias, por sua vez, onde “se reinventar” pode se mostrar enquanto única alternativa para garantir o acesso à renda, o trabalho plataformizado pode ser visto tanto como possibilidade de acesso ou aumento da renda familiar (no caso de familiares de pessoas detidas que, em alguns casos, podem precisar viabilizar alternativas de incremento da renda familiar posto que o principal e/ou único provedor financeiro do lar foi detido) quanto como a possibilidade de uma carga horária de trabalho mais flexível (postas situações recorrentes de adoecimento e/ou de aumento do trabalho não remunerado de cuidado²², que pode ocorrer tanto a partir da tutela de

²² Por “trabalho de cuidado”, entende-se todas as atividades essenciais para sustentar a vida e o bem-estar físico e psicológico de pessoas, incluindo crianças, idosos e pessoas com deficiência, além da manutenção da casa. Envolve cuidados mais complexos com demandas específicas, como no caso de idosos e pessoas com deficiência, mas também podem envolver o preparo da comida, a limpeza da casa e o cuidado com as crianças, atividades que podem ser encontradas em todo núcleo familiar.

indivíduos em detenção quanto pelo aumento deste trabalho no próprio lar: se um adulto que compõe determinado núcleo familiar é detido, os adultos que permanecem em liberdade devem absorver o trabalho de cuidado anteriormente executado por ele, por exemplo).

Luciana considera injusta a falta de oportunidades para egressos trabalharem em plataformas, pois acredita que “quando o cara quer sair do crime, ele vai fazer isso direito. Se ele quer roubar, ele não vai ligar o aplicativo pra fingir que vai trabalhar, ele vai pegar a moto e já vai direto roubar. Ele não vai ficar perdendo tempo com entrega de R\$7,50²³ sendo que ele sabe ir lá e fazer mais grana rapidinho indo roubar, traficar, enfim”.

Mas, neste sentido, parece relevante retornar ao que a própria Luciana reconhece quando fala sobre o acesso rápido à renda através do trabalho em plataformas digitais: *não é carreira, é trampo*. Ou seja, o trabalho por plataformas digitais não apresenta condições necessárias para a reprodução da vida com dignidade a longo prazo, que se apresentam em oportunidades de trabalho bem-remuneradas e, por muitas vezes, formais: férias remuneradas, licença-maternidade remunerada, seguro desemprego, FGTS, contribuição ao INSS, plano de desenvolvimento de carreira, oportunidades de qualificação, plano de saúde e reajustes salariais são apenas exemplos de ferramentas de proteção social que trabalhos formais garantem e/ou podem garantir, mesmo que precarizados a partir do oferecimento de salários baixos e jornadas extenuantes. No entanto, para populações duplamente marginalizadas pelo cárcere e/ou pela truçulência de ferramentas da segurança pública (mas não só), o acesso à renda parece se sobrepôr a todas as condições supracitadas. E este é um cenário já presente, também, para outros(as) trabalhadores(as) periféricos(as), sobretudo negros(as), que apresentam dificuldade para ingressar no mercado formal qualificado e enxergam o mercado de trabalho informal como a melhor alternativa para o acesso à renda. Este cenário dialoga diretamente com o que Canettieri (2024) define como *reprodução social crítica*, onde o assalariamento deixa de ser o eixo estruturante da reprodução social e esses

Historicamente, é uma responsabilidade não remunerada atribuída às mulheres, gerando sobrecarga e desigualdades de gênero, raça e classe.

²³ A partir de junho de 2025, o iFood estabeleceu o valor mínimo de remuneração de R\$7,50 por entrega para trabalhadores(as) que realizam entregas de moto e R\$7,00 para entregas de bicicleta.

trabalhadores sem trabalho, presentes especialmente em territórios periféricos, precisam recorrer a outras estratégias de reprodução para garantir seu sustento e de suas famílias (o microempreendedorismo, o assistencialismo, o endividamento, os ilegalismos populares, entre outros).

Ainda que os cenários apresentados abram margem para diferentes tipos de interpretações e para a incapacidade de construção de uma leitura totalizante entre plataformização do trabalho e segurança pública, a retomada dos discursos apresentados é capaz de posicionar elementos onde compreende-se que, se o cenário de crise do trabalho está instalado no âmbito formal e informal para a população “comum”, parecem existir novas camadas de aprofundamento das desigualdades sociais para grupos sociais diretamente envolvidos com as prisões ou outros mecanismos de segurança pública. As plataformas digitais parecem ter potencial para ampliar esse cenário de desproteção à longo prazo, posto que aparecem como respostas rápidas para a ascensão financeira em um cotidiano desprovido de oportunidades de entrada no mercado formal qualificado e bem remunerado, mas ainda assim reproduzem estruturas históricas de desigualdade no mercado de trabalho informal, sobretudo quando se trata de um contexto de dupla precariedade considerando o atravessamento do cárcere e da segurança pública na vida desses trabalhadores.

Assim, como já levantado, a opção metodológica de expor os relatos de Raíssa, Gabriela e Luciana não buscou algum tipo de representatividade estatística, mas determinado nível de profundidade analítica permitida pela pesquisa qualitativa, onde a validade dos achados reside mais nas particularidades dos discursos e na complexidade das subjetividades expostas, orientando-as a partir de perguntas em comuns que se encaixam, de forma geral, para todas as envolvidas. A seleção dessas três interlocutoras justificou-se pelo fato de que, como exposto ao longo do texto, a segurança pública se fez presente em suas trajetórias; mas a consequência desse processo, que resultou em alterações em suas relações de trabalho, não fez parte de uma metodologia de seleção intencional, mas foi, na verdade, um resultado comum entre três casos apresentados. Em todos eles, o atravessamento da segurança pública manteve ou inseriu as trabalhadoras em relações de trabalho informais. Ainda que o número de relatos expostos seja extremamente reduzido perante a amplitude das variáveis envolvidas (como o número de trabalhadores e trabalhadoras envolvidos

em ocupações mediadas por plataformas digitais; a expressiva quantidade de pessoas que relacionam-se, direta ou indiretamente, aos dispositivos carcerários no estado de São Paulo, que contém a maior população carcerária do Brasil²⁴; e/ou mesmo a quantidade absoluta de habitantes da cidade de São Paulo²⁵), seus relatos revelam determinados padrões que tornam possível estruturar elementos iniciais para compreender as relações que se constroem entre segurança pública e trabalhos mediados por plataformas digitais.

O trabalho mostra-se como crise à todo o momento quando vive-se em um cotidiano que está na sombra das prisões, das ações de truculência das polícias, ou mesmo na rotina alternativa que se é imposta quando se garante a tutela de um familiar em detenção. Quem reafirma isso é Raíssa, quando diz que “o trabalho é visto como opressão. É só ir no mercadinho mais próximo que dá pra ver, uma pessoa que entra [no trabalho] oito horas da manhã e vai embora oito horas da noite. Que vida que ela tem? Que convívio que ela tem com sua família? Hoje você trabalha mal e trabalha pra conseguir ter uma pequena sobrevivência. Sobrevivência no limite, pra pagar as contas e olhe lá, porque você tira de um cartão e põe em outro, em outro, em outro... quando você vê, tá uma bola de neve. As pessoas trabalham muito mais hoje, passam muito mais tempo fora de casa. E tudo isso pra viver no limite”.

Referências

ABÍLIO, Ludmila Costhek; AMORIM, Henrique; GROHMANN, Rafael. Uberização e plataformização do trabalho no Brasil: conceitos, processos e formas. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 23, n. 57, maio 2021, p. 26-56. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/soc/a/XDh9FZw9Bcy5GkYGzngPxB/abstract/?lang=pt> . Acesso em: 03 out. 2025.

ANTUNES, Ricardo (Org.) **Uberização, trabalho digital e Indústria 4.0**. São Paulo: Boitempo, 2020.

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.

ARAÚJO, Fábio; MALLART, Fábio. Uma rua na favela e uma janela na cela: precariedades, doenças e mortes dentro e fora dos muros. **Sociedade e Estado**, Brasília, V. 36, N. 1, p. 61-81, Jan./Abr. 2021.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO (ALESP). **Dia do motoboy: com mais de meio milhão de profissionais em SP, atividade é pilar nas capitais**. São Paulo, nov. 2025.

²⁴ 228.315 pessoas detidas até maio de 2026, de acordo com a Secretaria de Administração Penitenciária de São Paulo (SAP/SP).

²⁵ Que é a cidade mais populosa do Brasil, com 11,45 milhões de habitantes, segundo dados do Censo 2022 do IBGE.

Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?id=481174#:~:text=De%20acordo%20com%20dados%20do,mil%20deles%20apenas%20na%20Capital> . Acesso em: 10 out. 2025.

BARBOSA, Gabriela. Araújo. "**Catálogo de psicólogos**": plataforma e precarização do trabalho de psicólogas clínicas. 2025. 122 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2025. DOI <http://doi.org/10.14393/ufu.di.2025.361> . Acesso em: 10 out. 2025.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Relatório de Política Monetária**. Brasília, v. 1, n. 3, p. 1-110, set. 2025. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/content/ri/relatorioinflacao/202509/rpm202509p.pdf> . Acesso em: 05 nov. 2025.

BORGES DA SILVA, Mirian. A plataforma chegou no trabalho do sexo: apontamentos sobre a formalização da precarização a partir da plataforma "OnlyFans". **Conversas & Controvérsias**, Porto Alegre, v. 11, n. 1, p. 1-13, jan.-dez. 2024. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/conversasecontroversias/article/view/45932> . Acesso em: 20 out. 2025.

CANETTIERI, Thiago. **Periferias, reprodução social crítica e urbanização sem salário**. Belo Horizonte: Cosmópolis, 2024.

CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES (CUT). **O Trabalho no Brasil: Pesquisa Vox Populi-CUT**. São Paulo: CUT/FPA/Vox Populi, 2025. 12 p. Disponível em: https://www.diap.org.br/images/PESQUISA_VOX_POPULI-CUT_TRABALHADOR_QUER_CLT_2025.pdf . Acesso em: 29 jan. 2026.

DAWSON, M. C.; FRANCIS, M. M. Black politics and the neoliberal racial order. **Public Culture**, Durham, NC, v. 28, n. 1, p. 23-62, 2015.

FELTRAN, Gabriel. de Santis. **Fronteiras de tensão: política e violência nas periferias de São Paulo**. São Paulo: Editora Unesp, 2011.

GODOI, Rafael. **Fluxos em Cadeia: as prisões em São Paulo na virada dos tempos**. São Paulo: Boitempo, 2015.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. São Paulo: Loyola, 2003.

HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2011.

IBGE. **Número de trabalhadores por aplicativos cresceu 25,4% entre 2022 e 2024**. Agência de Notícias do IBGE, [S. l.], 17 out. 2025. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-noticias/noticias/44806-numero-de-trabalhadores-por-aplicativos-cresceu-25-4-entre-2022-e-2024>. Acesso em: 30 out. 2025.

INICIATIVA NEGRA POR UMA NOVA POLÍTICA SOBRE DROGAS; AMPARAR - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E FAMILIARES DE PRESOS/AS. **A liberdade é uma luta constante: efeitos e permanências do cárcere na vida de egressos e familiares pós-prisão na cidade de São Paulo**. São Paulo: Iniciativa Negra: Amparar, 2021. Disponível em: <https://iniciativanegra.org.br/publicacao/a-liberdade-e-uma-luta-constante/> . Acesso em: 20 out. 2025.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Retrato das desigualdades de gênero e raça: 2016-2022**. Brasília: Ipea, 2024. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/portal/retrato> . Acesso em: 10 set. 2025.

MARTINS, José de Souza. **O cativo da terra**. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

OLIVEIRA, Alanna Santos de; SILVA, Sandro Pereira. **Trabalhadores em contrato intermitente no Brasil: evolução, cenários e perfil dos contratados pós-reforma trabalhista de 2017**. Brasília: Ipea, 2023.

PELLEGRINI, Carolina de Menezes Cardoso; COSTA, Ana Paula Motta. Trabalho, emprego e renda na era da plataforma digital: o caso dos trabalhos de cuidado. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 2, e6011, nov. 2022. <https://doi.org/10.18617/liinc.v18i2.6011>. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/255523/001158121.pdf?sequence%20=1&isAllowed=y> . Acesso em: 05 set. 2025.

POELL, Thomas; NIEBORG, David; VAN DIJCK, J José. Plataforma. **Fronteiras: Estudos Midiáticos**, São Leopoldo, v. 22, n. 1, p. 2-10, jan./abr. 2020. Disponível em:

<https://revistas.unisinos.br/index.php/fronteiras/article/view/fem.2020.221.01> . Acesso em: 06 ago. 2025.

SADOWSKI, Jathan. When data is capital: Datafication, accumulation, and extraction. **Big Data & Society**, v. 6, n. 1, p. 1-12, jan./jun. 2019. DOI: 10.1177/2053951718820549. Acesso em: 05 set. 2025.

SCHMIDT, Florian. A. **Digital Labour Markets in the Platform Economy: Mapping the Political Challenges of Crowd Work and Gig Work**. Friedrich-Ebert-Stiftung, 2017. (Good Society/Social Democracy). Disponível em: <http://library.fes.de/pdf-files/wiso/13164.pdf> . Acesso em: 10 out. 2025.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS (SENAPPEN). **Relatório do 1º Semestre de 2025**. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2025. 1 PDF. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/servicos/sisdepen/relatorios/relatorios-de-informacoes-penitenciarias/relatorio-do-1o-semester-de-2025.pdf> . Acesso em: 7 ago. 2025.

SILVA SANTOS, Geovânio. **Os fios (in)visíveis da exploração do trabalho sob o comércio eletrônico em Itabaiana-SE**. 2025. 139 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2025.

RODRIGUES, Gabriel Ferreira. **Plataformização do trabalho doméstico: uma análise do processo de (des)valorização das diaristas na plataforma Parafuzo**. 2023. 159 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://www.bdt.d.uerj.br:8443/bitstream/1/21713/2/Disserta%C3%A7%C3%A3o%20-%20Gabriel%20Ferreira%20Rodrigues%20-%202023%20-%20Completa.pdf>. Acesso em: 20 out. 2025.

VIEIRA, Maura Jeisper Fernandes; ROCHA, Cristianne Maria Famer. Movimento de plataformização do trabalho docente. **UFRGS Jornal da Universidade**, Porto Alegre, 13 jun. 2024. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/278586/193-5.pdf?sequence=1> Acesso em: 20 out. 2025.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos [a onda punitiva]**. 3 ed., Rio de Janeiro: Revan, 2007.

WANG, Jackie. **Capitalismo Carcerário**. São Paulo: Igra Kniga, 2022.

Data da submissão: 25/02/2026

Data da aprovação: 26/05/2026

Artigo

Semeando Liberdade: a experiência do Projeto Tekojoja com o povo Guarani Kaiowá em contexto prisional

Sowing Freedom: the Tekojoja Project experience with the Guarani Kaiowá people in the prison context

Gesilane de Oliveira Maciel José¹

Fernando Silveira Alves²

Resumo: Este estudo analisou o Projeto Tekojoja: Semeando Liberdade, fruto de uma parceria entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul e o Ministério dos Povos Indígenas voltado aos indígenas Guarani Kaiowá no Estabelecimento Penitenciário de Amambai/MS. A iniciativa buscou fortalecer a autonomia e a reinserção social por meio de uma abordagem multidisciplinar que vai além da remição de pena. As ações englobaram cursos de qualificação profissional baseados nos interesses dos custodiados, assistência jurídica para garantia de direitos fundamentais e acompanhamento psicossocial focado na escuta qualificada e reflexão crítica sobre a violência. Com metodologia qualitativa baseada em relatos de experiência da equipe de execução, o trabalho demonstra que estratégias humanizadas e interdisciplinares são fundamentais para transformar a realidade prisional. Os resultados indicaram impactos positivos na vida dos indígenas, promovendo novas perspectivas de futuro e contribuindo diretamente para o fortalecimento do Teko Porã (Bem Viver) e do protagonismo desse povo após o cumprimento da pena.

Palavras-chave: Educação em prisões; Povos indígenas; Guarani Kaiowá; Reinserção Social.

Abstract: This study analyzed the "Tekojoja Project: Sowing Freedom," a partnership between the Institute of Education, Science and Technology of Mato Grosso do Sul and the Ministry of Indigenous Peoples to support the Guarani Kaiowá people at the Amambai/MS Penal Establishment. The initiative sought to strengthen autonomy and social reintegration through a multidisciplinary approach that transcends mere sentence reduction. Actions include professional qualification courses based on the interests of the incarcerated individuals, legal assistance to ensure fundamental rights, and psychosocial support focused on qualified listening and critical reflection on violence. Using a qualitative methodology based on experience reports from the execution team, this work demonstrates that humanized and interdisciplinary strategies are vital for transforming the prison reality. The results indicate positive impacts on the lives of indigenous people, promoting new future perspectives and directly contributing

¹ Doutora em Educação pela Universidade Estadual Paulista (UNESP). Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). E-mail: gesilane.jose@ifms.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5868-8459>. Link de acesso ao Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9120851200345653>.

² Mestre em Matemática Aplicada e Computacional pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Docente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS). E-mail: fernando.alves@ifms.edu.br. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3927-6058>. Link de acesso ao Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4574328111611495>.

to the strengthening of Teko Porã (Good Living) and indigenous protagonism following the completion of their sentences.

Keywords: Prison education; Indigenous peoples; Guarani Kaiowá; Social reintegration.

1- Introdução

O contexto prisional brasileiro reflete as desigualdades históricas e estruturais que permeiam a sociedade, sendo espaço de concentração de vulnerabilidades sociais, econômicas e étnicas. No caso do Mato Grosso do Sul (MS), essa realidade assume contornos particulares devido à presença expressiva de populações indígenas, especialmente os Guarani Kaiowá, que enfrentam processos históricos de expropriação territorial, exclusão e violência. Nesse cenário, iniciativas voltadas à promoção da autonomia e da reinserção social de indígenas privados de liberdade tornam-se estratégicas para a efetividade das políticas públicas e para o fortalecimento dos direitos humanos.

O Projeto Tekojoja: Semeando Liberdade faz parte da Meta 3³, no âmbito do Programa Teko Porã: Fortalecimento do Bem Viver do Povo Guarani Kaiowá, desenvolvido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS)⁴ em parceria com o Ministério dos Povos Indígenas (MPI)⁵ no Estabelecimento Penitenciário de Amambai (EPAm), e insere-se nesse contexto como uma ação que alia educação, psicologia e assistência jurídica no ambiente prisional. A investigação teve como objetivo compreender de que modo o projeto incorpora a cosmovisão do Teko Porã (Bem Viver) e contribui para o processo de humanização e o fortalecimento identitário de indígenas Guarani Kaiowá em situação de privação de liberdade. Com base em uma perspectiva intercultural e interdisciplinar, propôs-se transcender a lógica da mera remição de pena, priorizando a formação integral e a escuta qualificada.

Diante desse contexto, a questão norteadora do estudo foi: como o Projeto Tekojoja implementou a cosmovisão do Teko Porã e promoveu a humanização e o

³ Sob a coordenação de Gesilane de Oliveira Maciel José (IFMS).

⁴ Sob a coordenação geral de Fernando Silveira Alves (IFMS).

⁵ Desenvolvido por meio de um Termo de Execução Descentralizada (TED).

fortalecimento identitário dos povos indígenas Guarani Kaiowá, confrontando a lógica de punição e exclusão historicamente imposta pelo sistema prisional brasileiro?

Assim, o presente estudo analisou o processo de implementação do referido projeto, destacando seus desafios, estratégias e resultados alcançados, a partir de um relato de experiência desenvolvido por parte da equipe executora, entre fevereiro de 2025 e abril de 2026.

2 - Perspectivas teóricas sobre educação e bem viver

A Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988) reconhece o direito à diversidade cultural e às formas próprias de organização social (Art. 231), exigindo políticas que respeitem os valores e saberes tradicionais. Nesse sentido, o conceito de Teko Porã, que em guarani significa “Bem Viver”, expressa uma cosmovisão ancestral baseada na concepção de vida coletiva, harmonia, solidariedade e respeito à Natureza, em oposição às lógicas punitivas e individualistas predominantes no sistema penal.

A fundamentação do Teko Porã reside em uma filosofia profunda e em dados que evidenciam a realidade deste povo. O Bem Viver é uma filosofia em construção e universal que parte da cosmologia e do modo de vida ameríndio, mas que está presente em diversas culturas. “Teko Porã é a tradução literal da expressão *kíchwa sumak kawsay*. Teko se refere à vida e à existência em comunidade; Porã pode ser traduzido como belo, bonito, bom” (Turino, 2016, p. 14). O sentido de *nhandereko* remete a “nossa forma de vida” e traz um conjunto de valores específicos dos povos guaranis que resistem no Brasil, Argentina, Bolívia e Paraguai (Turino, 2016). No caso guarani, “O Teko Porã é a representatividade da boa nova, da utopia por tempos outros que sejam solidários, fraternos, de abundância, nostalgia, de viver em liberdade” (Mota, 2017, p. 65). O conceito resgata a sabedoria ancestral ao se opor ao modelo capitalista de acumulação, que objetifica pessoas e o meio ambiente. Essa filosofia preconiza o equilíbrio e a harmonia em três níveis: consigo mesmo, com a sociedade e com a Natureza, garantindo uma profunda interconexão entre todos os seres. Propõe, ainda, um estilo de vida sustentável em pequena escala produtiva, baseado em relações de produção autônomas, essenciais para a dignidade humana e a sobrevivência planetária (Acosta, 2016).

Essa dimensão ética e existencial da vida comunitária projeta-se, inevitavelmente, sobre o espaço físico e simbólico onde o grupo se reproduz. A

compreensão dos direitos territoriais para os povos originários, como os Guarani Kaiowá atendidos pelo projeto, ultrapassa a dimensão jurídica da posse de terra e configura-se como uma ontologia política. Segundo Escobar (2015), a defesa do espaço é, simultaneamente, a defesa de um modo de vida e de uma forma própria de conceber o real. Esta perspectiva é ampliada ao reconhecermos que a presença indígena introduz na esfera pública elementos que a modernidade costuma ignorar, como a agência de entidades não humanas que participam na constituição desse território. La Cadena e Blaser (2018) denominam estas entidades como "seres-terra", cuja existência não pode ser reduzida a meras crenças culturais ou folclore, pois são constituintes da própria realidade desses povos.

O território, portanto, é o alicerce da existência. Para Escobar (2010, p. 98), “[...] o território é o espaço – biofísico e epistêmico ao mesmo tempo – onde a vida se executa de acordo com uma ontologia particular, onde a vida se faz ‘mundo’”. Essa indissociabilidade entre terra e ser é o que fundamenta a subjetividade verbal e social dos Guarani.

Três elementos fundamentais definem o modo de ser e a identidade Guarani: o *ava ñe'ẽ* (a fala/linguagem, que é intrinsecamente ligada à alma e definidora da identidade verbal); o *tamõi* (os ancestrais míticos comuns); e o *ava reko* (modo de vida e conduta social). Esses aspectos orientam a compreensão do mundo e a forma de relação com a comunidade (Instituto Socioambiental, s/d).

Contudo, a história recente desse povo é marcada pela ruptura traumática desses vínculos territoriais. Com uma origem que remonta ao século V d.C. nas florestas tropicais do sul do Brasil, o povo Guarani já ocupava uma vasta região do litoral ao interior, quando os europeus chegaram no século XVI. O contato foi profundamente violento e marcado por intensas disputas territoriais que visavam a escravização em massa. Essa violência histórica resultou em grandes perdas populacionais e migrações forçadas, que alteraram a ocupação espacial do grupo. Após um período de relativo isolamento, os Guarani, especialmente os Kaiowá e Ñandeva no sul de Mato Grosso do Sul, passaram a enfrentar um processo sistemático de desapropriação territorial e, mais recentemente, foram submetidos a políticas de criação de reservas e integração compulsória à sociedade. Essa contínua desapropriação se intensificou desde a década de 1920, manifestando-se pela

derrubada das matas para dar lugar à expansão de empreendimentos agropecuários (Instituto Socioambiental, s/d).

A redução desses territórios tradicionais impacta diretamente a manutenção da cultura e da língua. Para o povo Guarani, a língua possui uma relevância cosmológica e religiosa, sendo um fator importante na construção de sua identidade étnica. A língua guarani é falada de formas distintas por vários povos, incluindo os subgrupos Ñandeva, Kaiowá e Mbya, cujos dialetos pertencem à família linguística Tupi-Guarani, do tronco Tupi. Apesar da grande dispersão geográfica desses subgrupos, as diferenças linguísticas entre eles são relativamente pequenas (Instituto Socioambiental, s/d).

Sua organização social, econômica e política é baseada, predominantemente, por uma família extensa (grupos macrofamiliares) que se estrutura em torno de um líder, geralmente um homem (avô), embora também existam líderes femininas (avó), mais comuns entre os Ñandeva. O líder familiar é responsável por aglutinar, orientar política e religiosamente os parentes, e decidir sobre a ocupação espacial no território. A casa da liderança funciona como centro comunitário e religioso, onde se realizam os rituais sagrados e as famílias nucleares se reúnem. O casamento segue regras exogâmicas (proibição de união na mesma família extensa) e tradicionalmente adota o padrão uxorilocal (o marido reside com a família da esposa), reforçando os laços e a força política e econômica do grupo macrofamiliar (Instituto Socioambiental, s/d).

Os Guarani hoje em dia denominam os lugares que ocupam de *tekoha*. “A palavra *tekoha* representa todas as esferas do modo de vida Guarani e Kaiowá relacionadas com o espaço geográfico” (Mota, 2017, p. 65). Esta definição converge com a perspectiva de Escobar, para quem o território é um: “[...] espaço coletivo, composto por todo o lugar necessário e indispensável onde homens e mulheres, jovens e adultos, criam e recriam suas vidas. É um espaço de vida onde se garante a sobrevivência étnica, histórica e cultural”⁶ (Escobar, 2015, p. 96).

Assim, o termo remete ao lugar físico – terra, mato, campo, águas, animais, plantas, remédios etc. – onde se realiza o *teko*, o “modo de ser”, o estado de vida guarani (Instituto Socioambiental, s/d). O forte vínculo histórico da comunidade com o território, somado às conexões afetivas e religiosas, é fundamental para entender a reivindicação Kaiowá. Por essa razão, os Kaiowá não demandam qualquer terra, mas

⁶ Tradução nossa.

sim aquelas específicas com as quais se sentem ligados por esses laços mencionados (Oliveira, Pereira, 2009; Mota, 2017). Politicamente, cada *tekoha* é liderado por um chefe, mas este poder é relativo, uma vez que a grande autonomia dos grupos familiares impede a centralização total, exigindo a atuação do chefe apenas em momentos de crise que afetam toda a comunidade (Instituto Socioambiental, s/d).

Atualmente, a preservação desses espaços enfrenta desafios estatísticos e sociais alarmantes. Segundo o Censo do IBGE (2023), o Brasil possui uma população de 1,7 milhão de indígenas, englobando 391 etnias declaradas e 295 línguas indígenas em todo o território nacional. Desse total, o Povo Guarani Kaiowá apresenta uma expressiva representatividade demográfica, com uma população de 58.457 pessoas, concentradas majoritariamente no estado do Mato Grosso do Sul, que abriga 139 das etnias registradas no país. No que tange à dimensão linguística, a língua Guarani Kaiowá consolida-se como a segunda com o maior número de falantes, atingindo 38.658 pessoas. Esse dado revela que, embora o idioma resista como um pilar central da subjetividade desse povo, há uma parcela significativa da população que já não o utiliza como primeira língua, evidenciando as pressões socioculturais sofridas pelo grupo.

Esses mesmos dados explicitam a profunda vulnerabilidade social e a precariedade de infraestrutura que afetam o grupo: mais de 70% dos domicílios não possuem água encanada e mais de 80% não têm acesso à rede de esgoto. Em relação à destinação do lixo, mais de 80% da população carece de serviços de coleta direta ou indireta (IBGE, 2023). Tais indicadores demonstram a urgência de intervenções sociais, visto que a precariedade material contrasta com a expressiva relevância demográfica e linguística do Povo Guarani Kaiowá.

De acordo com o *Indigenous Peoples Rights International* (2021), o povo Guarani Kaiowá, é uma sociedade historicamente marcada pela luta pela terra e pela sobrevivência contra a violência. Essa violação de direito territorial tem resultado em alta densidade demográfica, carência de políticas públicas (como saneamento e alimentação) e na exposição à contaminação por agrotóxicos devido à monocultura do agronegócio (soja) na região.

O contexto de precarização da vida é acompanhado de elevados índices de morte e suicídio entre os indígenas, demonstrando a profunda crise social e a

vulnerabilidade impostas pela destruição de seu território (Indigenous Peoples Rights International, 2021).

Diante da morosidade estatal e da violação sistemática do direito ao território e à vida, desde 2007 as comunidades Guaranis decidiram iniciar retomadas de suas áreas tradicionais sagradas. Cada movimento de retomada tem sido recebido com violência extrema por fazendeiros locais e milícias armadas, que atacam com tiros, queimam casas, sequestram e despejam indígenas na beira da rodovia, resultando em desnutrição e insegurança. Essa violência ocorre mesmo após a intervenção de órgãos como o Ministério Público Federal e a visita de relatores da Organização das Nações Unidas (ONU), sublinhando a recorrência da impunidade e o fracasso do Estado em proteger o direito fundamental à vida e ao território dos Guarani Kaiowá (Indigenous Peoples Rights International, 2021; Ioris, 2024).

A violência estrutural e o confinamento em áreas exíguas e a ineficácia do Estado em garantir os direitos básicos e punir os crimes contra as comunidades, resultam em uma exposição agravada desse povo à criminalidade e, conseqüentemente, ao sistema prisional. Nesse contexto, a prisão não se configura apenas como um local de cumprimento de pena, mas como o ponto culminante de um longo processo de desumanização e exclusão imposto, entre outros fatores, pelo conflito territorial.

Sob a ótica do ordenamento jurídico nacional, a discussão sobre o encarceramento indígena exige um retorno aos marcos regulatórios da execução penal. As políticas públicas voltadas à pessoa privada de liberdade são orientadas por marcos legais como a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), que estabelece a educação e o trabalho como direitos (Brasil, 1984).

O Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional reforça a necessidade de ampliar e qualificar a oferta de educação nos estabelecimentos penais (Brasil, 2011). Na mesma direção, a Resolução nº 391/2021 dispõe sobre a remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade, reconhecendo atividades não escolares como parte do processo educativo (CNJ, 2021). A meta é que tais ofertas alcancem a reintegração social do indivíduo, garantindo oportunidades de socialização e desenvolvimento humano.

Entretanto, para que essas políticas alcancem efetividade junto aos povos originários, é fundamental considerar que a estrutura das instituições totais muitas vezes opera em sentido contrário ao Bem Viver.

Essa contradição pode ser compreendida à luz da genealogia do poder disciplinar proposta por Foucault (1987). Para o autor, a prisão não é apenas um espaço de confinamento físico, mas o resultado de um processo social e histórico de disciplinamento dos corpos, em que o poder se exerce por meio da vigilância, do controle e da normalização dos comportamentos. O cárcere, nesse sentido, constitui-se como um dispositivo de produção de subjetividades dóceis e úteis, alinhadas à racionalidade punitiva e à economia do trabalho. Assim, o objetivo não é apenas punir, mas modelar o corpo e a conduta, impondo uma pedagogia da submissão e da utilidade (Foucault, 1987).

Complementarmente, Goffman (1974), define a prisão como uma instituição total, projetada para despojar o indivíduo de sua identidade e de sua concepção de si mesmo. Ao ingressar no estabelecimento penal, o indivíduo é imediatamente destituído de suas disposições pessoais e sociais, sendo submetido a processos de admissão que impõem a padronização do comportamento. Este rito de despersonalização funciona como um teste de obediência no qual a subjetividade é substituída por uma identidade institucional controlada.

Para além dessa perspectiva, Dieter e Freitas Jr. (2021), compreendem que as fronteiras da cultura prisional ultrapassam as instituições de privação de liberdade. Na visão dos autores, a barreira física não impede a circulação de fluxos simbólicos e comportamentais entre o cárcere e a comunidade. O aprisionamento moderno consolida uma 'presença-da-prisão' que transborda o ambiente institucional, moldando valores, discursos e práticas cotidianas, inclusive em populações nunca formalmente encarceradas. Essa onipresença estabelece uma espécie de “ética do crime” que rege relações sociais e oferece parâmetros de conduta para a sobrevivência em contextos de vulnerabilidade. No caso dos indígenas Guarani Kaiowá, essa dinâmica torna-se ainda mais complexa: o sujeito é atravessado tanto pela exclusão étnica quanto pela nova identidade “criminosa” imposta pelo sistema.

É justamente para mediar essa contradição entre a norma jurídica e a desumanização carcerária que surge o Projeto Tekojoja. A iniciativa busca promover a reinserção social e o fortalecimento do protagonismo indígena, resgatando a

dignidade mesmo sob condições de privação de liberdade. Nesse cenário de disputa de subjetividades, o projeto compreende que o Teko Porã funciona como uma forma de resistência ativa à desumanização. Essa resistência manifesta-se como uma cosmopolítica indígena, na qual o sujeito procura recompor as suas conexões ancestrais mesmo sob condições de isolamento.

Desse modo, a produção de conhecimentos no projeto não visa à assimilação do indígena à cultura urbana-industrial, mas sim a criação de um espaço onde o saber técnico e o saber ancestral se encontram na divergência, permitindo uma aprendizagem que reconhece a legitimidade de múltiplas ontologias. Ao invés de uma cidadania fragmentada ou de uma identidade forjada na “ética do crime”, a proposta é reconectar o indígena ao seu território e aos seus direitos fundamentais, oferecendo caminhos para que a soltura não signifique apenas o retorno a uma “quebrada” vigiada, mas a retomada do seu protagonismo comunitário.

Tal movimento de retomada do ser aponta para o que se pode definir como uma ruptura epistemológica. Ao invés de corrigir pela coerção, propõe restaurar a harmonia e o pertencimento comunitário. O diálogo e a corresponsabilidade substituem o isolamento e o controle, apontando para uma ética do cuidado, da escuta e da coexistência.

Essa abordagem se baseia no entendimento de que a interculturalidade diz respeito a um processo dinâmico e permanente de relação, comunicação e aprendizagem entre culturas, pautado no respeito, na legitimidade mútua e na igualdade. Adotar a perspectiva intercultural na educação significa reconhecer o "outro" e promover o diálogo entre os diferentes grupos sociais (Candau, 2013). A proposta do projeto visa, portanto, não apenas à remição de pena, mas também à promoção de processos formativos que respeitem os saberes tradicionais, a língua materna e as formas próprias de aprendizagem desse povo.

Essa proposta de reconhecimento e alteridade converge com o pensamento de Freire (1987), para quem a humanização é a vocação ontológica do ser humano, frequentemente negada pelas estruturas da opressão. O “semear liberdade”, ainda que dentro dos muros da prisão, materializa a práxis freireana: a união entre reflexão crítica e ação transformadora. A educação, nesse contexto, deixa de ser instrumento de adaptação e passa a ser um ato político de libertação, uma forma de resistência, mesmo sob o domínio das instituições disciplinares.

Nessa direção, o diálogo entre a pedagogia freireana e a cosmovisão Guarani revela pontos de contato fundamentais. Ambas compartilham a compreensão de que a liberdade não é um estado individual, mas um processo coletivo de reconstrução do ser em relação ao outro e ao mundo. Se para Freire a libertação ocorre pela conscientização e pelo diálogo, para o povo Guarani ela se concretiza na vivência do Teko Porã, expressão do “Bem Viver”, que integra corpo, espírito, comunidade e natureza em uma totalidade harmônica. É nesse horizonte que o projeto encontra sentido, ao propor práticas educativas que restituem o pertencimento e reatam os vínculos entre os sujeitos e sua coletividade originária.

3 - Detalhamento do projeto e aspectos metodológicos

Em setembro de 2025, Mato Grosso do Sul registrava 17.687 pessoas em situação de privação de liberdade (Agepen, 2025). Nesse contexto, o número de indígenas custodiados no estado dobrou entre 2016 e 2025, passando de 235 para 480 indivíduos (Brasil, 2025), evidenciando a crescente representatividade dessa população no sistema prisional sul-mato-grossense.

Esse aumento expressivo reflete processos históricos de violência e exclusão que atravessam os povos indígenas no estado, especialmente aqueles relacionados à luta pela retomada de territórios originários. Somado ao cenário de disputa fundiária, o encarceramento é impulsionado por uma complexa rede de violações que resulta na desestruturação dos laços comunitários e no aumento de conflitos intrafamiliares, muitas vezes tipificados como crimes de gênero. Tais trajetórias históricas, marcadas tanto pelo confronto externo quanto pela fragilização das relações internas, consolidam um quadro que demanda intervenções estatais especializadas e condizentes com a realidade étnica local.

Essa demanda esbarra, contudo, em padrões de criminalização que rotulam o indígena como "integrado" ou "aculturado" para negar-lhe o direito ao tratamento diferenciado previsto em lei. Segundo Guajajara, Santana e Lunelli (2023), a utilização desses termos pelo Judiciário brasileiro mascara uma estratégia de silenciamento: ao classificar o indígena como "aculturado", o sistema ignora as raízes coletivas e territoriais do conflito, reduzindo a luta pela terra a crimes comuns e isolando o indivíduo de sua proteção constitucional.

Inserido nesse contexto de violações sistemáticas, em 2023, o Ministério dos Povos Indígenas (MPI) instituiu o Gabinete de Crise Guarani Kaiowá⁷, com a finalidade de propor ações concretas contra a violação de direitos humanos dessas coletividades, atendendo a recomendações da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH). A partir das diligências desse Gabinete, que identificou a urgência de respostas transversais para a crise humanitária vivida pelo povo Guarani, foi elaborado o Programa Teko Porã, com iniciativas voltadas à efetivação de direitos dos povos indígenas.

Nesse âmbito, surge o Projeto Tekojoja: Semeando Liberdade, integrante da Meta 3 do referido Programa. Executado pelo Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS) em parceria com o MPI, o projeto atua no Estabelecimento Penitenciário de Amambai (EPAm). A escolha por esta unidade prisional baseia-se na forte presença de indígenas Guarani Kaiowá na região e na sua configuração como projeto-piloto, desenhado para futura replicação em outras instituições. A unidade penal em questão opera em regime fechado desde 2005, e abriga cerca de 180 custodiados, com uma média de 22 indígenas, contingente que representa mais de 10% do total da população carcerária local.

O projeto é desenvolvido por uma equipe multidisciplinar composta por diferentes profissionais, incluindo: coordenação geral do Programa (responsável pela supervisão e acompanhamento estratégico das ações); coordenação do Projeto Tekojoja (encarregada pela gestão operacional, planejamento e execução das ações específicas de reinserção social); professor prisional (responsável por conduzir atividades pedagógicas e acompanhar os cursos ofertados no ambiente prisional, orientando os profissionais quanto ao contexto cultural indígena); psicólogo (encarregado de promover rodas de conversa e fomentar reflexões coletivas sobre saúde mental e bem-estar); assessor jurídico (responsável por prestar assistência informativa sobre os processos penais, garantindo o acesso à justiça e a observância dos direitos fundamentais); e técnico administrativo (incumbido de realizar o suporte burocrático, logístico e de gestão de documentos necessários ao andamento do projeto).

⁷ Portaria GAB/GM/MPI Nº 217, de 22 de setembro de 2023.

As ações foram estruturadas em três etapas: (i) estabelecimento de parceria com o EPAm; (ii) levantamento do perfil sociodemográfico e cultural dos indígenas privados de liberdade, via questionário, para identificar demandas da formação profissional; e (iii) o desenvolvimento de atividades educacionais, psicossociais e jurídicas.

O presente estudo adotou uma abordagem qualitativa, de caráter descritivo e interpretativo. De acordo com Minayo (2012), a pesquisa qualitativa abrange um universo complexo que inclui significados, motivações, aspirações, crenças, valores e atitudes, elementos essenciais para a compreensão do impacto do Projeto Tekojoja na vida dos indígenas Guarani Kaiowá.

A investigação estruturou-se em duas etapas, a saber: a) Pesquisa bibliográfica (Gil, 2002), por meio de um procedimento sistemático que se fundamenta no conhecimento teórico acumulado e já publicado, fornecendo o embasamento conceitual sobre a população indígena em contexto prisional e o marco teórico do Bem Viver (Teko Porã); b) Relato de experiência, conforme a perspectiva de Antunes *et al.* (2024), que compreendem essa modalidade como um estudo voltado à construção do conhecimento a partir da interação empírica entre o pesquisador e o campo, permitindo a investigação dos fenômenos em seu ambiente natural. Nesse tipo de abordagem, o pesquisador mantém uma relação sistemática com o objeto de estudo, realizando uma descrição transparente, de modo a assegurar a fidedignidade e a validade científica da comunicação dos resultados.

A coleta de informações fundamentou-se nas vivências diretas de parte da equipe executora vinculada ao IFMS. Os dados foram sistematizados a partir de registros de reuniões, relatórios de atividades e observações *in loco*, desenvolvidos no período entre fevereiro de 2025 e abril de 2026. A análise buscou evidenciar os aspectos pedagógicos, psicossociais e jurídicos que emergiram no desenvolvimento das ações junto aos indígenas no EPAm.

Cabe salientar que os registros fotográficos utilizados provêm exclusivamente de materiais tornados públicos pelas páginas oficiais do Programa Teko Porã⁸.

⁸ Informações disponíveis em: <https://www.ifms.edu.br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programa-teko-pora/programa-teko-pora>. A rede social é mantida pelo IFMS referente ao Programa Teko Porã: <https://www.instagram.com/teko.poraifms/>. (Instituto Federal de Mato Grosso do Sul, 2025a, 2025b).

Embora o estudo não tenha sido submetido a um Comitê de Ética em Pesquisa por tratar-se de um relato de experiência institucional fundamentado em dados públicos e observação profissional, respeitou-se o sigilo e a integridade das informações. Ressalta-se, por fim, que este relato reflete a perspectiva dos executores, sem interlocução direta com os participantes indígenas.

Para fins analíticos, a vivência foi interpretada a partir de três eixos: a) pertencimento, que diz respeito à reconstrução de vínculos identitários, territoriais e comunitários entre os indígenas privados de liberdade; b) educação libertadora, que se manifesta nas práticas dialógicas e na escuta qualificada; c) cultura como resistência, que se expressa na valorização dos saberes tradicionais e da língua Guarani como fundamentos de reexistência e cura coletiva. Esses eixos orientaram a leitura dos resultados e a análise crítica sobre os impactos do Projeto Tekojoja no contexto prisional.

4 - Resultados e impactos observados: o Projeto Tekojoja em ação

Como mencionado no eixo anterior, a Meta 3 – Projeto Tekojoja: Semeando Liberdade integra o Programa Teko Porã, e tem como finalidade contribuir com a reinserção social de indígenas privados de liberdade por meio de atividades educativas, profissionais e de fortalecimento identitário.

As ações foram precedidas por um período inicial de articulação institucional, marcado por reuniões de planejamento, alinhamento interinstitucional e pactuação de estratégias entre o IFMS e o MPI.

Em março de 2025, foi realizado o primeiro contato com o EPAm com o objetivo de apresentar a proposta e firmar a parceria institucional. A direção da unidade demonstrou imediata disponibilidade e abertura à iniciativa, ressaltando o caráter inédito da proposta, uma vez que, até aquele momento, o estabelecimento não havia sediado projetos especificamente direcionados à população indígena.

Durante as reuniões de diagnóstico e planejamento, a própria gestão da unidade chamou atenção para uma característica relevante do público atendido: uma parcela significativa dos indígenas custodiados respondia por crimes graves contra a pessoa. Essa especificidade do contexto prisional de Amambai/MS exigiu que o planejamento das intervenções considerasse não apenas as especificidades étnico-culturais, mas também a complexidade das trajetórias infracionais, demandando uma

abordagem que aliasse o compromisso com a humanização e a reflexão crítica sobre a violência.

4.1 - Pertencimento e identidade

O fortalecimento do pertencimento e da identidade indígena começou a ser construído ainda nas etapas iniciais de implementação do Projeto Tekojoja.

No primeiro encontro com os indígenas, aplicou-se um levantamento do perfil sociodemográfico e cultural junto a 22 indígenas privados de liberdade, considerando idade, estado civil, pertencimento étnico, escolaridade, domínio linguístico e ocupação anterior à prisão, com o objetivo de subsidiar o planejamento das ações formativas e assegurar sua adequação às especificidades do grupo. Na sequência, apresenta-se o registro do diálogo com os custodiados indígenas.

Figuras 1 e 2: Registros da visita e conversa com os indígenas Guarani Kaiowá no Estabelecimento Penitenciário de Amambai



Fonte: <https://www.instagram.com/teko.poraifms/>. Acesso em: 09 nov. 2025.

O perfil etário dos internos revela uma forte concentração na juventude, com 10 indivíduos (mais de 45% do total) situados na faixa de 18 a 24 anos. O grupo seguinte, de 25 a 29 anos, é composto por quatro pessoas, seguido por duas pessoas entre 30 e 34 anos. As demais faixas etárias, de 35 a 45 anos (três internos), 46 a 60 anos (uma pessoa) e 61 a 70 anos (duas pessoas), representam uma minoria, indicando a predominância de jovens adultos no programa.

O levantamento sobre o estado civil dos participantes demonstra que a maioria é solteira (10 indivíduos), seguida por cinco casados e um viúvo. Seis internos optaram por não informar o seu estado civil. Em relação à parentalidade, a maior parte dos indígenas (13) possui filhos.

No que se refere ao domínio da Língua Portuguesa, observou-se uma alta taxa de compreensão oral, com 19 internos afirmando falar ou entender o idioma, e apenas três reportando entender "um pouco". Já a proficiência na escrita é mais heterogênea: 15 confirmaram que escrevem, mas um grupo significativo (cinco) relata escrever "um pouco", enquanto dois não escrevem. Ou seja, a maioria fala ou compreende o português, ainda que com limitações na escrita. Esse dado é importante, considerando a mediação pedagógica do projeto.

Sobre a comunidade de origem, há uma forte concentração de participantes provenientes da Aldeia Amambai (13 indivíduos). Os demais indígenas são oriundos de seis aldeias diferentes, o que indica uma distribuição geográfica ampla da população carcerária envolvida no projeto.

Do ponto de vista educacional, o quadro geral apresenta baixa escolaridade, com a maioria (13 indivíduos) possuindo apenas o Ensino Fundamental Incompleto. A distribuição de escolaridade abrange, ainda, um indivíduo que nunca estudou, dois com Ensino Fundamental Completo, dois com Ensino Médio Incompleto, e três com Ensino Médio Completo, além de um participante com Ensino Superior Incompleto. Tal cenário, somado ao fato de que apenas um interno havia realizado curso profissionalizante antes da prisão, evidencia a presença de trajetórias educacionais interrompidas e a ausência de políticas de formação profissional prévias e contínuas voltadas especificamente para os povos indígenas.

Em período anterior à prisão, a experiência profissional dos internos concentrava-se majoritariamente nas áreas de Serviços Gerais (12 indivíduos) e Aquicultura (7 indivíduos). As demais ocupações, que representam uma minoria, incluíam: Caçador/Pescador (1), Construção Civil (1), Soldador (1) e Operador de Máquina (1). Esse panorama reflete a predominância de trabalhos que exigem baixa qualificação formal, muitas vezes vinculados a setores básicos do mercado de trabalho.

Os cursos de interesse manifestados pelos internos são variados, indicando uma diversidade de aspirações profissionais e econômicas. As áreas com maior demanda são Agricultura (9), Cabeleireiro/Barbeiro (5) e Construção Civil (5). Outras qualificações procuradas incluem: Carpintaria/Marcenaria (4), Informática (4), e cursos com dois interessados em Impressão e Personalização de Produtos, Costura e Operador de Máquina. Há ainda o interesse individual (um inscrito em cada) em Piscicultura, Motorista, Radiologia, Panificação e Produção de Artesanato Tradicional.

A análise dos dados coletados mostra um grupo majoritariamente jovem, com vínculos familiares, evidenciando a necessidade de ações que considerem tanto a juventude quanto a parentalidade. Embora a maioria se comunique em língua portuguesa, foram identificadas dificuldades, especialmente no entendimento durante as conversas, o que reforça a importância de mediação linguística e de práticas pedagógicas bilíngues respeitando a língua materna.

A origem comunitária dos participantes concentra-se em algumas comunidades específicas, como é o caso da Aldeia Amambai, o que pode facilitar ações futuras de reinserção social articuladas com as lideranças locais. Os dados educacionais revelam trajetórias marcadas pela interrupção ou ausência de escolarização formal, e a quase inexistência de formação profissional destaca a urgência de políticas educacionais e de qualificação que respeitem a diversidade cultural.

A análise desses dados evidencia trajetórias marcadas por processos históricos de exclusão educacional, econômica e territorial. Conforme a perspectiva foucaultiana, o sistema penal não atua de forma isolada, mas integra uma rede de dispositivos que incidem de maneira diferenciada sobre determinados grupos sociais, tornando corpos indígenas mais suscetíveis à captura penal. Nesse sentido, o perfil dos participantes não pode ser explicado por falhas individuais isoladas, mas deve ser compreendido à luz de processos estruturais e culturais de produção da marginalização, sem desconsiderar a responsabilidade pessoal pelos atos cometidos.

Ao realizar esse levantamento por meio do diálogo e da escuta qualificada, o Projeto Tekojoja rompe, ainda que parcialmente, com a lógica de despersonalização típica das instituições totais (Goffman, 1974). Essa ruptura é fundamental, pois, como advertem Dieter e Freitas Jr. (2021), a ausência de uma presença estatal qualificada no cárcere faz com que a “presença-da-prisão” e a sua respectiva “ética do crime” se

tornem a única orientação prática e simbólica disponível para o custodiado. Ao reconhecer a origem, língua, interesses e trajetórias, o projeto atua no que os autores definem como um engajamento ativo necessário para superar a “lei do silêncio” e a hostilidade cultural típicas de campos contestados, configurando-se como um gesto pedagógico de restituição da condição de sujeito, frequentemente negada no contexto prisional.

Sob a perspectiva de Paulo Freire (1987), esse movimento pode ser interpretado como um momento inaugural de conscientização, no qual o sujeito passa a reconhecer-se como ser histórico, situado e atravessado por relações de opressão. Assim, o pertencimento emerge como resultado fundamental do projeto, ao possibilitar a reconstrução simbólica dos vínculos com o *tekoha*, com a comunidade e com a própria dignidade, tensionando os mecanismos de apagamento identitário impostos pelo cárcere. Dessa forma, a oferta de educação e qualificação pelo IFMS não se configura meramente como um suporte técnico, mas uma estratégia de readaptação cultural (Dieter; Freitas Jr., 2021) que visa oferecer ao indígena um lastro de cidadania para enfrentar a dupla exclusão, formal e comportamental, no momento da soltura, substituindo a identidade forjada no crime pela afirmação do Teko Porã.

Cabe ressaltar que os dados apresentados foram coletados no início da execução do Projeto Tekojoja. Contudo, nota-se que, apesar da alta rotatividade inerente à população carcerária, o perfil geral dos custodiados tendeu a se manter semelhante ao longo do tempo. Assim, embora a identidade dos indivíduos em privação de liberdade mude continuamente, as características sociodemográficas e penais do grupo preservam uma constância que valida o retrato inicial obtido.

Diante desse contexto, as ações do Projeto Tekojoja foram concebidas a partir das especificidades socioculturais, linguísticas e educacionais do grupo, tendo o fortalecimento do pertencimento e da identidade indígena como princípio orientador das práticas educativas e dos processos de reinserção social.

4.2 - Educação libertadora, diálogo e formação humana

Considerando o perfil inicial e as condições estruturais da unidade penal, foram definidos cursos de curta duração, compatíveis com a dinâmica institucional e a rotatividade dos custodiados. A escolha dessas formações foi orientada pelos

interesses manifestos pelos próprios indígenas, articulando a potencial geração de renda às possibilidades concretas de reinserção social.

- Cabeleireiro/Barbeiro e Horta Comunitária;
- Produção de Móveis com Paletes e Informática Básica;
- Marcenaria Profissional.

Tal escolha representa um deslocamento significativo em relação às práticas tradicionais de educação em prisões, frequentemente orientadas por critérios institucionais e disciplinadores. Ao considerar os interesses dos participantes, o Projeto Tekojoja aproxima-se da pedagogia freireana, reconhecendo os educandos como sujeitos ativos do processo educativo e rompendo com a lógica da educação bancária (Freire, 1987).

A seguir, alguns registros publicados no perfil de rede social do Programa Institucional.

Figuras 3. 4 e 5: Curso Horta Comunitária



Fonte: <https://www.instagram.com/teko.poraifms/>. Acesso em: 09 nov. 2025.

O Projeto Tekojoja buscou valorizar atividades que promovem o resgate cultural e a reconexão com a terra, princípio fundamental do Teko Porã. Nesse sentido, a Horta Comunitária foi implementada não apenas como curso profissionalizante, mas como prática simbólica de cuidado, vida e resgate de saberes ancestrais. A partilha da colheita, por sua vez, reforça a dimensão comunitária dos povos originários.

Sob a ótica foucaultiana, essa prática pode ser compreendida como uma forma de resistência micropolítica, na medida em que reinscreve os corpos indígenas em relações de produção e coletividade, em oposição à lógica de controle, fragmentação e docilização que caracteriza o espaço prisional (Foucault, 1987).

Também, foram priorizadas qualificações que facilitam a rápida inserção econômica, como o curso de Cabeleireiro/Barbeiro, considerando seu baixo custo inicial e potencial de autonomia financeira, após a progressão para a liberdade.

Figuras 6 e 7: Curso Cabeleireiro/Barbeiro



Fonte: <https://www.instagram.com/teko.poraifms/>. Acesso em: 09 nov. 2025.

Durante o período de execução, o acompanhamento psicológico mostrou-se essencial para a escuta qualificada e para o enfrentamento de temas sensíveis como violência e uso abusivo de álcool, convertendo as rodas de conversa em espaços de reflexão crítica, onde o aprendizado de um novo ofício se somou ao processo de reconstrução da própria identidade e dos laços coletivos.

Esses espaços de diálogo materializam a práxis freireana, ao articular reflexão e ação, permitindo que os participantes problematizassem suas trajetórias sem reduzi-las à culpabilização individual. Ao mesmo tempo, tais práticas tensionam o papel tradicional do cárcere como espaço de silenciamento, criando brechas para a construção coletiva de sentidos.

Como estratégia complementar de intervenção, incluiu-se o incentivo à atividade física orientada por um profissional da área, visando à promoção da saúde

física e mental dos internos. Essa combinação de formação técnica com desenvolvimento pessoal atuou como um instrumento de resgate da dignidade, preparando o terreno para que o custodiado pudesse também exercer plenamente sua cidadania.

Figuras 8 e 9: Diálogo com o Psicólogo e Atividade Física para a promoção do Bem-Estar dos indígenas



Fonte: <https://www.instagram.com/teko.poraifms/>. Acesso em: 09 nov. 2025.

Para viabilizar esse exercício de direitos, a atuação do projeto estendeu-se à esfera institucional por meio da Assessoria Jurídica. Esta frente assegurou o acesso à informação e à justiça, contando com o apoio de tradutores bilíngues Guarani-Português.

Essa mediação linguística foi fundamental para garantir o direito à comunicação e assegurar que as especificidades étnicas fossem devidamente compreendidas e respeitadas no âmbito do processo legal.

Na segunda etapa de formação, foram oferecidos os cursos de Informática Básica e Produção de Móveis com Paletes, conforme registro a seguir.

Figuras 10 e 11: Cursos Informática Básica e Produção de Móveis com Paletes



Fonte: <https://www.instagram.com/teko.poraifms/>. Acesso em: 09 nov. 2025.

O curso de Informática Básica teve como objetivo a inclusão digital, necessária para o pleno exercício da cidadania e o acesso a direitos no mundo contemporâneo; e a Produção de Móveis com Paletes focou no desenvolvimento de uma qualificação prática com viabilidade econômica. A escolha do palete como matéria-prima foi intencional, pois se trata de um material sustentável e de fácil acesso no contexto regional. Isso permite que os participantes desenvolvam habilidades de carpintaria e marcenaria com um baixo custo inicial para a montagem de um negócio próprio, facilitando a reinserção econômica e social e alinhando-se à filosofia do Teko Porã que valoriza o uso responsável dos recursos.

Posteriormente, foi oferecido o Curso de Marcenaria Profissional, no qual os participantes puderam expandir os conhecimentos básicos adquiridos anteriormente, avançando para o domínio de técnicas mais complexas de carpintaria fina. Esta etapa focou na precisão de cortes, no uso de maquinário especializado e na aplicação de acabamentos superiores, elevando a qualidade estética e funcional das peças produzidas. Ao transitar da construção com paletes para a marcenaria profissional, o projeto não apenas ampliou o repertório técnico dos custodiados, mas também fortaleceu sua percepção de valor sobre o próprio trabalho, consolidando esse campo de atuação como uma via concreta de profissionalização e emancipação social após o cumprimento da pena.

Essas práticas demonstram uma educação que não se limita à remição de pena, mas busca a formação integral e o resgate da dignidade. Como aponta Freire (1987), trata-se de um processo dialógico em que o educador e o educando se reconhecem como sujeitos históricos, e a aprendizagem se transforma em ato político de libertação.

4.3 - Cultura como resistência e reexistência

O projeto também buscou resgatar e fortalecer elementos culturais do povo Guarani Kaiowá, promovendo momentos de diálogo sobre o Teko Porã e os valores comunitários tradicionais.

Os resultados apontaram contribuições significativas no comportamento e na autoestima dos participantes, expressas pelo fortalecimento dos vínculos de solidariedade e cooperação. Essas dimensões se materializaram em diferentes oficinas e cursos desenvolvidos ao longo da execução do projeto.

De forma geral, a oficina de Horta Comunitária produziu impacto concreto e simbólico: as verduras cultivadas foram distribuídas entre as celas, o que melhorou a alimentação e fortaleceu laços solidários. Mais que um gesto técnico, o cultivo da terra tornou-se metáfora de cuidado e regeneração, permitindo que os indígenas se reconhecessem como sujeitos de história e memória, configurando-se como prática de “reexistência”. Plantar, cuidar e partilhar tornam-se atos de afirmação da vida indígena em um espaço historicamente estruturado para a negação da subjetividade.

O curso de Cabeleireiro/Barbeiro também gerou resultados diretos: alguns internos passaram a atender outros custodiados, obtendo remição de pena pelo trabalho e reconhecimento social dentro da unidade. Essa troca de saberes e serviços evidencia que a formação profissional, quando associada ao diálogo e à cooperação, rompe a lógica disciplinar e reafirma a autonomia.

Em outra frente formativa, o curso de Informática Básica promoveu a inclusão digital como ferramenta essencial de cidadania, enquanto as formações em Produção de Móveis com Paletes e Marcenaria Profissional ofereceram um caminho de especialização técnica progressiva. A transição do uso de insumos sustentáveis para o domínio da marcenaria profissional capacitou os participantes em atividades de alta viabilidade econômica, e reforçou a percepção de competência e a valorização do trabalho como meio de emancipação.

Ao converter a atividade técnica em um exercício de convivência e resgate de valores comunitários, a proposta contrapôs-se ao isolamento e às hostilidades do ambiente prisional. Essa dinâmica demonstrou que a cultura, quando assumida como eixo pedagógico, opera como estratégia de resistência frente aos dispositivos disciplinares do cárcere. Se para Foucault (1987), o poder atua sobre os corpos para normalizá-los; o Projeto Tekojoja demonstra que práticas culturais e educativas podem ressignificar esse espaço, produzindo subjetividades críticas e coletivas.

Ao confrontar o controle e a docilização dos corpos, e ao propor o diálogo e a consciência crítica, o Projeto Tekojoja evidencia que é possível ressignificar o cárcere como espaço de humanização e produção de subjetividades coletivas. Nesse sentido, a educação se afirma como práxis libertadora, na qual o aprender e o viver se articulam como gestos de liberdade, constituindo um ato político de resistência e reexistência.

5 - Considerações Finais

O Projeto Tekojoja: Semeando Liberdade constitui uma experiência inédita de educação intercultural e reinserção social voltada à população indígena em contexto prisional, ao articular saberes tradicionais, conhecimentos técnicos e práticas pedagógicas libertadoras em uma perspectiva de respeito à diversidade e promoção da dignidade humana.

Os resultados evidenciam que a integração entre qualificação profissional, apoio psicossocial e assistência jurídica, orientada pela filosofia do Teko Porã (Bem Viver), promove o fortalecimento identitário dos indígenas Guarani Kaiowá e tensiona a lógica punitiva do sistema prisional, ao afirmar a educação como instrumento de justiça social e resistência política. Ao oferecer uma alternativa à “ética do crime” frequentemente imposta como via de sobrevivência, o projeto contribuiu para a readaptação cultural dos participantes, substituindo o estigma do egresso por um lastro de cidadania e autonomia técnica.

Na perspectiva freireana, a educação libertadora pressupõe um processo de conscientização crítica no qual o sujeito é chamado a refletir sobre sua inserção histórica, social e ética no mundo. No contexto prisional, essa abordagem exige práticas pedagógicas que articulem responsabilização, reflexão crítica e reconstrução de projetos de vida. Nesse sentido, as ações do Projeto Tekojoja não operaram na

lógica da absolvição simbólica, mas da humanização crítica, ao reconhecer os indígenas privados de liberdade como sujeitos históricos e culturais capazes de compreender suas trajetórias e assumir, de forma consciente, a responsabilidade por seus atos como parte de um processo de cura coletiva e retorno ao Bem Viver (Teko Porã).

A experiência também contribuiu para a sensibilização de profissionais e gestores quanto à importância da interculturalidade nas práticas educativas e institucionais. Sob essa perspectiva, a superação do ciclo de exclusão associado ao “mundo do crime” demanda a reorientação das políticas públicas de punição e inclusão social, sendo a institucionalização de iniciativas como o Tekojoja um caminho concreto para enfrentar a hegemonia da cultura prisional e fortalecer a cidadania.

Recomenda-se, portanto, a consolidação do Projeto Tekojoja como eixo permanente das políticas públicas do Ministério dos Povos Indígenas, tendo o Teko Porã como horizonte ético-político orientador de práticas penais emancipatórias.

Conclui-se que as experiências desenvolvidas não apenas ampliam oportunidades formativas, mas reafirmam o potencial da educação como prática de transformação social, demonstrando que, mesmo em contextos de privação de liberdade, é possível fortalecer o pertencimento coletivo e construir alternativas concretas de reinserção social.

Por fim, a experiência evidencia que a atuação das instituições públicas de ensino, quando orientada pelo respeito à alteridade e pela valorização dos saberes tradicionais, pode contribuir para a construção de práticas educativas interculturais comprometidas com a justiça social. Nesse horizonte, a efetivação de direitos dos povos indígenas exige o reconhecimento de múltiplas formas de existência, apontando para a construção de um pluriverso no qual diferentes modos de vida possam coexistir com dignidade.

Referências

ACOSTA, Alberto. **O bem viver**: uma oportunidade para imaginar outros mundos. São Paulo: Autonomia Literária, Elefante, 2016.

- AGEPEN (Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário). **Informações Penitenciárias ano 2025 – setembro**. Disponível em: <https://www.agepen.ms.gov.br/informacoes-penitenciarias-ano-2025/>. Acesso em: 06 nov. 2025.
- ANTUNES, Jederson *et al.* Como escrever um relato de experiência de forma sistematizada? Contribuições metodológicas. **Rev. Pemo**, Fortaleza, v. 6, 2024.
- BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Brasília, 1984.
- BRASIL. **Decreto nº 7.626, de 24 de novembro de 2011**. Institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional. Brasília/DF, 2011.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. SENAPPEN (SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - SISDEPEN**. Brasília: Senappen, 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/senappen/pt-br/pt-br/servicos/sisdepen> . Acesso em: 08 abr. 2026.
- CANDAU, Vera Maria. Multiculturalismo e educação: desafios para a prática pedagógica. *In: Multiculturalismo: diferenças culturais e práticas pedagógicas*. 10 ed. Petrópolis: Vozes, 2013.
- CNJ (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA). **Resolução n. 391, de 10 de maio de 2021**. Estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade. Brasília/DF, 2021.
- DIETER, Vitor Stegemann; FREITAS JR., Renato de Almeida. **The ‘prison-presence’: prison culture beyond its walls**. *Antigone (Semestrare di critica del sistema penale e penitenziario)*, v. 15, p. 62-81, 2020.
- ESCOBAR, Arturo. Territorios de diferencia: la ontología política de los “derechos al territorio”. **Desenvolv. Meio Ambiente**, v. 35, p. 89-100, dez. 2015.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do Oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- GUAJAJARA, Sonia; SANTANA, Carolina Ribeiro; LUNELLI, Isabelli Cristina. “Índio Integrado” e “Índio Aculturado”: o uso desses padrões de criminalização de lideranças indígenas pelo judiciário brasileiro. **Rev. Direito e Práx.**, Rio de Janeiro, vol.14, n. 02, 2023, p. 1247-1281.
- GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Perspectiva, 1974.
- IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA). **Censo Demográfico 2022: primeiros resultados do universo/IBGE**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102018.pdf> . Acesso em: 07 nov. 2025.
- INDIGENOUS PEOPLES RIGHTS INTERNATIONAL. **Uma anatomia das práticas de silenciamento indígena: relatório sobre criminalização e assédio de lideranças indígenas no Brasil**. Philippines, 2021. Disponível em: <https://apiboficial.org/files/2021/05/UMA-ANATOMIA-DAS-PRA%CC%81TICAS-DE-SILENCIAMENTO-INDI%CC%81GENA.pdf> . Acesso em: 05 nov. 2025.
- INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Guarani Kaiowá**. Disponível em: https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Guarani_Kaiow%C3%A1#Nome . Acesso em: 02 nov. 2025.
- INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. **Teko Porã**. 2025a. Disponível em: <https://www.ifms.edu.br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programa-teko-pora/programa-teko-pora>. Acesso em 09 nov. 2025.
- INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL. **Teko.poraifms**. 2025b. Disponível em: <https://www.instagram.com/teko.poraifms/>. Acesso em: 09 nov. 2025.
- IORIS, Antônio Augusto Rossotto; SERAGUZA, Lauriene; LADEIA, Elaine da Silva (Org.). Por uma Universidade Guarani-Kaiowá no Brasil: pesquisando, vivendo e transformando uma realidade em disputa. *In: Guarani e Kaiowá: modos de existir e produzir territórios*. vol. 5. Curitiba: Appris, 2024.

LA CADENA, Marisol de; BLASER, Mario. Introduction - Pluriverse Proposals for a World of Many Worlds. *In*: LA CADENA, Marisol; BRASER, Mario. **A World of Many Worlds**. London: Duke University Press Durham, 2018.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. **Ciência & saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 17, n. 3, p. 621-626, 2012.

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS. **Portaria GAB/GM/MPI Nº 217, de 22 de setembro de 2023**. Constitui Gabinete de Crise, no âmbito do Ministério dos Povos Indígenas, para acompanhar a situação de violação de direitos humanos do povo Guarani Kaiowá, localizado na região sul de Mato Grosso do Sul, com a finalidade de propor ações e medidas de proteção. Brasília/DF, 2023.

MOTA, Juliana Grasiéli Bueno. Os Guarani e Kaiowá e suas lutas pelo *tekoha*: os acampamentos de retomadas e a conquista do *teko porã* (bem viver). **Revista NERA**. Presidente Prudente, Ano 20, n. 39, p. 60-85, 2017.

OLIVEIRA, Jorge Eremites de; PEREIRA, Levi Marques. **Ñande Ru Marangatu**: laudo parcial sobre uma terra Kaiowá na fronteira do Brasil com o Paraguai em Mato Grosso do Sul. Dourados: UFGD, 2009.

TURINO, Célio. Prefácio à edição brasileira. *In*: ACOSTA, Alberto. **O bem viver**: uma oportunidade para imaginar outros mundos. São Paulo: Autonomia Literária, Elefante, 2016.

Data da submissão: 25/01/2026

Data da aprovação: 27/05/2026